



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9002027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS PORTÁTEIS, GABINETES PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA, LICENÇAS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP

PROCESSO Nº 00080-00257843/2023-92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: terça-feira, 17 de JUNHO de 2025, às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Fica estabelecida cota reservada nos itens 2 (7,85%) e 4 (10%) do presente processo licitatório para as microempresas e empresas de pequeno nos limites estabelecidos pelo inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.648.259,48 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.716-900 - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico e obedecerá integralmente à Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto 44.330/2023, e, ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (*dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor*); Lei n.º 4.770/2012 (*dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, por meio de Registro de Preços, visando apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto, incluindo as quantidades máximas e mínimas, serão conforme as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às Atas de Registro de Preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF ou, na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo V deste Edital**, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.3. As demais considerações referentes à utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes serão conforme as determinações do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.
- 3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).
- 3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a Administração Pública:
- 3.10.1. Em cumprimento aos referidos normativos, foi estabelecida cota reservada nos itens 2 (7,85%) e 4 (10%) do presente processo licitatório para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites estabelecidos pelo inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.10.2. Deverá designar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.10.3. Poderá exigir dos licitantes a subcontratação compulsória de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.10.4. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias.

- 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, assumir o quantitativo da cota reservada.
- 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico ou Executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. As proibições expressas na lei;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.11. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.13. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.15.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.15.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);
- 3.12.16. A vedação de que trata o item 3.12.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, nas contratações integradas, e do Projeto Executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.19. Será permitida a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial na licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, conforme Decisão nº 10/2021 – TCDF e Acórdão nº 1201/2021 – Plenário/TCU.

3.20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.20.1. Do Consórcio:

3.20.1.1. Com base no art. 15, caput, da Lei de Licitações, será permitida participação de pessoa jurídica em Consórcio, desde que atendidos os requisitos legais, abaixo descritos, e demais disposições previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.20.2. Da Subcontratação:

3.20.2.1. Com base no art. 122, caput e §1º, da Lei de Licitações, corroborado pelo §21, do art. 177, do Dec. Distrital 44.330/23, não será permitida a subcontratação do objeto, excetuando-se em caso de assistência técnica em garantia, por prestador de serviço autorizado pelo fabricante e dependendo de prévia anuência do CONTRATANTE.

DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

3.21. A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme seu art. 3º, *caput*, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário (art. 966, do Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.22. No âmbito do Distrito Federal, a Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a referida Lei Complementar. E o Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, por sua vez, regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na referida Lei Distrital.

3.23. Destaca-se ainda que, conforme o §1º do art. 4º da Lei nº 4.133/2021 o tratamento preferencial não se dará nos seguintes casos:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.24. Nesse sentido, em cumprimento aos referidos normativos, foi estabelecida cota reservada nos itens 2 (7,85%) e 4 (10%) do presente processo licitatório para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites estabelecidos pelo inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor ou desconto;
- 5.1.2. Marca;

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3.1. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e bases de cálculos dos tributos e contribuições previdenciárias que compõe a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquotas/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).
- 5.3.1.1. A aceitação da proposta por parte do Órgão Licitante não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro quanto à interpretação de seu regime de tributação.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. As licitantes são requisitadas a submeter uma descrição detalhada dos equipamentos propostos, anexando a correspondente documentação técnica – que pode incluir, mas não se limita a, prospectos, folders, declarações do fabricante, catálogos originais, endereços de websites do fabricante, manuais técnicos e fichas técnicas. Esta documentação deverá autenticar todas as especificações técnicas mínimas declaradas. É aconselhável que a proposta técnica não apenas identifique, mas também especifique a página do documento onde cada característica ofertada é descrita.
- 5.12. O material fornecido pelas licitantes será utilizado com o objetivo de verificar a consonância das especificações técnicas apresentadas com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.13. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "aberto e fechado".
- 6.12. Para o envio de lances no Pregão Eletrônico de modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro, tendo em vista a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024](#), que proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. No preenchimento da planilha, considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador. (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF)
- 8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:
- 8.2.1. **Qualificação técnica**
- I - Em atenção ao inciso IX, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 54, IX, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica na pretensão contratação devido a sua grande volumetria. Assim, visando mitigar risco à Administração Pública referente ao não adimplemento do contrato por parte da empresa Contratada sob o fundamento de insuficiência de capacidade técnica/operacional, torna-se imprescindível a demonstração de capacidade técnica.
- II - Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica (inclusive para itens destinados a cota reservada), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto do Termo de Referência.
- III - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.
- IV - Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- V - Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.
- VI - No intuito de atestar a capacidade técnica/operacional da licitante para adimplemento da entrega do objeto da contratação, conforme justificativa exposta no item I, a licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens/serviços equivalente a, no mínimo, 50% de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, os quais estão descritos no Termo de Referência.

- VII - Exclui-se o fornecimento de impressoras, periféricos e acessórios de informática como bens pertinentes e compatíveis para fins de comprovação da capacidade técnica do item anterior.
- VIII - Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- IX - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- X - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- XI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- III - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- IV - Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- V - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.
- VII - Os documentos referidos acima, conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- VIII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- IX - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- X - Em atenção ao inciso IX, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 54, inciso IX, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira na pretensa contratação devido a sua grande volumetria. Assim, visando mitigar risco à Administração Pública referente ao não adimplemento do contrato por parte da empresa Contratada, torna-se imprescindível a demonstração de aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

8.2.4. Habilitação jurídica:

- I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - **Sociedade empresária ou Sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VIII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- IX - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).
- X - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

Empresas submetidas à recuperação judicial poderão participar do certame, desde que demonstrem viabilidade econômica e apresentem plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo judiciário, conforme preceitua as decisões nº 596/2024, 1.212/2024, 1.469/2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da Lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da Administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: pregao.suag@se.df.gov.br

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, podendo sofrer pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 8.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):
- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- 8.18.3. A realização ou não de diligências ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: pregao.suag@se.df.gov.br

10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da SEEDF, devem estar de acordo com a Portaria Nº 1.068, de 26 de agosto de 2024.

11. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica nos seguintes meios: pregao.suag@se.df.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com as cláusulas avençadas, bem como das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto 44.330, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei de licitações e contratos administrativos.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.2.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.2.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.2.6. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12.3. As comunicações entre a SEEDF e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A SEEDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEEDF convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A equipe de fiscalização do contrato indicada pela Contratante terá a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DO REAJUSTE

12.8. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, de acordo com os arts. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e 2º, *caput*, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.9. Qualquer alteração, posterior à assinatura do contrato, ocorrerá nos termos e nas hipóteses previstas no Capítulo VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, do Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

12.10. O reajustamento, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato compensando os efeitos da inflação nos preços contratos, consistirá na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do §3º, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

12.11. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em conformidade com o §1º, do art. 2º, da Lei nº 10.192/2001.

12.12. O termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste será a data do orçamento estimado, em 19/03/2025 (Pesquisa de Preços id. 165616935), em conformidade com os arts. 25, §7º e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Após o interregno de um ano, em observância ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em atenção ao art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 com aplicação do índice do mês anterior à data do orçamento estimado e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

12.14. Para os reajustes subsequentes serão utilizados o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

12.15. As demais considerações referentes ao termo de contrato ou instrumento equivalente serão conforme as determinações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias contados da entrega dos bens, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, para fins de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140 I da Lei nº 14.133 e art. 23 VII e 25 Decreto Distrital 44.330, de 2023).

13.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo no Anexo V do Termo de Referência.

13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1.10.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.1.10.2. Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.1.10.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo no Anexo VI, do Termo de Referência, dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.1.10.4. Comunicação à empresa CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.10.5. Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento, bem como do serviço de fornecimento do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.14. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exige a Contratada da responsabilidade de garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período de garantia.

13.1.15. A verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será exercida por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente.

13.1.16. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária ao acompanhamento e controle da execução dos serviços inerentes ao contrato de fornecimento do objeto.

13.1.17. A verificação de adequação da conformidade dos equipamentos, e do serviço de fornecimento dos mesmos, deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.1.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme legislação vigente.

13.1.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/2021.

13.1.20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.1.21. Durante a execução do objeto, será monitorado, constantemente, o nível de qualidade dos serviços, devendo a CONTRATANTE intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.1.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.2. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3.1. o prazo de validade;

13.2.3.2. a data da emissão;

- 13.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.3.5. o valor a pagar; e
- 13.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

13.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, sendo contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.3.2. Após o prazo estipulado no item anterior, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

13.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

13.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo responsável pelo recebimento.

13.4.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 13.4.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).
- 13.4.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação/Cooperativa.
- 13.4.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/ticertidao.
- 13.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 13.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos (art. 63, § 1º do Decreto nº 32.598/2010)

13.4.3. Os pagamentos de despesas somente serão efetivados após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, conforme o previsto no artigo 63, do Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010.

13.4.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente (gestor ou fiscal de contrato), do documento de cobrança apresentado pela contratada.

13.4.6. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais do Termo de Referência.

13.4.7. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

13.4.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 13.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.4.13. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.
- 13.4.14. Por força do Decreto Distrital nº 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.
- 13.4.15. Excluem-se das disposições do Art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:
- 13.4.15.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal.
- 13.4.15.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.
- 13.4.15.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 13.4.16. Nos termos do Art. nº 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos nº 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:
- 13.4.16.1. Nota de empenho.
- 13.4.16.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do Art. nº 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e
- 13.4.16.3. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo.

13.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

- 13.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 13.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 13.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 13.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 13.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- 13.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

14. **DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 14.1. As regras referentes ao fornecimento do objeto licitado será conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

15. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. As regras referentes aos requisitos da contratação serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. As regras referentes às obrigações da contratante serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. As regras referentes às obrigações da contratada serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.
18. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 18.1. As regras referentes ao modelo de execução do objeto serão conforme as determinações do Termo de Referência e seus anexos.
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEEDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.10. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 19.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.12. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 19.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 19.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 19.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 19.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 19.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 19.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 19.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 19.19. Deverão ser observadas as aplicações da Lei nº14.133/021 e do Decreto nº44.330/2023 ao presente procedimento licitatório.
- 19.20. Cumpre estabelecer a implementação no processo licitatório o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- 19.21. Deverão ser observadas as normas do Decreto nº44.162, de 25 de janeiro de 2023, que determina em seu art. 5º que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como dos respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF, sendo vedada a execução da despesa que não obedecer ao dispositivo legal.
- 19.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

19.24. As demais considerações deverão estar de acordo com os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Distrital nº44.330/2023 e demais legislações aplicáveis.

20. **DOS ANEXOS**

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (id. 170469863);

(Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar id. 164315771);

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VI - Penalidades (Lei nº14.133/2021, Decreto Distrital nº44.330/2023 e Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA (ID. 170469863)

FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS PORTÁTEIS, GABINETES PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA, LICENÇAS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, por meio de Registro de Preços, visando apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

1.2.1. As especificações técnicas para os dispositivos tecnológicos devem incluir:

1.2.1.1. Desempenho do Hardware:

I - Processador, com no mínimo, 2 núcleos, 1,10 GHz.

II - Memória Ram, de no mínimo, 4 GB.

III - Armazenamento eMMC ou SSD, de no mínimo, 64 GB.

1.2.1.2. Compatibilidade de Software:

I - Sistema Chrome OS em Português.

II - Com ferramentas de gestão de aprendizado Google Workspace.

III - Ferramenta de edição de texto e planilhas.

1.2.1.3. Requisitos de Conectividade: Conexão WIFI 802.11 e Bluetooth v4.0.

1.2.1.4. **Bateria:** No mínimo 2 Células (39Wh) e 12h de duração, com fonte de alimentação externa bivolt automática (110V-240V).

1.2.1.5. **Segurança e Privacidade:**

I - Licença: Chrome Education Upgrade (CEU)

II - Chip: TPM Versão 2.0-Lite, H1 ou equivalente.

III - Slot Trava de Segurança: Slim Type ou equivalente.

1.2.1.6. **Acessibilidade:**

I - Assegurar a aderência a normas de acessibilidade, promovendo a inclusão de todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais.

II - Sustentabilidade: Avaliar a durabilidade, manutenção e impacto ambiental dos dispositivos, visando uma aquisição responsável e sustentável.

1.2.1.7. **Tela:** mínimo de 11,6"

1.2.1.8. **Gabinete para armazenamento, transporte e recarga:**

I - Os gabinetes para armazenamento transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. E o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

II - Capacidade para armazenamento de no mínimo 40 Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baias verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 27mm (A x P x L). E possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de profundidade.

1.2.1.9. **Estrutura:**

I - O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto MDF, MDP e assemelhados), preferencialmente em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima de 0.9 mm, resistindo a impactos, manchas, ao calor, umidade, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono;

II - Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;

III - Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;

IV - Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios.

V - Deverá permitir que os dispositivos no interior do gabinete se conectem as redes wireless disponíveis no local, facilitando assim o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos;

VI - Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos;

VII - Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

VIII - Ter no mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as réguas de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura;

IX - Ter no mínimo, dois puxadores laterais, dispostos de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes, peso máximo de 70 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete, permitindo a movimentação com facilidade, possuir 4 rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento.

1.2.1.10. **Sistema de recarga:**

I - Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, recomendado quatro estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns;

II - Deverá possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação; proporcionando acompanhamento do processo de recarga;

III - Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;

IV - O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;

- V - Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos DPS, disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA;
- VI - Possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico; Possuir mínimo de 40 tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;
- VII - Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug;
- VIII - Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua.

IX - Através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3 metros de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático) e frequência: 50-60 Hz - (I): 10 A. Aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos. Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores /exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks. Em embalagens e calços de proteção apropriados, individualmente, tanto a plataforma e quanto seus acessórios, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado. Logotipo: Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes deverão ser fornecidos com a logo do governo, ou imagem a ser fornecida, respeitando as seguintes diretrizes: Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm ou outro tamanho padronizado no momento; Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis; A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia onsite de 36 meses. para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo máximo para atendimento deverá ser de 05 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

X - Ainda, os itens devem atender aos seguintes critérios e requisitos:

1.2.1.11. Requisitos de Integração de Sistemas

I - Integração eficaz dos sistemas administrativos já existentes na Secretaria de Estado de Educação com os novos dispositivos e seu sistema operacional. Fornecendo uma interface multifacetada, incluindo a capacidade de coletar e analisar dados educacionais e de operação, proveniente dos dispositivos de forma eficaz.

II - Essencialmente, o sistema de gestão escolar deve ser capaz de se comunicar eficazmente com o equipamento, automatizando a organização de turmas e a alocação de recursos humanos e materiais, oportunizando a liberação dos equipamentos e acesso conforme a disposição, enturmação e utilização do mesmo dentro da unidade escolar.

III - Adicionalmente, é necessário atentar para a flexibilidade do sistema operacional para acomodar atualizações futuras, permitindo a adição de novas tecnologias e a adaptação à mudanças nas demandas, sem a perda do vínculo e funcionamento dos sistemas administrativos da Secretaria de Estado de Educação.

IV - O objetivo de tais requisitos é assegurar que o investimento na tecnologia seja sustentável a longo prazo, mantendo-se relevante e eficaz diante da evolução contínua do cenário educacional.

1.2.1.12. Critérios de Acessibilidade e Usabilidade

I - São necessários a disponibilidade de padrões de acessibilidade e usabilidade da tecnologia pretendida para assegurar um ensino eficiente e inclusivo, garantindo que todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais, tenham igual acesso às oportunidades de aprendizagem e promovendo um ambiente educacional acolhedor e adaptável às diversas demandas do corpo discente.

II - A facilidade de uso deve ser garantida pela solução, apresentando interfaces intuitivas que demandem uma curva de aprendizado mínima, assim como, estar alinhada com as práticas pedagógicas vigentes, apoiando tanto a continuidade das metodologias de ensino atuais quanto a introdução de novas estratégias educativas.

III - Torna-se relevante destacar a necessidade que a tecnologia escolhida seja adaptável para atender a variados estilos e ritmos de aprendizado, possibilitando a personalização do ensino.

1.2.1.13. Conformidade com as Políticas e Normas

I - A solução deverá ter adesão às necessidades de conformidade com políticas para proteção de dados e à privacidade, necessariamente estando alinhada com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados, protegendo as informações dos estudantes, professores e servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1.2.2. Em conclusão, são especificações mínimas dos itens 1 e 2 do objeto da contratação:

1.2.2.1. **Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell:** Equipado com um processador de dois núcleos e uma frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz, complementado por no mínimo 4 MB de cache; a placa-mãe deve incluir uma placa de vídeo integrada, que pode compartilhar memória com a memória principal ou possuir memória dedicada; a conectividade deve contar com pelo menos uma porta USB Tipo-C e uma porta USB 3.0, além de um leitor de cartões (slot de Cartão de Memória); teclado ABNT (Port-BR); 2 alto-falantes; saída fone e microfone P2; com no mínimo 4GB de memória RAM DDR4 ou superior e uma velocidade de 2400 MHz; no mínimo 64 GB de armazenamento SSD ou eMMC; a tela deve ser HD LED de no mínimo 11,6 polegadas, 16:9, com resolução de 1366 x 768 ou superior, dobradiça com abertura de no mínimo 153° e um contraste mínimo de 400:1; além disso, o dispositivo deve incluir uma webcam integrada com resolução mínima HD de 720p; Sistema Operacional Chrome OS com atualizações automáticas por no mínimo 3 anos; bateria recarregável de 2 células e autonomia de 12 horas, com fonte de alimentação externa bivolt automática (110V-240V); o dispositivo também deve ser acompanhado por uma garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, com suporte técnico disponível através de um número telefônico gratuito ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados; a conectividade sem fio 2x2 802.11 AC, Bluetooth 4.0; certificações da ANATEL que atesta a qualidade e segurança do produto; Peso Máx. 1,2 Kg; o equipamento deve contar com uma licença perpétua Chrome Education Upgrade (CEU) para que a administração e o gerenciamento do dispositivo sejam simplificados através de um console de gerenciamento baseado na web, que permita o monitoramento e controle remotos dos equipamentos, incluindo a

capacidade de ativar e desativar remotamente a câmera, o microfone, o Bluetooth e outras funcionalidades, além da possibilidade de restringir o uso do equipamento a aplicativos específicos ou domínios educacionais. Para garantir o máximo de segurança e eficiência, o dispositivo deve vir com mecanismos de segurança capazes de bloquear todas as funções do equipamento remotamente, além de permitir a restauração das configurações originais de fábrica.

1.2.2.2. Gabinete para armazenamento, transporte e recarga: O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto MDF, MDP e assemelhados), preferencialmente em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima de 0.9 mm, resistindo a impactos, manchas, ao calor, umidade, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono. Deve possuir bandejas internas com reforços longitudinais, feitas de material leve que ofereça durabilidade e resistência a riscos, corrosões e fogo. Com compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação. A superfície superior deve ter revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação de dispositivos e acessórios. Deve permitir que os dispositivos em seu interior se conectem às redes wireless disponíveis no local, facilitando o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos. As partes metálicas devem possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi, protegendo contra oxidação, riscos, corrosão e fungos. Esse procedimento de pintura deve possuir certificação de laboratório acreditado pela CGCRE, conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Névoa Salina de 1000 horas e grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 conforme NBR ISO 4628-3. O gabinete deve ter no mínimo duas portas, uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo às régua de tomadas, ambas fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam sua remoção e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura. No mínimo dois puxadores laterais dispostos de maneira oposta, para facilitar o manuseio e deslocamento entre vários ambientes, com peso máximo de 70 kg vazio, permitindo a movimentação com facilidade. Com 04 rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado para gerar o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento. Deve contar com circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento da recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, com quatro estágios de alimentação para gerenciamento de carga e distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos armazenados. O módulo de recarga deve ter recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns. Deve possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação, proporcionando acompanhamento do processo de recarga. O sistema eletrônico de carga deve ter módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos. O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, permitindo sua remoção e substituição em poucos minutos, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção. O gabinete deve possuir sistema de proteção elétrica integrado contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos (DPS), disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA. Deve possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico e no mínimo 40 tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136, permitindo que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug. Deve possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136, para uso geral com fornecimento de energia contínua. A alimentação deve ser feita através de um único cabo de no mínimo 3 metros de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR 14136, em uma única tomada comum na parede, sem necessidade de instalação de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Deve possuir porta-cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. A tensão de alimentação deve ser de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático) e frequência de 50-60 Hz, corrente de 10A. Deve possuir aberturas nas portas para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos, além de um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks. O gabinete e seus acessórios devem ser embalados individualmente em embalagens e calços de proteção apropriados, em caixas resistentes ao transporte e acondicionamento, sendo responsabilidade da contratada a entrega dos objetos em perfeito estado. Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes devem ser fornecidos com a logo do governo ou imagem fornecida, respeitando as seguintes diretrizes: área a ser impressa do logotipo de 8 x 16,4 cm ou outro tamanho padronizado no momento; impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis; a gravação deve ser feita por processo serigráfico ou por queima a laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. O equipamento deve possuir garantia onsite de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. Deve ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados. O prazo máximo para atendimento deve ser de 05 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

1.3. **NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Conforme o artigo 114, do Decreto 44.330/2023, e o Art. 29, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74, do Decreto nº 44.330/2023, e Art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Visando o desenvolvimento e a implementação eficientes do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) verificou a necessidade de adquirir dispositivos tecnológicos portáteis, gabinetes para armazenamento, transporte e recarga, licenças de software de gerenciamento e um programa de formação técnico-pedagógica para uso adequado dos dispositivos, conforme análise no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP). A iniciativa visa modernizar a Rede Pública de Ensino e incorporar tecnologias avançadas nas práticas pedagógicas para oferecer uma educação inovadora e inclusiva. O programa visa preparar os estudantes para os desafios do século XXI, fornecendo-lhes um ambiente de aprendizado contemporâneo.

2.2. Um processo de transformação educacional que nunca foi visto antes está sendo impulsionado pela integração da tecnologia, que responde diretamente às exigências do século XXI. A pandemia de COVID-19 acelerou essa transformação e forçou a reorganização das práticas pedagógicas usando tecnologia. Isso deu à comunidade escolar a oportunidade de testar uma variedade de abordagens pedagógicas baseadas na

tecnologia. Após isso, ficou mais claro o quanto era importante modernizar a SEEDF e garantir acesso a instrumentos tecnológicos para educadores e estudantes.

2.3. Assim, a integração da tecnologia não apenas melhora a educação, mas também permite que os estudantes obtenham conhecimento que os preparem para os desafios futuros e os equipem com habilidades essenciais para o mercado de trabalho moderno. Para isso, um dos principais desafios nesta transição reside no fato de que existem diferenças no acesso à tecnologia na rede, bem como, que os educadores precisam receber capacitação para se engajar e tornar as experiências de aprendizagem ainda mais enriquecedoras.

2.4. O Programa EducaDF: Horizontes Digitais visa implementar e expandir um modelo educacional híbrido. Para atingir esse objetivo, é necessário ter computadores portáteis e laboratórios de informática atualizados. Este documento é baseado em análises de estudos de mercado e relatórios sobre tendências tecnológicas de renomados grupos como Gartner e Forrester, além de observações de iniciativas bem-sucedidas em outros contextos educacionais. Essa avaliação garante que as aquisições pretendidas atendam aos requisitos técnicos, de viabilidade e às diretrizes educacionais e legislativas atuais, como a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.5. A abordagem de centralização na aquisição de dispositivos tecnológicos para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais visa otimizar os recursos, aumentar a eficiência operacional e garantir a uniformidade e excelência educacional, estando de acordo com as práticas e leis relevantes, promovendo a equidade, a inovação educacional e a sustentabilidade financeira.

2.6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.6.1. A aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook representa uma solução custo-efetiva que não compromete a qualidade ou a funcionalidade, o que garante a continuidade da oferta de qualidade elevada em conformidade com restrições financeiras para aquisições recorrentes. Este equilíbrio é importante para o planejamento de longo prazo e assegurando que os investimentos realizados hoje continuem a beneficiar o ambiente educacional no futuro.

2.6.2. Como já dito, a solução caracteriza-se por uma significativa vantagem em termos de custos iniciais comparados a outros dispositivos disponíveis no mercado. Esta vantagem econômica inicial é um ponto importante para a rede de ensino pública do Distrito Federal, que opera em um quadro de nulidade na aquisição de tecnologias educacionais nos últimos anos, permitindo que se adote tecnologia avançada sem comprometer outros aspectos essenciais do seu orçamento educacional.

2.6.3. Além do benefício imediato da economia inicial, entende-se que a solução escolhida oferece uma redução sustentada de custos operacionais. Sendo esta graças à estrutura baseada na nuvem dos dispositivos, que minimiza a necessidade de manutenção recorrente e onerosa. A gestão centralizada dos equipamentos reduz ainda mais os custos relacionados ao suporte técnico e à atualização de software, uma vez que permite que atualizações e correções sejam implementadas de maneira eficiente e remota em toda a frota de dispositivos.

2.6.4. Os Chromebooks são reconhecidos pela sua durabilidade, confiabilidade e atualizações prolongadas, o que resulta em menos interrupções técnicas. Significativamente esse é um aspecto que reduz a necessidade de suporte técnico frequente e, conseqüentemente, diminui os custos associados à manutenção do hardware e se mantendo operante sem interromper significativamente o processo educacional.

2.6.5. É notório que estas características que prolongam a vida útil dos dispositivos e asseguram que eles continuem a ser recursos válidos e eficazes para ensino e aprendizado, sem a necessidade de substituições frequentes, tem um forte contraste com muitos dispositivos alternativos que necessitam de atualizações manuais e frequentemente tornam-se obsoletos rapidamente devido à falta de suporte contínuo, o que implica em custos adicionais com renovações de hardware e software.

2.6.6. Em resumo, a aquisição dos Chromebooks + CEU e dos Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais representa uma estratégia que, apesar de um desembolso inicial substancial, promete retornos consideráveis em termos de economias operacionais e na elevação da qualidade da educação. A análise financeira, embora fundamentada em valores projetados, destaca a sustentabilidade e o impacto positivo dessa medida na transformação educacional do Distrito Federal.

2.6.7. Portanto, ao avaliar os Chromebooks em relação a outras opções, eles oferecem uma vantagem substancial em termos de redução dos custos de longo prazo e minimização do esforço de manutenção. Estes benefícios, alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca promover a eficiência e economia dentro das contratações públicas, reafirmam a decisão de adotar os Chromebooks como a solução mais vantajosa e viável para as necessidades educacionais atuais e futuras da rede de ensino pública do Distrito Federal.

2.6.8. A aquisição representa uma etapa estratégica decisiva na modernização e otimização de sua infraestrutura educacional. Esta decisão, embasada por uma análise metódica dos benefícios tanto tangíveis quanto intangíveis, reflete os resultados positivos que essas tecnologias têm demonstrado globalmente, conforme estudos detalhados pela Forrester Consulting. Este investimento em Chromebooks é projetado para catalisar transformações significativas, realçando o compromisso da Secretaria com a evolução contínua e eficiente do ensino.

2.6.9. Os Chromebooks se destacam como pilares dessa transformação por serem soluções de hardware não apenas acessíveis, mas também extremamente eficientes. A integração destes dispositivos com plataformas como o Google Workspace fornece uma experiência de aprendizado fluida e contínua, tanto em ambientes presenciais quanto virtuais. A durabilidade e o baixo custo de manutenção dos Chromebooks são particularmente benéficos para o ambiente educacional, onde a maximização de recursos e a economia são prioritárias.

2.6.10. Adicionalmente, a adaptabilidade inerente a esses dispositivos prepara a instituição para enfrentar desafios futuros e emergentes no cenário educacional. Com a capacidade de alternar suavemente entre modalidades de ensino presencial e virtual, os Chromebooks garantem que a resposta educacional seja resiliente e inovadora, adaptando-se rapidamente a qualquer mudança no cenário pedagógico.

2.6.11. A aquisição dos Chromebooks, portanto, não apenas eleva significativamente a qualidade e eficácia da entrega educacional, mas também fortalece o ambiente de aprendizado. Eles proporcionam um cenário mais seguro, colaborativo e adaptável, essencial para a formação de estudantes e educadores capacitados para prosperar em um mundo digital e interconectado. Este investimento estratégico não só promove uma melhoria substancial na educação como também investe no potencial ilimitado de nossos estudantes e educadores, preparando-os para sucesso e adaptabilidade no futuro.

2.6.12. **Análise dos Benefícios Apresentados**

- 2.6.12.1. O uso de dispositivos portáteis para criar laboratórios móveis é uma abordagem importante para lidar com problemas educacionais como evasão escolar, recuperação e recomposição das aprendizagens e falta de acesso a recursos tecnológicos, estando em conformidade com as políticas educacionais públicas e visando transformar a educação por meio da inclusão digital, equidade e melhorias na qualidade do ensino.
- 2.6.12.2. A BNCC destaca a importância do desenvolvimento do pensamento computacional, incluindo habilidades como decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e design de algoritmos. Dispositivos portáteis são ideais para acessar aplicativos de programação e simulação, como Scratch, Blockly e Python, permitindo aos alunos criar e testar algoritmos e resolver problemas complexos de forma prática e interativa.
- 2.6.12.3. Considerando o Currículo em Movimento, destaca-se a necessidade de uma formação humana global e a ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem. Dessa forma, dispositivos portáteis permitem a flexibilização da jornada escolar, facilitando o aprendizado tanto em ambientes formais quanto informais, e promovem a integração de saberes adquiridos dentro e fora da sala de aula.
- 2.6.12.4. A aquisição de dispositivos portáteis para os alunos do ensino fundamental e ensino médio está plenamente alinhada com os objetivos estabelecidos pela BNCC e pelo Currículo em Movimento incluindo o currículo do Novo Ensino Médio. Esses dispositivos potencializam o desenvolvimento das competências previstas, promovendo um ambiente de aprendizagem moderno, colaborativo e seguro. Essa medida é essencial para formar cidadãos preparados para os desafios contemporâneos e para a contínua evolução tecnológica da sociedade.
- 2.6.12.5. Considerando o ensino de língua estrangeira, como o inglês, é essencial o uso de vídeos, áudios e aplicativos interativos para proporcionar uma imersão completa na língua. Com o uso dos dispositivos portáteis, os educadores terão acesso a uma vasta gama de recursos digitais que suportam essas necessidades. Esses dispositivos permitem que os alunos pratiquem suas habilidades de escuta, fala, leitura e escrita de maneira mais fluida e envolvente.
- 2.6.12.6. Tal aplicação da tecnologia, melhora o desempenho dos estudantes, de acordo com uma meta-análise da Universidade de Illinois em Chicago (1). A análise enfatiza o papel da tecnologia na melhoria da aprendizagem. De forma semelhante, um estudo realizado pelo Distrito Escolar de Los Angeles (2) relacionou o uso de dispositivos com melhores resultados em provas padronizadas, especialmente em matemática, e também mostrou uma redução nas disparidades de desempenho entre estudantes de diferentes origens socioeconômicas.
- 2.6.12.7. A Universidade de Michigan (3) concluiu em uma revisão de literatura que o uso de tais ferramentas pode melhorar o desempenho e o envolvimento tecnológico dos estudantes. Além disso, um estudo focado no engajamento dos alunos (4) descobriu que eles são responsáveis por aumentar a participação dos estudantes em atividades e os resultados em testes. Isso também indica que combinar o dispositivo com conteúdo digital aumenta o engajamento dos alunos e ajuda a desenvolver competências digitais cruciais.
- 2.6.12.8. Além disso, um estudo chamado projeto e-Nova Educação foi realizado na Bahia (5) e mostra como o uso de dispositivos portáteis pode inspirar práticas pedagógicas inovadoras, enfatizando a importância desta ferramenta e de tecnologias em nuvem na educação. Adicionalmente, um estudo sobre a formação de professores no uso de tecnologias móveis demonstrou sua valor na promoção de práticas colaborativas e no aumento do acesso a recursos educacionais online (6).

Referências:

- (1) <https://eric.ed.gov/?id=ED584053>
- (2) <https://www.qualcomm.com/news/onq/2023/03/students-in-laUSD-use-chromebooks-powered-by-snapdragon-compute-platforms>
- (3) https://www.researchgate.net/publication/337957937_Lightweight_alternative_tech_a_study_of_Chromebooks_in_the_academic_library_classroom
- (4) https://www.researchgate.net/publication/378500870_The_Effects_of_Chromebook_Use_on_Student_Engagement
- (5) <https://educacao.ba.gov.br/>
- (6) https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/89905261/883be361ffbc5de6d96605eab3d922bc1286-libre.pdf?1660877877=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DUma_Experiencia_de_Formacao_de_Professor.pdf&Expires=1710348058&Signature=Fpu0BECb~UQfV-JKQn~w3k4f5OyN4MR5~m~ESkLapaKBCOCP3FTI3y3733JIShE5vY7~jYrrc8BH8I2MFIFzFlgyQtaPGYPvgJj8C7-ohoWUU~exxWvdD8EizZpu91jWaTRmUWobVp-o4r63tvS1BGKvZLZihTk373-KSVnwGhvXDm97ARij~QP4NNYx84-j-0xDcS-jUV5nXG~v7lpJ0ue5E-HLC2~Sx0zK9dQZZ1fAYHYb3Jl0PYplmAVwQycLC550xPzH5puQUTAI~iu6RjuJFc-3t4N~LXQjWubMWCqmdoxw5HBGK5PiwllT06M292foF-j9pjgSNC1WSZ-Ppw_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 3.1. O público beneficiário da pretensa contratação abrange uma gama diversificada de segmentos educacionais dentro da rede pública de ensino do Distrito Federal. Serão diretamente impactados pela implementação desta iniciativa tecnológica os estudantes dos anos finais do ensino fundamental, os estudantes do ensino médio, os Centros de Referência em Tecnologia Educacional (CRTE), as escolas de tempo integral, os programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação prisional.
- 3.2. Os estudantes dos anos finais do ensino fundamental serão beneficiados com recursos tecnológicos que promoverão uma aprendizagem mais dinâmica e interativa. A utilização de dispositivos modernos permitirá o acesso a ferramentas educacionais inovadoras, facilitando a assimilação de conteúdos e a realização de atividades pedagógicas diversificadas. No ensino médio, os estudantes terão acesso a tecnologias que suportarão a preparação para os exames nacionais e o ingresso no ensino superior, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, como a fluência digital, o pensamento crítico e a resolução de problemas.
- 3.3. Os CRTE serão equipados com ferramentas tecnológicas de ponta, proporcionando um ambiente de aprendizado avançado para estudantes e educadores. Esses centros atuarão como polos de inovação, disseminando práticas pedagógicas baseadas em tecnologias digitais e fomentando a capacitação contínua dos profissionais da educação. Nas escolas de tempo integral, a inclusão de dispositivos tecnológicos apoiará a

implementação de currículos integrados e atividades extracurriculares, permitindo uma gestão mais eficaz do tempo escolar e ampliando as oportunidades de aprendizagem.

3.4. Os programas de EJA serão fortalecidos com a disponibilização de recursos tecnológicos que facilitarão o acesso à educação para estudantes adultos, promovendo a autonomia desses estudantes, melhorando suas competências técnicas e ampliando suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho. A educação prisional será impactada positivamente com a introdução de tecnologias que facilitarão o processo de ensino e aprendizagem dentro dos estabelecimentos penais, contribuindo para a ressocialização dos internos e proporcionando-lhes acesso a materiais educativos e programas de capacitação profissional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se dará por meio da modalidade Pregão Eletrônico e obedecerá integralmente à Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto 44.330/2023, e, ainda, a Lei 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 (*dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor*); Lei n.º 4.770/2012 (*dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. O Computador Portátil está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no grupo 52.35 classe 002 ID 26134, enquanto que os Gabinetes estão na classe 003, id 29761.

4.3. O investimento desta solução encontra-se previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2025-2026) no âmbito da CONTRATANTE, que será publicado ao longo do certame, condicionando-se a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, referindo-se à Frente 2. Infraestrutura, Conectividade e Computação em Nuvem e a Meta 2.2: Modernizar pelo menos 80% do parque tecnológico da SEEDF, incluindo substituição de equipamentos obsoletos até 2026.

4.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, conforme [Portaria SGD/MGI Nº 4.248, de 26 de junho de 2024](#). Em relação ao alinhamento ao Plano Estratégico Institucional (PEI) desta Secretaria de Educação, refere-se aos seguintes Objetivos Estratégicos:

4.4.1. OE09. Elevar os resultados das aprendizagens para garantir o fluxo escolar regular dos estudantes.

4.4.2. OE012. Promover a cultura de inovação e o uso de recursos tecnológicos para o avanço nas aprendizagens.

4.5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. O Sistema de Registro de Preços -SRP, nos termos do art. 6º, XLV, da Lei Nacional de Licitações nº 14.133/2021, diz respeito ao conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, podendo se dar mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

4.5.2. O Decreto n.º 44.330/2023 estabelece a adoção do SRP, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5.3. Na presente contratação vislumbra-se ser conveniente a aquisição dos bens objeto de aquisição de forma parcelada. A realização da licitação pelo Sistema de Registro de Preços traz diversas vantagens, tais como:

4.5.3.1. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.5.3.2. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

4.5.3.3. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

4.5.3.4. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;

4.5.3.5. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

4.5.3.6. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada;

4.5.3.7. Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e possibilidades.

4.5.4. Assim será utilizada a forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade ao art. 190, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4.5.5. A presente contratação justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de dispositivos tecnológicos a serem demandados pela Administração Pública em momento específico, em razão da natureza do objeto e das variáveis envolvidas no processo de implementação do Programa a qual ela visa atender. Abaixo seguem os fatores que fundamentam tecnicamente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base no inciso IV, sendo eles:

4.5.5.1. A alocação orçamentária destinada ao programa varia conforme as projeções financeiras anuais e ajustes que podem ser necessários ao longo do exercício fiscal. Isso implica que o quantitativo final de equipamentos a serem adquiridos depende da efetiva disponibilidade de recursos, que só pode ser confirmada com o desenrolar do processo orçamentário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o planejamento financeiro da SEEDF.

4.5.5.2. A implementação dos dispositivos tecnológicos deve estar alinhada às estratégias pedagógicas adotadas pela SEEDF. Nesse sentido, a demanda por dispositivos pode flutuar de acordo com a inclusão progressiva de novas metodologias de ensino híbrido ou à distância, que são gradativamente implementadas nas diferentes unidades educacionais. A avaliação contínua da conveniência pedagógica é um fator determinante para a definição dos quantitativos a serem adquiridos, conforme a necessidade de adaptação ao currículo e às práticas educacionais.

4.5.5.3. As condições de infraestrutura nas escolas públicas do Distrito Federal variam significativamente, o que afeta diretamente a capacidade de plena utilização dos dispositivos adquiridos. A disponibilidade de recursos como rede elétrica adequada, acesso à internet de qualidade, e espaços físicos apropriados para o armazenamento e uso dos equipamentos são fatores que precisam ser avaliados localmente, antes da definição do quantitativo a ser demandado. Assim, a aquisição será escalonada de acordo com a adequação das escolas às exigências técnicas necessárias para o funcionamento pleno dos dispositivos.

4.5.5.4. O quantitativo de dispositivos necessários pode variar conforme o número de matrículas e a distribuição de estudantes entre as escolas da rede pública de ensino, dificultando assim a definição exata do quantitativo inicial de equipamentos, tornando necessário o uso do SRP para que a demanda possa ser ajustada em função das variações sazonais e geográficas na população estudantil.

4.5.5.5. A capacitação técnico-pedagógica de professores e gestores escolares para a utilização dos dispositivos adquiridos será realizada de maneira gradual. Isso significa que a aquisição e entrega dos equipamentos devem ser feitas conforme o progresso dessa capacitação, de modo a garantir que os recursos tecnológicos estejam alinhados com a capacidade das equipes escolares de utilizá-los de forma eficiente e em consonância com as diretrizes pedagógicas da SEEDF.

4.6. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.6.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

4.6.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, dispõe o parágrafo único, do art. 192, do Decreto nº 44.330/2023, sobre a dispensa, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Distrital. Assim, a regra é a utilização do procedimento de intenção de registro de preços.

4.6.3. Ao analisar a exceção, concernente à não utilização da IRP, a PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS, concluiu pela possibilidade de afastamento da IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração.

4.6.4. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada

4.6.5. Na presente contratação, opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preço, devido à necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois caso resultasse na participação de outros órgãos da administração pública, demandaria maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta Secretaria de Educação, considerando a condição de órgão gerenciador.

4.7. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.7.1. Conforme art. 208, *caput*, do Decreto 44.330/2023, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.7.2. Além disso, a respeito dessa utilização da ARP por órgãos ou entidade não participante, dispõem os parágrafos do referido dispositivo:

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7.3. Diante da previsão supra, a Adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos e entidades que se enquadrem e que atendam o Art. 208, do Decreto nº 44.330/2023 e seus parágrafos.

4.7.4. Justifica-se a previsão de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES como forma de se efetivar economia e redução de gastos públicos, em atendimento ao princípio da economicidade. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

4.7.5. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, órgão gerenciador da ata, somente poderá autorizar a adesão, depois que a entidade interessada na adesão realize estudo para demonstrar o "ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade" para a administração pública. A entidade promotora da licitação deve aprovar o estudo realizado pela entidade interessada na adesão analisando as justificativas do pedido.

4.8. **PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.8.1. A ata de registro de preços oriunda da presente licitação terá validade de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84, da lei nº 14.133/2021, e do § 1º Art. 198 e o art. 199, ambos do Decreto nº 44.330/2023.

4.8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.9. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.9.1. São obrigações do **órgão gerenciador do registro de preços**:

4.9.1.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.9.1.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

4.9.1.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

I - as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

II - definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

4.9.1.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

I - a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

II - as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada; e

III - as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2, do art. 17, da IN SGD/ME nº 94/2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A integração dos equipamentos que se pretende adquirir com o Workspace Educacional gratuito é adotado como estratégia para atender às exigências do cenário da rede pública de Educação do Distrito Federal. Esta solução tecnológica não se limita a fornecer dispositivos eletrônicos; ela é uma resposta alinhada com as necessidades de um ambiente educacional que busca a adaptabilidade e a eficiência. Ao incorporar os Chromebooks, as rotinas educacionais através dos projetos pedagógicos citados nesse estudo técnico, é possível promover uma transformação significativa na dinâmica pedagógica.

5.2. Entende-se que os dispositivos, destacadamente portadores de interface amigável e intuitiva, que descomplica o uso da tecnologia tanto para educadores quanto para estudantes, garantirão uma curva de aprendizado suave, permitindo que usuários de todas as idades e habilidades tecnológicas interajam com o dispositivo de maneira produtiva desde os primeiros meses de implantação dos projetos.

5.3. Ademais, os equipamentos são projetados com recursos de acessibilidade que asseguram que todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais, possam ter igual oportunidade de acesso e sucesso educacional. Estes recursos incluem, mas não se limitam a, ferramentas de leitura de tela, ampliadores de texto, configurações de alto contraste e funcionalidades que facilitam a navegação por gestos, que são essenciais para estudantes com limitações visuais, auditivas ou motoras.

5.4. Em se tratando de vantajosidade econômica, os Chromebooks detêm uma eficiência decorre inicialmente do custo acessível dos dispositivos comparado a outras opções tecnológicas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no estudo, o que permite uma adoção em escalas maiores. Além disso, a integração com o Workspace, por se dar de maneira gratuita, contribui para a maximização da relação custo-benefício, uma vez que esta parceria elimina a necessidade de despesas adicionais com licenças de software, um custo recorrente significativo na implementação de soluções tecnológicas educacionais.

5.5. Operacionalmente, a solução escolhida diminui os custos associados à manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI). Uma vez que os dispositivos são projetados para gerenciamento centralizado através do Google Admin Console, o que permite a atualizações e configurações em massa de uma forma que se economize tempo e se reduz a carga de trabalho da equipe de TI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Adicionalmente, a natureza baseada na nuvem dos equipamentos garantem uma vantagem operacional ao permitir que a infraestrutura de dados existente possa ser ampliada ou modificada sem a necessidade de investimentos proibitivos em hardware adicional.

5.6. Outrossim, ainda se tratando de termos operacionais, evidencia-se o aspecto de segurança e a gestão eficiente de dados da solução, atendendo às necessidades de proteção de informações, além de estarem equipados com funcionalidades de segurança que protegem contra ameaças externas e internas, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados dos usuários. Sendo possível também a configurar ajustes, gerenciar acessos, aplicar políticas de segurança de maneira centralizada, assegurando que qualquer modificação nas políticas de segurança seja prontamente aplicada a todos os dispositivos, minimizando riscos de inconsistências e vulnerabilidades.

5.7. Na perspectiva de sustentabilidade, destaca-se a eficiência energética dos dispositivos, consumindo significativamente menos energia em comparação com Desktops e Notebook. Além disso, os Chromebooks aparentam serem projetados com uma abordagem que prioriza a longevidade dos dispositivos através de atualizações automáticas e um sistema operacional leve, o que pode vir a minimizar a necessidade de substituições frequentes, consequentemente reduzindo a geração de lixo eletrônico.

5.8. A iniciativa de reciclagem promovida pelo Google também encoraja a reutilização e a reciclagem adequada de dispositivos, integrando práticas de economia circular que aliviam o impacto ambiental associado ao descarte de equipamentos tecnológicos.

5.9. Em conclusão, pode-se analisar que a solução escolhida é projetada para preparar os estudantes para enfrentar os desafios futuros do mercado de trabalho, que exigirá proficiências digitais avançadas e capacidades de adaptação em um mundo cada vez mais tecnológico. Desenvolvido em parceria com o Workspace gratuito, a tecnologia oferecerá um ambiente que permite aos educadores implementar metodologias de ensino que fomentem habilidades como pensamento crítico, criatividade e resolução de problemas. Permitindo ainda a atualização contínua do currículo e dos recursos didáticos, com o intuito de garantir que o conteúdo educacional se mantenha relevante e alinhado com as últimas tendências e tecnologias.

5.10. Um dos principais ganhos intangíveis é o aumento do engajamento estudantil. Engajamento este que propicia uma melhora na compreensão e na retenção de conhecimento, além de estimular a curiosidade e a autoaprendizagem entre os estudantes, cultivando as competências futuras. Além disso, reforça um ethos de aprendizado contínuo e adaptabilidade, qualidades cada vez mais valorizadas em todas as esferas da vida. Preparando o estudante para serem aprendizes ao longo da vida, capazes de se adaptar a novas informações e tecnologias que surgem rapidamente.

5.11. Em suma, a escolha dos Chromebooks em combinação com o Workspace, nativo da plataforma e sem custo adicional, para integrar as ferramentas tecnológicas ao ambiente educacional da rede de ensino pública do Distrito Federal, está alinhada com os objetivos de modernização, inclusão e eficiência delineados pela Lei nº 14.133/2021. Bem como à orientação destinada às entidades públicas no sentido de realização de contratações que assegurem a obtenção de meios eficientes e eficazes para a execução de seus serviços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

6.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

6.1.1.1. Os dispositivos devem possibilitar tanto o uso coletivo em sala de aula quanto na transição para dispositivos individuais para cada estudante. Visando não apenas facilitar o acesso ao conteúdo digital e interativo, mas também promover a inclusão digital e garantir que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de suas circunstâncias pessoais.

6.1.1.2. O sistema operacional deve permitir a integração entre as plataformas educacionais para as práticas pedagógicas. Condição que entende-se necessária no processo de ensino e aprendizagem, atendendo às demandas da educação contemporânea e facilitando a aprendizagem nos momentos presenciais, à distância ou híbrido, com dispositivos equipados com funcionalidades como gravação de tela, que permitem aos educadores e estudantes gravar e acessar aulas virtuais com facilidade e que se adapte a diversos contextos educacionais.

6.1.1.3. Os dispositivos e seu sistema operacional devem possibilitar o uso de recursos de acessibilidade integrados. Entre as ferramentas, deve estar incluído leitores de tela, temas de alto contraste e feedback vocal, assegurando que as necessidades de todos os estudantes sejam atendidas e promovendo uma experiência de aprendizado equitativa.

6.1.1.4. O sistema operacional deve oferecer recursos que protejam os dados do usuário e da rede, bem como, ser dotado de sistemas contra ameaças digitais, além de realizar atualizações automáticas de segurança.

6.1.1.5. Os dispositivos devem garantir a eficiência e a produtividade, caracterizados por tempos de inicialização rápidos e baterias de longa duração, reduzindo interrupções e permitindo que professores e estudantes se concentrem integralmente nas atividades educacionais. Outrossim, apresentar ferramentas de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) para a administração eficiente de dispositivo, optando pela adoção de soluções de armazenamento e computação em nuvem, com vistas a oferecer flexibilidade e escalabilidade, facilitando o gerenciamento de dados e aplicações.

6.1.1.6. A Contratada deverá realizar uma serigrafia a laser em cada equipamento, que contemplará o logotipo da instituição e do EducaDF (frase e/ou figura), com objetivo de inibir o roubo dos equipamentos, não sendo aceito uso adesivos nos dispositivos tecnológicos portáteis e gabinetes, conforme arte a ser enviada, nas medidas 3,5 cm x 5,5 cm.

6.2. REQUISITOS TEMPORAIS

6.2.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;

6.2.3. A entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência deverá, em dias úteis e em horário comercial (das 08:00 às 18:00), ocorrer na SEDE III, AE NO. 09 CONJ. E S.I.A, no setor de Patrimônio desta SEEDF.

6.3. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE**

6.3.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante:

6.3.1.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 45.771/2024, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

6.3.1.2. A contratada deverá apresentar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na SEEDF, a ser assinado pelo representante legal da contratada no qual são estabelecidas de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas por ela, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, conforme o Anexo III deste Termo de Referência.

6.3.1.3. A contratada deverá apresentar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na SEEDF, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, conforme o Anexo VIII deste Termo de Referência.

6.4. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

6.4.1. Em conformidade com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União (CGU) e Advocacia Geral da União (AGU), a presente contratação de Soluções de TIC deve atender aos seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais:

6.4.1.1. A solução escolhida deve ser pautada por critérios de sustentabilidade, priorizando soluções com menor impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e tenham maior durabilidade. Assim como, é necessário que a solução tenha estabelecido uma política para o descarte responsável de equipamentos obsoletos, com vista à reduzir do impacto ambiental.

6.4.1.2. O idioma padrão da solução deve ser o Português do Brasil, garantindo que todas as interfaces e documentos relacionados, tais como manuais de uso, contratos, e documentação técnica, estejam disponíveis em linguagem clara e acessível para os usuários, respeitando os princípios da inclusão digital e da cidadania.

6.4.1.3. A contratação deverá contemplar, quando aplicável, a reutilização de componentes e dispositivos, buscando a economia circular e a redução da geração de resíduos eletrônicos.

6.4.1.4. Os fornecedores deverão observar as diretrizes para o descarte responsável dos dispositivos e periféricos, conforme normas de proteção ambiental e regulamentações locais.

6.4.1.5. As tecnologias contratadas deverão ser compatíveis com as políticas de preservação e promoção do patrimônio cultural, evitando qualquer impacto adverso sobre comunidades tradicionais e bens culturais imateriais.

6.4.1.6. Por parte da Secretaria de Estado de Educação caberá a análise do ciclo de vida dos dispositivos e a implementação de uma política de renovação que tenha como base o equilíbrio o desempenho, o custo e os avanços tecnológicos assegurando a resiliência às rápidas mudanças tecnológicas, na tentativa de garantir a eficácia pedagógica e operacional a longo prazo.

6.5. **REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

6.5.1. Em conformidade com o art. 16, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos da Arquitetura Tecnológica para a presente Solução de TIC foram definidos de modo a garantir que os dispositivos adquiridos (Chromebooks) estejam em conformidade com a arquitetura tecnológica vigente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). A seguir estão os principais requisitos que deverão ser observados para garantir a compatibilidade, interoperabilidade e a eficiência na utilização da solução:

6.5.1.1. Os Chromebooks devem ser compatíveis com a infraestrutura de rede já existente nas unidades escolares da SEEDF, suportando conectividade Wi-Fi no padrão 802.11ac, com capacidade de operar em redes de 2,4 GHz e 5 GHz. O hardware deve seguir os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

6.5.1.2. O Chrome OS, sistema operacional padrão dos Chromebooks, deverá ser configurado em Português do Brasil, com suporte para a integração com as plataformas educacionais utilizadas pela SEEDF, incluindo o Google Workspace for Education. Essa integração deve permitir a utilização fluida de ferramentas pedagógicas, como Google Classroom, Google Meet, e Google Docs, bem como outros aplicativos que suportem a prática pedagógica.

6.5.1.3. A solução deve incluir a licença perpétua Chrome Education Upgrade (CEU), que permitirá o gerenciamento centralizado de todos os Chromebooks adquiridos, via Google Admin Console, conforme já utilizado pela SEEDF. Esse console permitirá a aplicação de políticas de segurança, configuração de perfis de usuários, gerenciamento de aplicativos e monitoramento remoto dos dispositivos, garantindo a conformidade com as políticas de TIC da SEEDF e facilitando a administração eficiente do parque tecnológico.

6.5.1.4. A arquitetura tecnológica dos Chromebooks deve ser otimizada para o uso de soluções baseadas em nuvem, tanto para armazenamento de dados quanto para a execução de aplicações. A integração com o Google Drive e outras plataformas de armazenamento em nuvem deve ser garantida, permitindo o fácil acesso a documentos e materiais pedagógicos. Adicionalmente, o uso de computação em nuvem para a execução de aplicações educacionais complexas, como simuladores e ferramentas de desenvolvimento, deve ser assegurado para ampliar as capacidades dos dispositivos.

6.5.1.5. A arquitetura dos Chromebooks deve seguir os requisitos de segurança da informação definidos pela SEEDF, com funcionalidades como atualizações automáticas de segurança, criação de perfis de usuário segmentados e controle de acesso baseado em permissões. Além disso, os dispositivos devem ser configurados para utilizar os certificados digitais e criptografia recomendados pela política de segurança da informação da SEEDF, garantindo a proteção dos dados educacionais e administrativos armazenados e processados nos dispositivos.

6.6. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

6.6.1. Para assegurar a correta implementação da solução de TIC, os equipamentos adquiridos deverão observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, instalação e fornecimento, garantindo que os dispositivos estejam prontos para uso educacional conforme especificado no Termo de Referência:

6.6.1.1. Todos os Chromebooks deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte. As embalagens devem seguir normas de segurança e integridade, assegurando que cada equipamento chegue ao destino em perfeito estado de conservação.

6.6.1.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários para sua operação, incluindo adaptadores de energia e manuais de uso em Português.

6.6.1.3. A empresa contratada será responsável pela instalação física e configuração inicial dos Chromebooks, garantindo que todos os dispositivos estejam prontos para uso. Isso inclui a configuração dos dispositivos com o Chrome OS atualizado e em conformidade com os requisitos definidos pela SEEDF, como a instalação das ferramentas educacionais e a configuração de perfis de usuário e de segurança.

6.6.1.4. A configuração inicial também deve incluir o acesso aos serviços de nuvem do Google Workspace for Education, permitindo o uso imediato de aplicativos como Google Classroom, Google Drive e outros recursos educacionais.

6.6.1.5. Os dispositivos deverão ser integrados ao Google Admin Console da SEEDF, permitindo o gerenciamento centralizado de todos os Chromebooks adquiridos. A ativação da licença perpétua Chrome Education Upgrade (CEU) deverá ser feita pela contratada em todos os dispositivos, garantindo que a SEEDF possa aplicar políticas de segurança, instalar aplicativos, monitorar o uso e realizar suporte remoto conforme necessário.

6.6.1.6. Após a instalação e configuração dos Chromebooks, a contratada deverá realizar testes de funcionalidade e conectividade para garantir que todos os dispositivos estão operando de forma correta e eficiente dentro da infraestrutura de TIC da SEEDF. Isso inclui a verificação do acesso à internet, integração com as plataformas educacionais e o funcionamento adequado dos dispositivos de segurança (como a configuração de perfis e bloqueios de conteúdo).

6.6.1.7. A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de testes, contendo informações sobre o funcionamento de cada dispositivo, eventuais problemas identificados, e as correções aplicadas.

6.6.1.8. O fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo que os Chromebooks estejam prontos para uso no início do ciclo letivo ou conforme cronograma acordado entre a SEEDF e a empresa contratada.

6.6.1.9. Em caso de entregas parceladas, as datas específicas de cada lote deverão ser detalhadas e acordadas previamente, de modo a garantir a fluidez no processo de implantação.

6.6.1.10. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica referente à instalação e configuração dos dispositivos, incluindo manuais de uso em Português, guias de resolução de problemas, e instruções para o uso das ferramentas de gerenciamento e segurança.

I - Para atendimento do item anterior, serão aceitos guias rápidos com informações básicas do produto desde que os manuais, guias e outras instruções do produto estejam disponibilizados via download no site do fabricante.

6.6.1.11. A documentação deve incluir um inventário detalhado dos equipamentos instalados entregues, com informações de série, datas de entrega e configuração de cada dispositivo, permitindo o monitoramento e controle efetivo dos ativos adquiridos pela SEEDF.

6.7. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7.8. Durante o período de garantia e assistência técnica, a SEEDF não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada seja a que título for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.7.9. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.7.10. A Contratada precisa possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

- 6.7.11. A Contratada precisa submeter uma declaração à SEEDF, assegurando que os equipamentos propostos são novos e que contam com suporte técnico credenciado pelos fabricantes, fornecendo ainda dados (nome, endereço e telefone) das empresas autorizadas a prestar serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia.
- 6.7.12. Caso a SEEDF identifique problemas com o serviço técnico autorizado em qualquer momento do contrato, a Contratada é compelida a substituir a empresa em questão por outra dentro de 30 dias corridos após a notificação.
- 6.7.13. Qualquer alteração na empresa prestadora de serviço pela Contratada deve ser comunicada à SEEDF com no mínimo 30 dias corridos de antecedência.
- 6.7.14. As empresas fornecedoras dos equipamentos devem disponibilizar um número telefônico destinado a suporte e abertura de chamados técnicos.
- 6.7.15. O atendimento ocorrerá em horário comercial (das 8h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, nas instalações da SEEDF.
- 6.7.16. O prazo máximo para iniciar o atendimento é de 1 dia útil, contando a partir da formalização do chamado técnico.
- 6.7.17. O encerramento do chamado deve ocorrer no máximo em 3 dias úteis após o início do atendimento, incluindo a substituição de peças e/ou componentes.
- 6.7.18. Caso o cumprimento dos prazos seja impossível por razões legítimas e justificáveis, uma justificativa adequada deve ser fornecida.
- 6.7.19. Se os prazos estabelecidos não puderem ser cumpridos, a Contratada, com a autorização e dentro do prazo estipulado pela SEEDF, deve substituir o equipamento ou componente defeituoso por um provisório.
- 6.7.20. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a contratante.
- 6.7.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 6.7.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.7.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7.24. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.
- 6.7.25. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Contratante, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 6.7.26. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 6.7.27. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
- 6.7.28. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a necessidade da validação de ambos no chamado, ao final dos trabalhos.
- 6.7.29. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “ServiceTag/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” da placa mãe substituída.

6.8. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

- 6.8.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 6.8.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 6.8.3. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 6.8.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 6.8.5. A critério da Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pelo Gestor e Equipe de Fiscalização e a Contratada.

6.9. **SUSTENTABILIDADE:**

6.9.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Art. 2º do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.9.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução o CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000. 5.2. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental.

6.10. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

6.10.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na Diretoria de Operações, Serviços e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ditic), localizada no SCN Qd. 6 Bl. B – Edifício Venâncio 3000, 2º subsolo, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70716-900, em data e horário que serão divulgados por mensagem no sistema com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência e prazo máximo de 10 dias úteis da data da convocação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.10.2. Serão exigidas amostras do seguinte:

6.10.3. A empresa licitante deverá apresentar amostra do item para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência;

6.10.3.1. A amostra será objeto de análise técnico-pedagógica.

6.10.4. As amostras deverão ser entregues no endereço informado no item 6.10.1 ou outro que venha a ser informado pela CONTRATANTE, quando da convocação para apresentação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.10.5. É facultada a prorrogação do prazo que será estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.10.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.10.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.10.8. Se as especificações dos produtos foram plenamente contempladas, conforme os descritivos dos itens constantes do Anexo no Termo de Referência;

6.10.9. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados critérios técnicos exigidos nas especificações constantes neste Termos de Referência.

6.10.9.1. Para efeitos de comprovação da autonomia da bateria exigida, os licitantes deverão apresentar certificação, declaração de especificações ou manual de especificações do fabricante que indiquem a autonomia esperada da bateria do dispositivo, sendo admitida uma variação da autonomia mínima da bateria de até 5% (cinco por cento) do estipulada neste Termo de Referência.

6.10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10.11.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

6.10.11.2. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10.11.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.10.11.4. A empresa convocada para apresentar a amostra deverá arcar com os custos provenientes da apresentação da amostra, sem direito de ressarcimento.

6.11. **CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.11.1. **Do Consórcio:**

6.11.1.1. Com base no art. 15, caput, da Lei de Licitações, será permitida participação de pessoa jurídica em Consórcio, desde que atendidos os requisitos legais, abaixo descritos, e demais disposições previstas nos incisos e parágrafos do referido artigo:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.11.2. **Da Subcontratação:**

6.11.2.1. Com base no art. 122, caput e §1º, da Lei de Licitações, corroborado pelo §21, do art. 177, do Dec. Distrital 44.330/23, não será permitida a subcontratação do objeto, excetuando-se em caso de assistência técnica em garantia, por prestador de serviço autorizado pelo fabricante e dependendo de prévia anuência do CONTRATANTE.

6.12. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.12.1. A Lei 14.133/2021, em seu art. 96, dispõe que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

6.12.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 5% do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.12.3. O adjudicatário convocado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas.

6.13. **PROIBIÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

6.13.1. A contratada deve declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de extinção do contrato e a aplicação de multa.

6.14. **CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

6.14.1. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 26 de julho de 2017 ([publicado no DODF nº 143 de 27/07/2017 p. 50, col. 2](#)), que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

6.14.2. A Contratada deverá preferencialmente realizar a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e oriundas ou egressos do sistema prisional.

6.15. **REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

6.15.1. A Contratada deverá assegurar integral conformidade do objeto deste Termo de Referência às disposições contidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como ao Decreto Distrital nº 45.771/2024, que regulamenta a LGPD no âmbito do Distrito Federal, a partir do início de vigência, com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas aos referidos diplomas, observados os prazos legalmente estipulados.

6.15.2. Questões específicas que vierem a afetar diretamente a prestação do serviço concernente à execução do contrato de fornecimento do objeto de contratação, após a entrada em vigor de eventuais alterações nos diplomas supra mencionados, serão informadas previamente pela CONTRATADA, por meio de comunicação formal, à CONTRATANTE.

6.15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover as adequações necessárias para que o serviço inerente à execução do contrato de fornecimento do objeto de contratação seja prestado em plena obediência às leis e normativas vigentes relativas à proteção de dados pessoais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1. A entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência será realizada conforme a demanda, iniciando-se a partir da data em que a Ordem de Fornecimento de Bens for recebida e seguindo o modelo estabelecido no Anexo II do presente Termo.

7.1.2. A entrega dos equipamentos especificados neste Termo de Referência deverá ocorrer na SEDE III, AE NO. 09 CONJ. E S.I.A, no setor de Patrimônio desta SEEDF.

7.1.3. A Ordem de Fornecimento detalhará elementos essenciais, como a quantidade de itens a serem entregues, o local destinado para a entrega e a identificação do responsável por receber os equipamentos.

7.1.4. A Contratada deverá cumprir o prazo de 60 dias para realizar a entrega dos equipamentos requeridos, prazo este que é contabilizado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial (08:00 às 18:00), no local estipulado no item 7.1.2 deste Termo de Referência.

7.2.2. A distribuição será planejada posteriormente à aquisição deste objeto, conforme índice de demandas das áreas.

7.2.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais dentro dos padrões e características estabelecidos no Contrato.

7.2.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2.5. Caso não seja possível a entrega no prazo de 60 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.6. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

7.2.7. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Administração Pública.

7.3. FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

7.5.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização, prazo e identificação do responsável por receber os equipamentos, conforme definições deste TR.

7.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

7.6.1.2. Ata de Reunião;

7.6.1.3. Ofício;

7.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

7.6.1.5. E-mails.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto 44.330, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei de licitações e contratos administrativos.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre a SEEDF e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. A SEEDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEEDF convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6. A equipe de fiscalização do contrato indicada pela Contratante terá a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1. Da Contratada

8.2.1.1. A Contratada deve, formal e explicitamente, designar por escrito um preposto idôneo com poderes decisórios para representá-la, no máximo até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Este deverá assegurar a eficiência e agilidade na execução do objeto detalhado neste Termo de Referência e garantir a execução fiel do contrato.

8.2.1.2. No caso de afastamento do preposto, seja de modo temporário ou definitivo, a Contratada se obriga a informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, o nome e os meios de comunicação do substituto até o término do próximo dia útil.

8.2.1.3. A Contratada deve assegurar que o objeto licitado, quando entregue, esteja em perfeito estado e no local especificado pela Contratante, sem provocar danos, avarias ou custos adicionais a esta.

8.2.1.4. Todo o transporte do produto, objeto desta licitação, bem como os deslocamentos necessários para a sua entrega, são de total responsabilidade da Contratada.

8.2.1.5. A Contratada se compromete a realizar todas as medidas necessárias para a execução fiel do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos de tributos e despesas relacionados ao equipamento fornecido.

8.2.1.6. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório.

8.2.1.7. O fornecimento dos materiais do objeto detalhado neste Termo de Referência deve aderir às referências de fabricação e especificações técnicas anexadas, bem como a todas as normativas legais em vigor expedidas pela ABNT.

8.2.1.8. A Contratada deve garantir a entrega dos itens conforme sua proposta, aderindo integralmente às especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência. Ela está obrigada a substituir, integral ou parcialmente e às suas expensas, o objeto do Contrato em caso de detecção de vícios, defeitos ou incorreções atribuídas aos materiais utilizados.

8.2.1.9. A Contratada deve assumir todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes tanto da entrega quanto da aquisição do material.

8.2.1.10. É imprescindível que a Contratada forneça toda a documentação necessária (manuais, termos de garantia, etc) para a instalação e operação dos produtos, de maneira completa, atualizada e em português do Brasil, no ato da entrega dos equipamentos.

8.2.1.11. A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento para gestão de chamados técnicos, aderindo aos períodos, horários e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.12. A Contratada deve comunicar de forma imediata e formal ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal Técnico da Contratante sobre qualquer alteração nos dados de contato com a Central de Atendimento.

- 8.2.1.13. A Contratada compromete-se a fornecer informações e esclarecimentos requisitados pelo Fiscal Técnico da Contratante, relativas a qualquer problema identificado ou ao progresso das atividades de garantia técnica, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 8.2.1.14. A Contratada será inteiramente responsável por fornecer os materiais, assumindo responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos, perdas e prejuízos que, intencional ou negligentemente, cause diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por ações suas, de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.1.15. A Contratada assumirá total responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e pela execução de serviços de garantia técnica, enfatizando qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na realização das tarefas, respeitando os prazos estipulados, sob pena de penalizações previstas por descumprimento.
- 8.2.1.16. A Contratada deve acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à fiscalização e supervisão integrais, fornecendo esclarecimentos quando solicitados e atendendo a reclamações formuladas.
- 8.2.1.17. A Contratada deve garantir que seus profissionais estejam informados, aderentes e cumpram de forma rigorosa as normas e procedimentos estipulados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 8.2.1.18. A Contratada é responsável pela preservação dos ambientes nos quais desempenha as atividades essenciais à prestação de garantia técnica.
- 8.2.1.19. A Contratada deve apresentar, no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante da fabricante, assegurando que todos os itens relativos aos serviços de garantia estão inclusos no Termo de Garantia dos equipamentos ofertados.
- 8.2.1.20. A Contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis pós-assinatura do contrato, um Termo de Compromisso da fabricante comprometendo-se a evitar qualquer divulgação de dados ou informações do ambiente computacional do Contratante sem prévia autorização.
- 8.2.1.21. A Contratada compromete-se a não utilizar o contrato como garantia, nem ceder seus créditos em operações financeiras, sob risco de aplicação de multa compensatória e extinção contratual.
- 8.2.1.22. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os se necessário para satisfazer o objeto da licitação, salvo em casos específicos previstos na Lei 14.133/2021.
- 8.2.1.23. A Contratada está obrigada a cumprir a Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, que regulamenta a implementação de Programa de Integridade para entidades que estabelecem contratos com a administração pública do Distrito Federal em todos os âmbitos de poder.
- 8.2.1.24. É dever da Contratada corrigir os defeitos identificados durante o prazo de garantia do objeto, conforme os direitos assegurados à Administração pelos arts. 119, da Lei 14.133/2021 e art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.1.25. Assumir a responsabilidade:
- I - Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- II - Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- III - Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- IV - Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 8.2.1.26. A Contratada deverá comunicar à SEEDF, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis à data de entrega prevista, sobre quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, fornecendo comprovação e, se necessário, solicitando prorrogação do prazo, apresentando justificativas detalhadas e nova data para entrega do material.
- 8.2.1.27. A Contratada compromete-se a prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, substituindo ou repondo componentes, periféricos e peças defeituosas em até 5 dias úteis para a sede e até 15 dias úteis para demais regionais de ensino, quando os defeitos não forem decorrentes de mau uso.
- 8.2.1.28. A Contratada declara que não emprega diretamente ou indiretamente trabalhadores menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14 anos, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 5.061/2013 e inciso VI, do Art. 68, da Lei 14.133/2021.
- 8.2.1.29. A Contratada compromete-se a aceitar, sob as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

8.2.2. **Da Contratante**

- 8.2.2.1. A Contratante preparará os computadores validados na Amostra do Pregão, configurando-os com sistemas, softwares e links comumente utilizados, estabelecendo uma imagem padrão para replicação nos demais equipamentos. Este processo será concluído em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, e os equipamentos permanecerão sob a custódia da SEEDF.

- 8.2.2.2. A Contratante, se necessário, realizará diligências com o licitante temporariamente classificado em primeiro lugar para assegurar o atendimento das especificações técnicas e das exigências contratuais relativas às condições de fornecimento.
- 8.2.2.3. A Contratante nomeará um Gestor e uma Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por Fiscais Técnico, Administrativo, Requisitante e Fiscais Setoriais, todos com titulares e suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.2.2.4. A Fiscalização Setorial monitorará a execução do contrato tanto em aspectos técnicos quanto administrativos, especialmente quando a entrega do objeto ocorrer em setores ou unidades descentralizadas.
- 8.2.2.5. A Contratante definirá a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, baseando-se em pesquisas de mercado.
- 8.2.2.6. A Contratante encaminhará formalmente a demanda dos itens solicitados, emitindo a Ordem de Fornecimento de Bens conforme Anexo II, em concordância com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2.2.7. O cronograma de entrega será determinado com base na quantidade solicitada pela Contratante.
- 8.2.2.8. A Contratante fornecerá informações e esclarecimentos conforme solicitado pela Contratada.
- 8.2.2.9. A Contratante assegurará as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.2.10. A Contratante receberá os materiais fornecidos pela Contratada que estejam em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.2.2.11. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos e execução dos serviços de garantia on-site, conforme este Termo de Referência.
- 8.2.2.12. A Contratante realizará a liquidação do empenho e efetuará o pagamento à Contratada dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.
- 8.2.2.13. A Contratante exercerá fiscalização e supervisão sobre o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, podendo interromper serviços e/ou recusar produtos que não atendam às normas e às especificações técnicas acordadas, justificando a decisão e solicitando à Contratada as substituições necessárias.
- 8.2.2.14. A Contratante notificará previamente à Contratada sobre a obrigação de substituir e/ou reparar produtos defeituosos e/ou sobre a aplicação de penalidades.
- 8.2.2.15. A Contratante exigirá a implementação do Programa de Integridade pela Contratada, conforme o art. 15 da Lei nº 6.112/2018 e conforme as recomendações da Nota Técnica SEI-GDF n.º 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL.
- 8.2.2.16. A Contratante exigirá o cumprimento integral dos itens deste Termo de Referência.
- 8.2.2.17. A Contratante aplicará à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais pertinentes.
- 8.2.2.18. A Contratante atestará a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais e verificação de conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

8.3. REUNIÃO INICIAL

- 8.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 8.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 8.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 8.3.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto, com as seguintes condições:
- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- II - A carta de apresentação do preposto titular e suplente deverá conter no mínimo o nome completo, CPF, e-mail do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso, Termo de Confidencialidade e do Termo de Ciência;
- 8.3.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, com apresentação do Plano de Ação/Execução e Fiscalização do Contrato;
- 8.3.3.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.4.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas, todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

- 8.4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

8.5. **REAJUSTE**

- 8.5.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, de acordo com os arts. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e 2º, *caput*, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 8.5.2. Qualquer alteração, posterior à assinatura do contrato, ocorrerá nos termos e nas hipóteses previstas no Capítulo VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, do Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.
- 8.5.3. O reajustamento, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato compensando os efeitos da inflação nos preços contratos, consistirá na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do §3º, do art. 92, da Lei 14.133/2021.
- 8.5.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em conformidade com o §1º, do art. 2º, da Lei nº 10.192/2001.
- 8.5.5. O termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste será a data do orçamento estimado, em conformidade com os arts. 25, §7º e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.6. Após o interregno de um ano, em observância ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em atenção ao art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 com aplicação do índice do mês anterior à data do orçamento estimado e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
- 8.5.7. Para os reajustes subsequentes serão utilizados o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.6. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.6.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará, se for o caso em ato publicado no DODF, gestor(es) e fiscal(is) do contrato, bem como respectivos substitutos, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos arts. 7º, da Lei 14.133/2021, §2º, do art. 10 e art. 12, ambos do Decreto 44.330/2023, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.6.2. A execução do contrato deverá se dar mediante acompanhamento e fiscalização pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 117, da Lei nº 14.133/2021 e 33, da IN SGD/ME nº 94/2022.

8.6.3. **Fiscalização Técnica**

- 8.6.3.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.4. **Fiscalização Administrativa**

- 8.6.4.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.5. **Gestor do Contrato**

8.6.5.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.6.5.8. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6.5.9. O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.7.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.7.1.1. Todos os equipamentos fornecidos, o que inclui todas as peças e os componentes fornecidos de fábrica para seu uso integral, deverão ser novos e de primeiro uso, não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante (não serão aceitos produtos descontinuados ou *end-of-life*).

I - Será considerada violação a subtração de peças e/ou componentes que acompanham a embalagem de fábrica.

8.7.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.7.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.7.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.7.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.7.1.6. Os produtos apresentados na licitação, incluindo marca, modelo e componentes internos, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.7.1.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.7.1.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.7.1.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados (relativos ao fornecimento do objeto de contratação), sem custo adicional.

8.8. **PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

- 8.8.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.8.2. Abertura das embalagens;
- 8.8.3. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;
- 8.8.4. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;
- 8.8.5. O período de inspeção será de até 20 dias;
- 8.8.6. Uma vez verificada a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e após sua aceitação subsequente, o recebimento será concretizado definitivamente no prazo máximo de 20 dias, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assinaturas de ambas as partes.

8.9. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS**

8.9.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Em que: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	

Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,2 % por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8.10. **SANÇÕES**

8.11. Conforme o Artigo 142, do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 155 a [163 da Lei nº 14.133 de 2021](#), e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas ocorrerá por meio de processo administrativo, cujo procedimento para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções administrativas está previsto na Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024, desta Secretaria de Educação do Distrito Federal, que garantirá o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Ausência injustificada à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.
3	Execução parcial do objeto da contratação.	Multa de 20% calculado sobre o valor da prestação não cumprida.
4	Inexecução total do contrato.	Multa de 20% calculado sobre o valor total do Contrato.
5	Suspensão ou interrupção, salvo por força maior ou caso fortuito, da execução do objeto da contratação por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 20% calculado sobre o valor total do Contrato.
6	Violação intencional do sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
7	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Glosa de 0,2 % sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 1 a 60.
		Multa de 10 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 2 % sobre o valor da OFB, para valores do indicador IAE maiores que 60
8	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

- 8.13.1. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:
- 8.13.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.13.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias contados da entrega dos bens, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, para fins de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140 I da Lei nº 14.133 e art. 23 VII e 25 Decreto Distrital 44.330, de 2023).
- 9.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo no Anexo V.
- 9.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 9.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 9.1.10.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e à eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.10.2. Realização da análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 9.1.10.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelo no Anexo VI, dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 9.1.10.4. Comunicação à empresa CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.1.10.5. Envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do equipamento, bem como do serviço de fornecimento do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.14. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade de garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período de garantia.
- 9.1.15. A verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será exercida por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da legislação vigente.
- 9.1.16. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária ao acompanhamento e controle da execução dos serviços inerentes ao contrato de fornecimento do objeto.

- 9.1.17. A verificação de adequação da conformidade dos equipamentos, e do serviço de fornecimento dos mesmos, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.1.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme legislação vigente.
- 9.1.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.1.21. Durante a execução do objeto, será monitorado, constantemente, o nível de qualidade dos serviços, devendo a CONTRATANTE intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.1.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.2. **LIQUIDAÇÃO**

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.2. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada bem, em observância ao descrito na Nota de Empenho. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.3.1. o prazo de validade;
- 9.2.3.2. a data da emissão;
- 9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. o valor a pagar; e
- 9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, sendo contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3.2. Após o prazo estipulado no item anterior, verificada ausência de pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será reajustada com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de acordo com o art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores.

9.4. **FORMA DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo responsável pelo recebimento.

9.4.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

9.4.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Associação/Cooperativa.

9.4.2.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/ticertidao.

9.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos (art. 63, § 1º do Decreto nº 32.598/2010)

9.4.3. Os pagamentos de despesas somente serão efetivados após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, conforme o previsto no artigo 63, do Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010.

9.4.4. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente (gestor ou fiscal de contrato), do documento de cobrança apresentado pela contratada.

9.4.6. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais deste Termo de Referência.

9.4.7. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos fiscais do contrato.

9.4.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.13. O pagamento será realizado em tantas parcelas quantas necessárias, conforme parcelamento das entregas.

9.4.14. Por força do Decreto Distrital nº 32.767/2011 e alterações posteriores, as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

9.4.15. Excluem-se das disposições do Art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011:

9.4.15.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal.

9.4.15.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

9.4.15.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais ou representações no Distrito Federal e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

9.4.16. Nos termos do Art. nº 61 do Decreto nº 32.598/2010 alterado pelos Decretos nº 37.815/2016 e 44.330/2023, para liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

9.4.16.1. Nota de empenho.

9.4.16.2. Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do Art. nº 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

9.4.16.3. Data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo.

9.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. As licitantes são requisitadas a submeter uma descrição detalhada dos equipamentos propostos, anexando a correspondente documentação técnica – que pode incluir, mas não se limita a, prospectos, folders, declarações do fabricante, catálogos originais, endereços de websites do fabricante, manuais técnicos e fichas técnicas. Esta documentação deverá autenticar todas as especificações técnicas mínimas declaradas. É aconselhável que a proposta técnica não apenas identifique, mas também especifique a página do documento onde cada característica ofertada é descrita.

10.2. O material fornecido pelas licitantes será utilizado com o objetivo de verificar a consonância das especificações técnicas apresentadas com aquelas estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.3. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, em atenção ao Art. 33º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 114º, *caput*, do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

10.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.4.2. A Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), área requisitante, informa que a distribuição dos equipamentos seguirá as prioridades definidas no plano de ação da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - ENEC, em conformidade com os critérios abaixo:

10.4.2.1. Centros de Tecnologia Educacional (CRTEs) - Atuarão como polos de inovação, fomentando a formação dos profissionais da educação para as práticas educacionais mediadas por tecnologias, a rigor do Decreto 9204/2017 que institui o Programa de Inovação Educação Conectada em seus Art. 3º, inciso IX; Art. 4º incisos III e IV; Art. 10º, incisos III, IV e IX; Lei 14180/2021, Art. 3º, incisos IV e VII;

10.4.2.2. Unidades Escolares Piloto do Novo Ensino Médio noturno - O uso de plataformas digitais atuarão no cumprimento de ações pedagógicas específicas desta etapa e modalidade educativas, haja vista o dispositivo da lei 14945/2024 e as prerrogativas de uso das tecnologias para a formação para o mundo do trabalho, por imperativo da lei 14533/2023;

10.4.2.3. Unidades Escolares de Ensino Médio Integral - As tecnologias digitais contribuirão na implementação do currículo integrado e no desenvolvimento de atividades extra curriculares para o aprimoramento educativo (Leis 14945/2024; 14640/2023; 14533/2023);

10.4.2.4. Outras Unidades Escolares de Ensino Médio - Uso de tecnologias digitais fomentarão o desenvolvimento de atividades pedagógicas para a inclusão digital, a formação de habilidades e competências para a cultura digital, e o pensamento computacional (Leis 14945/2024; 14533/2023);

10.4.2.5. Unidades Escolares de Ensino Fundamental Integral - As tecnologias digitais serão adotadas para a oferta de atividades de fortalecimento e integração das habilidades e competências desenvolvidas no processo educativo (Leis 14640/2023; 14533/2023);

- 10.4.2.6. Outras Unidades Escolares de Ensino Fundamental - A adoção de recursos educacionais digitais integrarão o conjunto de ações pedagógicas favorecendo a inclusão digital, o pensamento crítico, resolução de problemas, contribuindo para um desenvolvimento baseado nas habilidades do século XXI. (Lei 14533/2023).
- 10.4.2.7. Unidades Escolares EJA à distância - A disponibilização de recursos tecnológicos subsidiará o acesso à educação para estudantes adultos, promovendo a autonomia desses estudantes, melhorando suas competências técnicas e ampliando suas oportunidades de inserção no mundo do trabalho.
- 10.4.2.8. Unidades Escolares EJA - A disponibilização de recursos tecnológicos contribuirá com o acesso à educação para estudantes adultos, promovendo a autonomia desses estudantes, melhorando suas competências técnicas e ampliando suas oportunidades de inserção no mundo do trabalho.
- 10.4.2.9. Unidades Escolares EJA prisional - A educação prisional será impactada positivamente com a introdução das tecnologias, facilitando o processo de ensino e aprendizagem dentro dos estabelecimentos penais, contribuindo para a ressocialização dos internos e proporcionando-lhes acesso a materiais educativos e programas de formação profissional.
- 10.4.3. A reunião inicial deverá acontecer em até 15 dias úteis, contados da assinatura do contrato; a primeira Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) deverá ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial; e a entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

10.5. **ADJUDICAÇÃO**

- 10.5.1. Conforme o artigo 197, § 3º, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e o artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a adjudicação será **por ITEM**.

10.6. **APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

- 10.7. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

10.8. **EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

- 10.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.8.2. **Habilitação Jurídica**

- 10.8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional:

- 10.8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.8.2.4. **Sociedade empresária ou Sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 10.8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 10.8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 10.8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

- 10.8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

- 10.8.2.11. Empresas submetidas à recuperação judicial poderão participar do certame, desde que demonstrem viabilidade econômica e apresentem plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo judiciário, conforme preceitua as decisões nº 596/2024, 1.212/2024, 1.469/2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

- 10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.8.5.1. Em atenção ao inciso IX, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 54, inciso IX, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira na pretensão contratação devido a sua grande volumetria. Assim, visando mitigar risco à Administração Pública referente ao não adimplemento do contrato por parte da empresa Contratada, torna-se imprescindível a demonstração de aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo o licitante apresentar os seguintes documentos:

10.8.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

10.8.5.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#))

10.8.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.5.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos;

10.8.5.7. Os documentos referidos acima, conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.8.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.8.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.8.6. **Qualificação Técnica**

10.8.6.1. Em atenção ao inciso IX, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 54, IX, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica na pretensão contratação devido a sua grande volumetria. Assim, visando mitigar risco à Administração Pública referente ao não adimplemento do contrato por parte da empresa Contratada sob o fundamento de insuficiência de capacidade técnica/operacional, torna-se imprescindível a demonstração de capacidade técnica.

10.8.6.2. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica (inclusive para itens destinados a cota reservada), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.8.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

10.8.6.4. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

- 10.8.6.5. Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.
- 10.8.6.6. No intuito de atestar a capacidade técnica/operacional da licitante para adimplemento da entrega do objeto da contratação, conforme justificativa exposta no item 10.8.6.1, a licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens/serviços equivalente a, no mínimo, 50% de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, os quais estão descritos no Termo de Referência.
- 10.8.6.7. Exclui-se o fornecimento de impressoras, periféricos e acessórios de informática como bens pertinentes e compatíveis para fins de comprovação da capacidade técnica do item anterior.
- 10.8.6.8. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.8.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.8.6.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.8.6.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. METODOLOGIA DE CÁLCULO

- 11.1. Tendo como referência o Ofício Circular Nº 8/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC, de 7 de março de 2024, emitido pelo Ministério da Educação, cujo assunto é o levantamento de demanda para aquisição de equipamentos de tecnologia educacional - Ata de Registro de Preços, informa-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) levou em consideração o projeto pedagógico desenvolvido nas unidades escolares e os equipamentos necessários para atender a formação dos professores. Essa análise contemplou especialmente o uso de tecnologias educacionais, a infraestrutura física necessária, o quantitativo de equipamentos já existentes e a capacidade orçamentária-financeira. Como apoio técnico, a base de dados contabilizou:
- 11.2. Para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, consideramos a premissa básica de uso do equipamento ao menos uma vez por semana, em hora-aula dupla, o que permite o compartilhamento de um mesmo kit entre 5 turmas. Para determinar o tamanho do kit, consideramos sempre a maior turma da unidade escolar. Utilizamos a seguinte fórmula, para o **Número de Equipamentos para Estudantes (NEE)**:
- 11.2.1. **NEE = MT/5 * TE**
- 11.2.2. Em que: MT é total de turmas do Maior Turno escolar e TE é Total de Estudantes da maior turma da escola
- 11.2.3. Os dados foram retirados do Censo Escolar DF 2023.
- 11.3. Para o uso de notebooks educacionais, consideramos um equipamento a cada cinco professores, permitindo que cada professor tenha acesso ao equipamento por duas horas semanais para atividades de planejamento na sala dos professores ou em um espaço compartilhado. Assim, o utilizamos a seguinte fórmula, para o **Número de Equipamentos para Professores (NEP)**:
- 11.3.1. **NEP = QP/5, em que QP é a quantidade de professores na unidade escolar.**
- 11.3.2. Os dados foram extraídos do Sistema de Gestão de Pessoas SIGRH na data de 20 de maio de 2024.
- 11.4. A tabela abaixo apresenta a estimativa de demanda, em que Qg é quantidade de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga:

#	REQUISITANTE	CRE	RA	INEP	UNIDADE ESCOLAR	MT	TE	NEE	Qg	QP	NEP
1	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004981	Centro Educacional INCRA 08	16	32	103	3	28	6
2	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004990	Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia	15	34	102	3	40	8
3	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005007	Centro Educacional Vendinha	16	27	87	3	13	3
4	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005023	Centro Educacional 02 de Brazlândia - CCMDF	20	40	160	4	38	8
5	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005090	Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia	10	41	82	3	71	15
6	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005171	Centro Educacional 04 de Brazlândia	7	25	35	1	17	4
7	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005198	Centro de Ensino Fundamental INCRA 07 de Brazlândia	4	20	16	1	30	6
8	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005210	Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	9	36	65	2	40	8
9	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53014553	Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia	12	32	77	2	30	6
10	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007280	Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia	16	34	109	3	64	13
11	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007298	Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia	11	30	66	2	67	14
12	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007301	Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia	15	33	99	3	57	12
13	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007310	Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia	13	30	78	2	40	8
14	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007328	Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia	12	30	72	2	50	10

15	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007336	Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia	14	37	104	3	38	8
16	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007344	Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia	12	38	92	3	63	13
17	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007352	Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia	14	34	96	3	39	8
18	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007360	Centro Educacional 14 de Ceilândia	18	37	134	4	43	9
19	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007379	Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia	14	34	96	3	45	9
20	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007395	Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia	15	35	105	3	45	9
21	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007409	Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia	12	34	82	3	45	9
22	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007417	Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia	18	38	137	4	82	17
23	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007450	Centro de Ensino Fundamental Profa. Maria do Rosário Gondim	19	37	141	4	57	12
24	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007522	Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia	22	42	185	5	104	21
25	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007549	Centro Educacional 07 de Ceilândia - CCMDf	16	32	103	3	27	6
26	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007689	Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia	10	26	52	2	42	9
27	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007883	Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia	15	34	102	3	53	11
28	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007921	Centro Educacional 11 de Ceilândia	18	44	159	4	20	4
29	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007972	Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia	18	35	126	4	54	11
30	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008049	Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia	15	36	108	3	43	9
31	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008081	Centro de Ensino Fundamental 34 de Ceilândia	13	27	71	2	39	8
32	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008111	Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança	6	32	39	1	30	6
33	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008146	Centro Educacional INCRA 09	9	20	36	1	11	3
34	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53011589	Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia	12	34	82	3	51	11
35	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53068114	Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia	24	35	168	5	65	13
36	DIEF01	CRE - Ceilândia	Sol Nascente/Pôr do Sol	53068122	Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia	24	29	140	4	51	11
37	DIEF01	CRE - Ceilândia	Sol Nascente/Pôr do Sol	53068149	Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia	15	28	84	3	50	10
38	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002466	Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo	6	27	33	1	22	5
39	DIEF01	CRE - Gama	Santa Maria	53002474	Centro Educacional Gesner Teixeira	18	32	116	3	30	6
40	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002482	Centro Educacional 08 do Gama	8	41	66	2	8	2
41	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002490	Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama	17	26	89	3	72	15
42	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002504	Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama - CCMDf	12	39	94	3	67	14
43	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002512	Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama	14	29	82	3	56	12
44	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002539	Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama	12	30	72	2	61	13
45	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002547	Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama	12	31	75	2	69	14
46	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002563	Centro Educacional 07 do Gama	18	32	116	3	41	9
47	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002784	Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama	15	29	87	3	62	13
48	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003004	Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama	18	32	116	3	79	16
49	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003047	Centro Educacional Engenho das Lajes	8	21	34	1	22	5
50	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003063	Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte	7	32	45	2	29	6
51	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003071	Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama	18	30	108	3	56	13
52	DIEF01	CRE - Gama	Recanto das Emas	53009347	Centro de Ensino Fundamental Tamanduá	7	31	44	2	27	6
53	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53009380	Centro Educacional Casa Grande	8	27	44	2	17	4
54	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008391	Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará	10	34	68	2	53	11
55	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008405	Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará	16	39	125	4	58	12

56	DIEF01	CRE - Guar	Guar	53008430	Centro de Ensino Fundamental 08 do Guar	14	30	84	3	62	13
57	DIEF01	CRE - Guar	Guar	53008456	Centro Educacional 01 do Guar	14	38	107	3	16	4
58	DIEF01	CRE - Guar	Guar	53008480	Centro Educacional 04 do Guar	14	33	93	3	30	6
59	DIEF01	CRE - Guar	Guar	53008529	Centro de Ensino Fundamental 02 do Guar	13	30	78	2	51	11
60	DIEF01	CRE - Guar	Guar	53012046	Centro de Ensino Fundamental 10 do Guar	12	35	84	3	48	10
61	DIEF01	CRE - Guar	SCIA	53048008	Centro Educacional 01 da Estrutural - CCMDf	20	32	128	4	39	8
62	DIEF01	CRE - Guar	SIA	53017080	Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural	18	20	72	2	42	9
63	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Candangolndia	53009312	Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolndia	21	27	114	3	60	12
64	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Ncleo Bandeirante	53007042	Centro de Ensino Fundamental 01 do Ncleo Bandeirante - CCMDf	15	35	105	3	46	10
65	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Ncleo Bandeirante	53007069	Centro de Ensino Fundamental Metropolitana	13	35	91	3	46	10
66	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Ncleo Bandeirante	53009460	Centro Educacional Vargem Bonita	7	25	35	1	10	2
67	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Riacho Fundo I	53006976	Centro de Ensino Fundamental Telebrsilia	22	38	168	5	73	15
68	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Riacho Fundo I	53011023	Centro Educacional 02 do Riacho Fundo	15	35	105	3	49	10
69	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006968	Centro Educacional Agrourbano Ip do Riacho Fundo	6	37	45	2	49	10
70	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53013034	Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - CCMDf	25	41	205	6	95	19
71	DIEF01	CRE - Ncleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53068106	Centro de Ensino Fundamental Lobo Guar - CEFLOG	18	41	148	4	47	10
72	DIEF01	CRE - Parano	Itapo	53019601	Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns	20	36	144	4	92	19
73	DIEF01	CRE - Parano	Itapo	53006810	Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho	8	17	28	1	28	6
74	DIEF01	CRE - Parano	Itapo	53006860	Centro de Ensino Fundamental Jardim II	4	22	18	1	29	6
75	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53006720	Centro Educacional do PAD-DF	17	36	123	4	29	6
76	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53011520	Centro Educacional Darcy ribeiro	14	38	107	3	16	4
77	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53012003	Centro de Ensino Fundamental 02 do Parano	15	39	117	3	80	16
78	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53012429	Centro de Ensino Fundamental 01 do Parano - CCMDf	20	40	160	4	71	15
79	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53014227	Centro de Ensino Fundamental 03 do Parano	16	37	119	3	79	16
80	DIEF01	CRE - Parano	Parano	53015584	Centro de Ensino Fundamental 04 do Parano	10	35	70	2	28	6
81	DIEF01	CRE - Parano	Itapo	53016378	Centro Educacional 01 do Itapo - CCMDf	36	38	274	7	40	8
82	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005961	Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina	20	29	116	3	67	14
83	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005988	Centro Educacional Pipiripau II	9	24	44	2	15	3
84	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005996	Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina	16	35	112	3	90	18
85	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006003	Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina	20	39	156	4	67	14
86	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006020	Centro de Ensino Fundamental Rio Preto	8	47	76	2	29	6
87	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006038	Centro de Ensino Fundamental So Jos	4	22	18	1	48	10
88	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006046	Centro Educacional Taquara	8	27	44	2	12	3
89	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006054	Centro Educacional Vrzeas	6	25	30	1	17	4
90	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006160	Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - CCMDf	20	35	140	4	81	17
91	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006240	Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina	11	35	77	2	32	7
92	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006283	Centro Educacional 03 de Planaltina	18	39	141	4	28	6
93	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006364	Centro de Ensino Fundamental Cermicas Reunidas Dom Bosco	4	21	17	1	49	10
94	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006496	Centro Educacional Osrio Bacchin	6	26	32	1	16	4
95	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53011490	Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Ftima	14	30	84	3	54	11
96	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53012011	Centro Educacional Estncia III - CCMDf	15	36	108	3	31	7

97	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53012666	Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso	8	36	58	2	31	7
98	DIEF01	CRE - Planaltina	Arapoanga	53012747	Centro de Ensino Fundamental Arapoanga	15	28	84	3	37	8
99	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53013840	Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois	12	40	96	3	25	5
100	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014308	Centro Educacional Pompílio Marques de Souza	18	37	134	4	45	9
101	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014316	Centro Educacional Vale do Amanhecer	14	37	104	3	24	5
102	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068068	Centro Educacional Dona América Guimarães	18	30	108	3	24	5
103	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068076	Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga	22	32	141	4	59	12
104	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000846	Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília	7	36	51	2	23	5
105	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000854	Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto	8	32	52	2	39	8
106	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000862	Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília	7	29	41	2	31	7
107	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000870	Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília	8	32	52	2	33	7
108	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000889	Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília	7	32	45	2	28	6
109	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000897	Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília	8	31	50	2	30	6
110	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000919	Centro de Ensino Fundamental GAN	8	33	53	2	30	6
111	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000927	Centro de Ensino Fundamental Polivalente	17	37	126	4	48	10
112	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001044	Centro Educacional GISNO	8	22	36	1	19	4
113	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001265	Centro de Ensino Fundamental CASEB	20	31	124	4	58	12
114	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001443	Centro de Ensino Fundamental 102 Norte	8	29	47	2	42	9
115	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001460	Centro de Ensino Fundamental 104 Norte	8	25	40	1	32	7
116	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001567	Centro de Ensino Fundamental 214 Sul	7	30	42	2	37	8
117	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001613	Centro de Ensino Fundamental 306 Norte	10	28	56	2	32	7
118	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001702	Centro de Ensino Fundamental 405 Sul	8	29	47	2	31	7
119	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001729	Centro de Ensino Fundamental 410 Norte	8	30	48	2	36	8
120	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001893	Escola do Parque da Cidade - PROEM	6	17	21	1	14	3
121	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008774	Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro	18	29	105	3	52	11
122	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008782	Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão	12	30	72	2	42	9
123	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Lago Norte	53009410	Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte	16	27	87	3	46	10
124	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Lago Sul	53009584	Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília	12	32	77	2	71	15
125	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53013972	Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília	14	29	82	3	46	10
126	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53008979	Centro Educacional Myriam Ervilha	24	43	207	6	53	11
127	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53009355	Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas	18	33	119	3	62	13
128	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53011600	Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas	15	33	99	3	65	13
129	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012119	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas - CCMDf	15	38	114	3	19	4
130	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012127	Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas	15	31	93	3	68	14
131	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012186	Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas	17	34	116	3	59	12
132	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012828	Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas	18	36	130	4	64	13
133	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53013239	Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas	20	31	124	4	74	15
134	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53014260	Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas	18	32	116	3	58	12
135	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53018605	Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas	20	31	124	4	88	18
136	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53019610	Centro de Ensino Fundamental 103 do Recanto das Emas	20	26	104	3	53	11
137	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53020120	Centro Educacional 203 do Recanto das Emas	4	23	19	1	11	3

138	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53008987	Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia	15	38	114	3	101	21
139	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53008995	Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia	16	37	119	3	82	17
140	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009002	Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia	18	35	126	4	49	10
141	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009010	Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia - CCMDf	17	32	109	3	43	9
142	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009070	Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia	12	39	94	3	68	14
143	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009150	Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - CCMDf	15	40	120	3	46	10
144	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009177	Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia	15	35	105	3	70	14
145	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53010027	Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia	15	36	108	3	46	10
146	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011562	Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia	13	39	102	3	75	15
147	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011597	Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia	15	38	114	3	65	13
148	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009665	Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria	21	38	160	4	69	14
149	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009690	Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria	15	42	126	4	83	17
150	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009711	Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima	10	33	66	2	40	8
151	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009851	Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria	17	34	116	3	70	14
152	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53010000	Centro Educacional 416 de Santa Maria - CCMDf	15	40	120	3	18	4
153	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53011503	Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria	15	33	99	3	76	16
154	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012054	Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont	20	34	136	4	67	14
155	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012062	Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria	15	40	120	3	70	14
156	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012593	Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria	12	35	84	3	53	11
157	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009738	Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo	13	38	99	3	56	12
158	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009746	Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia	12	39	94	3	55	11
159	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009797	Centro de Ensino Fundamental Jataí	9	33	60	2	35	7
160	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011040	Centro de Ensino Fundamental do Bosque	16	40	128	4	52	11
161	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011988	Centro Educacional São José	16	44	141	4	52	11
162	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53014880	Centro Educacional São Bartolomeu	18	40	144	4	53	11
163	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019385	Centro Educacional Zumbi dos Palmares	12	35	84	3	17	4
164	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53068211	Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo	17	37	126	4	56	12
165	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005333	Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho	10	31	62	2	38	8
166	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005341	Centro Educacional 03 de Sobradinho - CCMDf	25	38	190	5	27	6
167	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005350	Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho	18	33	119	3	71	15
168	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005368	Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho	19	34	130	4	94	19
169	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005376	Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho	14	31	87	3	71	15
170	DIEF01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005392	Centro Educacional Fercal	7	33	47	2	20	4
171	DIEF01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005406	Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol	12	30	72	2	38	8
172	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005740	Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota	9	32	58	2	30	6
173	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53012038	Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho	12	35	84	3	62	13
174	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53013522	Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho	14	28	79	2	45	9
175	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53017412	Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho	14	25	70	2	39	8
176	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003446	Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga	17	31	106	3	71	15
177	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003454	Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga	10	32	64	2	39	8
178	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003462	Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga	9	29	53	2	37	8

179	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003470	Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga	15	32	96	3	52	11
180	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003497	Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga	14	33	93	3	54	11
181	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003500	Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga	15	34	102	3	52	11
182	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003519	Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga	18	35	126	4	70	14
183	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003527	Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga	15	34	102	3	54	11
184	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003535	Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga	15	36	108	3	75	15
185	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004221	Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - CCMDf	12	32	77	2	31	7
186	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004256	Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga	15	32	96	3	43	9
187	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004280	Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga	10	32	64	2	34	7
188	DIEF01	CRE - Taguatinga	Águas Claras	53004388	Centro de Ensino Fundamental Vila Areal	9	31	56	2	33	7
189	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005015	Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia	18	41	148	4	80	16
190	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005171	Centro Educacional 04 de Brazlândia	5	23	23	1	10	2
191	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005210	Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	10	27	54	2	29	6
192	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53012720	Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia	16	42	135	4	88	18
193	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007360	Centro Educacional 14 de Ceilândia	18	37	134	4	35	7
194	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007387	Centro Educacional 15 de Ceilândia	18	36	130	4	67	14
195	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007425	Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia	18	47	170	5	71	15
196	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007492	Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia	27	38	206	6	101	21
197	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007506	Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia	28	42	236	6	119	24
198	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007514	Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia	20	43	172	5	84	17
199	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007530	Centro Educacional 06 de Ceilândia	16	40	128	4	67	14
200	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007549	Centro Educacional 07 de Ceilândia	34	49	334	9	56	12
201	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007557	Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia	14	42	118	3	72	15
202	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007565	Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia	16	32	103	3	46	10
203	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007921	Centro Educacional 11 de Ceilândia	18	42	152	4	45	9
204	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008146	Centro Educacional INCRA 09	6	19	23	1	48	10
205	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53012100	Centro Educacional 16 de Ceilândia	12	42	101	3	49	10
206	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002474	Centro Educacional Gesner Teixeira	3	37	23	1	104	21
207	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002482	Centro Educacional 08 do Gama	14	42	118	3	33	7
208	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002580	Centro de Ensino Médio 01 do Gama	32	41	263	7	128	26
209	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002610	Centro Educacional 06 do Gama	29	31	180	5	32	7
210	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53003047	Centro Educacional Engenho das Lages	4	24	20	1	73	15
211	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53009380	Centro Educacional Casa Grande	3	27	17	1	28	7
212	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008472	Centro Educacional 03 do Guará	16	35	112	3	38	8
213	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008480	Centro Educacional 04 do Guará	14	36	101	3	40	8
214	DIEM01	CRE - Guará	SCIA	53048008	Centro Educacional 01 da Estrutural	14	40	112	3	45	9
215	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008456	Centro Educacional 01 do Guará	14	40	112	3	18	4
216	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	53007077	Centro de Ensino Médio Urso Branco	18	42	152	4	108	22
217	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006984	Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo	18	43	155	4	89	18
218	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006968	Centro Educacional Agrourbano Ipê Riacho Fundo	6	34	41	2	15	3
219	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53068092	Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II	14	40	112	3	50	10

220	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53006720	Centro Educacional do PAD-DF	16	31	100	3	28	6
221	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53006739	Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá	18	60	216	6	113	23
222	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53011520	Centro Educacional Darcy Ribeiro	13	39	102	3	43	9
223	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53019431	Centro Educacional 02 do Paranoá	15	41	123	4	42	9
224	DIEM01	CRE - Paranoá	Itapoã	53016378	Centro Educacional 01 do Itapoã	36	37	267	7	41	9
225	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005988	Centro Educacional Piripipau II	6	20	24	1	15	3
226	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006046	Centro Educacional Taquara	6	24	29	1	11	3
227	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006054	Centro Educacional Varzeas	9	30	54	2	15	3
228	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006070	Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina	20	44	176	5	86	18
229	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006283	Centro Educacional 03 de Planaltina	14	37	104	3	18	4
230	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006496	Centro Educacional Osorio Bacchin	4	28	23	1	11	3
231	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014316	Centro Educacional Vale do Amanhecer	8	35	56	2	13	3
232	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068068	Centro Educacional Dona América Guimarães	20	30	120	3	29	6
233	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000986	Centro de Ensino Médio Paulo Freire	14	42	118	3	58	12
234	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001010	Centro de Ensino Médio Asa Norte - CEAN	12	37	89	3	45	9
235	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001036	Centro de Ensino Médio Elefante Branco	28	36	202	6	76	16
236	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001044	Centro Educacional GISNO	17	30	102	3	87	18
237	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001206	Centro de Ensino Médio Setor Leste	24	40	192	5	95	19
238	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001214	Centro de Ensino Médio Setor Oeste	16	41	132	4	53	11
239	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008804	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	18	30	108	3	43	9
240	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53011066	Centro Educacional 104 do Recanto das Emas	24	38	183	5	42	9
241	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012119	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	16	34	109	3	18	4
242	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53019407	Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas	23	38	175	5	93	19
243	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53008979	Centro Educacional Myriam Ervilha	16	42	135	4	16	4
244	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009029	Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia	20	48	192	5	99	20
245	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53010019	Centro Educacional 619 de Samambaia	16	45	144	4	60	12
246	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011996	Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia	24	44	212	6	82	17
247	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53012097	Centro Educacional 123 de Samambaia	14	45	126	4	35	7
248	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53010000	Centro Educacional 416 de Santa Maria	13	38	99	3	47	10
249	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012607	Centro de Ensino Médio 417 de Sant Maria	18	38	137	4	92	19
250	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012623	Centro de Ensino Médio 404 de Sant Maria	18	44	159	4	70	14
251	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53068181	Centro Educacional 310 de Sant Maria	19	34	130	4	36	8
252	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011031	Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião	20	44	176	5	97	20
253	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019385	Centro Educacional Zumbi Plamares	12	34	82	3	15	3
254	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019806	Centro Educacional São Francisco	22	55	243	7	47	10
255	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005341	Centro Educacional 03 de Sobradinho	24	38	183	5	33	7
256	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005465	Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho	24	39	188	5	121	25
257	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005473	Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho	14	35	98	3	7	2
258	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005740	Centro Educacional Prof Carlos Ramos Mota	6	37	45	2	23	5
259	DIEM01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005392	Centro Educacional Fercal	6	19	23	1	14	3
260	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003594	Centro Educacional 04 de Taguatinga	18	37	134	4	41	10

261	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003608	Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga	20	38	152	4	70	14
262	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003616	Centro Educacional 06 de Taguatinga	19	27	103	3	103	21
263	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003632	Centro de Ensino Médio Ave Branca	28	43	241	7	112	23
264	DEINT01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004981	Centro Educacional INCRA 08	13	33	86	3	*	*
265	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53002598	Centro de Ensino Médio 02 do Gama	28	44	247	7	126	26
266	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53002601	Centro de Ensino Médio 03 do Gama	13	43	112	3	77	16
267	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53014812	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	12	41	99	3	49	10
268	DEINT01	CRE - Guará	Guará	53008464	Centro de Ensino Médio 01 do Guará	16	39	125	4	108	22
269	DEINT01	CRE - Núcleo Bandeirante	Candangolândia	53051009	Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek	16	30	96	3	51	11
270	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006062	Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina	22	42	185	5	151	31
271	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53013840	Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois	8	38	61	2	*	*
272	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014308	Centro Educacional Pompílio Marques de Souza	12	34	82	3	*	*
273	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Lago Sul	53009479	Centro Educacional do Lago	12	41	99	3	39	8
274	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Lago Norte	53012356	Centro Educacional do Lago Norte	14	29	82	3	72	15
275	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008790	Centro Ensino Médio Integrado do Cruzeiro	14	31	87	3	44	9
276	DEINT01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012194	Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas	20	36	144	4	104	21
277	DEINT01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53012542	Centro de Ensino Médio 04 de Sobradinho	26	47	245	7	56	12
278	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003586	Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga	18	42	152	4	46	10
279	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003624	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga	6	34	41	2	28	6
280	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003683	Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte	18	41	148	4	55	11
281	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003691	Centro de Ensino Médio EIT	20	40	160	4	93	19
282	DIEJA01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53017498	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília***	1	2435	300	8	47	10
283	DIEJA02	CRE - Plano Piloto	Brasília	53016785	Centro Educacional 01 de Brasília****	-	-	750	19	222	45
TOTAL								30 615	904		2 999

Fonte: Censo Escolar DF 2023 e sistema de gestão de pessoas SIGRH em 20/05/2024.

* As quantidade de professores das unidades escolares Centro Educacional Incra 08 (linha 264), Centro Educacional Stella dos Cherubins (linha 271) e Centro Educacional Pompílio Marques (linha 272) foram contabilizadas nas linhas 1, 99 e 100, respectivamente.

** A unidade escolar Centro Educacional 203 do Recanto das Emas devido ter sido criada em 2024, conforme a Portaria Nº 111, de 16 de fevereiro de 2024, os dados foram extraídos do i-Educar 2024.

*** A unidade escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, responsável pela oferta de EJA na modalidade a Distância (EJA/EaD), considerou o índice MT = 0,615. Este índice é adequado, pois leva em conta a flexibilidade oferecida aos estudantes, que podem escolher os dias e turnos em que comparecerão à escola para esclarecer dúvidas e participar de atividades presenciais eventuais. Dessa forma, não há necessidade de atender a todos os estudantes simultaneamente.

**** A unidade escolar Centro Educacional 01 de Brasília, responsável pela oferta de EJA nos ambientes de restrição e privação de liberdade, utilizou dados sobre o grau de instrução desta população, disponíveis no SENAPPEN (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>), para determinar a quantidade necessária de unidades. Essa medida tem como objetivo ampliar a oferta de EJA e Ensino a Distância (EAD) nos sistemas penais do Distrito Federal, proporcionando aos internos melhores oportunidades educacionais e contribuindo para sua reintegração social.

11.5. Com o intuito de assegurar a disseminação eficiente do conhecimento tecnológico e a aplicação efetiva das novas tecnologias em sala de aula, será necessário considerar na estimativa de demanda, a aquisição de equipamentos à Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov), setor responsável pela implementação de políticas de incentivo à inovação pedagógica em todas as etapas da educação básica e formação dos CRTes, assim como para os Centros de Referência em Tecnologia Educacional (CRTes), área responsável pela formação dos educadores e pela orientação, acompanhamento e implementação das ações junto as unidades escolares nas Coordenações Regionais de Ensino.

11.6. A tabela abaixo apresenta a estimativa de demanda tanto para a Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov) quanto para os Centros de Referência em Tecnologia Educacional (CRTes):

#	REQUISITANTE	Setor	RA	Gabinete	Número de Dispositivos
1	DISPRE01	Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov)	Plano Piloto	1	40

2	DISPRE01	CRTE - Brazlândia	Brazlândia	1	40
3	DISPRE01	CRTE - Ceilândia	Ceilândia	1	40
4	DISPRE01	CRTE - Gama	Gama	1	40
5	DISPRE01	CRTE - Guará	Guará	1	40
6	DISPRE01	CRTE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	1	40
7	DISPRE01	CRTE - Paranoá	Paranoá	1	40
8	DISPRE01	CRTE - Planaltina	Planaltina	1	40
9	DISPRE01	CRTE - Plano Piloto	Plano Piloto	1	40
10	DISPRE01	CRTE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	1	40
11	DISPRE01	CRTE - Samambaia	Samambaia	1	40
12	DISPRE01	CRTE - Santa Maria	Santa Maria	1	40
13	DISPRE01	CRTE - São Sebastião	São Sebastião	1	40
14	DISPRE01	CRTE - Sobradinho	Sobradinho	1	40
15	DISPRE01	CRTE - Taguatinga	Taguatinga	1	40
Total				15	600

11.7. Dessa forma, os equipamentos em resumo por área requisitante:

ID	ÁREA REQUISITANTE	QUANTITATIVOS
DIEF01	Diretoria de Ensino Fundamental - DIEF/UNIGEEB/SUBEB	17.623 unidades para atender estudantes de 188 unidades escolares do Anos Finais do Ensino Fundamental e 1.853 unidades para professores.
DIEM01	Diretoria de Ensino Médio - DIEM/UNIGEEB/SUBEB	9.691 unidades para atender estudantes de 75 unidades escolares que ofertam o Ensino Médio, 864 unidades para professores.
DISPRE01	Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais – DISPRE/UNIGAEB/SUBEB	600 unidades para atender a Gerência de Articulação para Inovação Ginov e os 14 Centros de Referência e Tecnologia Educacional (CRTEs).
DEINT01	Diretoria de Educação em Tempo Integral - DEINT/SUBIN	2.251 unidades para atender estudantes de 18 unidades escolares que ofertam o Ensino Médio em Tempo Integral e 227 unidades para professores.
DIEJA01	Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/UNIGEEB/SUBEB	300 unidades para a unidade escolar que oferta Educação a Distância na Educação de Jovens e Adultos para atender estudantes e 10 unidades para professores.
DIEJA02	Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/UNIGEEB/SUBEB	750 unidades para as unidades prisionais do Distrito Federal para atender estudantes e 45 unidades para professores.

11.8. Em resumo, a estimativa da demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (ampla concorrência 92,15%)	Unidade	31.528	34.214
2	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (cota reservada 7,85% referente o item 1)	Unidade	2.686	
3	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (ampla concorrência 90%)	Unidade	827	919
4	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (cota reservada 10% referente o item 3)	Unidade	92	

12. TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

12.1. A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme seu art. 3º, *caput*, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário (art. 966, do Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.2. No âmbito do Distrito Federal, a Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a referida Lei Complementar. E o Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014, por sua vez, regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na referida Lei Distrital.

12.3. Destaca-se ainda que, conforme o §1º do art. 4º da Lei nº 4.133/2021 o tratamento preferencial não se dará nos seguintes casos:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4. Nesse sentido, em cumprimento aos referidos normativos, foi estabelecida cota reservada nos itens 2 (7,85%) e 4 (10%) do presente processo licitatório para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites estabelecidos pelo inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo inciso I, do art. 4º, da Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor total da pretensa contratação é de **R\$ 66.648.259,48 (sessenta e seis milhões seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, acompanhadas dos preços unitários referenciais (165956384), bem como baseado nas memórias de cálculo e dos documentos utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, a ser realizada pela CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços de mercado, e de acordo com a ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE CUSTOS deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral (Suag) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Contratações Anual ou outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

15. FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012).

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

17. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integram o presente Termo Referência, como partes indissolúveis:

17.1.1. **ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial

17.1.2. **ANEXO II** - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens

17.1.3. **ANEXO III** - Termo de Compromisso

17.1.4. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração para Fornecedores de Bens e Serviços de Informática e Automação

17.1.5. **ANEXO V** - Termo de Recebimento Provisório

17.1.6. **ANEXO VI** - Termo de Recebimento Definitivo

17.1.7. **ANEXO VII** - Termo de Encerramento do Contrato

17.1.8. **ANEXO VIII** - Termo de Ciência e Sigilo

17.1.9. **ANEXO IX** - Informações para Elaboração da Ata de Registro de Preços

17.1.10. **ANEXO X** - Especificação do Objeto/Planilha de Custos

17.1.11. **ANEXO XI** - Termo de Ciência e Sigilo

WALLAS GOMES BIÂNGULO

Matrícula: 239.054-X

Integrante Requisitante

ERICK NEGREIROS PIMENTA

Matrícula: 253.637-4

Integrante Técnico

DÉBORA MARÂNDOLA

Matrícula: 254.932-8

Integrante Administrativo

Ciente e de acordo com o conteúdo deste Termo de Referência, como área requisitante:

BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORREA

Matrícula: 231.333-2

Diretora de Ensino Fundamental - Substituta

JOSÉ EUCLIDES CHACON NETO

Matrícula: 216.833-2

Diretor de Ensino Médio

LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA

Matrícula: 223.160-3

Diretora de Educação de Jovens e Adultos

ANA KARINA BRAGA ISAC

Matrícula: 212.650-8

Diretora de Serviços, Programas e Projetos Transversais

IÊDES SOARES BRAGA

Matrícula: 33.284-4

Subsecretária de Educação Básica

ADRIANA ALMEIDA SOUSA RODRIGUES

Matrícula: 212.228-6

Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral

ERICA SOARES MARTINS QUEIROZ

Matrícula: 202.835-2

Diretora de Educação em Tempo Integral

VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS

Matrícula: 242.418-5

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

De acordo,

LUAN LOPES LEITE

Matrícula: 239.702-1

Subsecretário de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação

Autoridade Máxima de TIC

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e telefone:

Representante e cargo:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (ampla concorrência 92,15%)	31.528	R\$	R\$
2	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (cota reservada 7,85% referente ao item 1)	2.686	R\$	R\$
3	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (ampla concorrência 90%)	827	R\$	R\$
4	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (cota reservada 10% referente ao item 3)	92	R\$	R\$

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Bens será solicitado formalmente à CONTRATADA o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

OFB Nº:					
Contrato Nº:					
Contratada:					
Data da Emissão:					
Área Requisitante do objeto:					
Usuário Solicitante:					
E-mail:					
Telefone:					
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL:					
3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
Local destinado para a entrega: SEDE III, AE NO. 09 CONJ. E S.I.A.					
Identificação do responsável por receber os equipamentos:					
4 – CRONOGRAMA					
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo		
6 – CIÊNCIA					
CONTRATANTE					
Área Requisitante			Gestor do Contrato		
<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>			<Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>		

CONTRATADA	
<Nome do Preposto> CPF: <CPF do Preposto>	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF, sediada no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.676/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, sediado em _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, como parte integrante do Termo de Referência do Contrato nº XXXXXX (doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto regulamentar as obrigações da CONTRATADA quanto à proteção, sigilo e uso das informações confidenciais, dados pessoais e/ou dados sensíveis disponibilizados pela CONTRATANTE no contexto da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com as legislações aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e o Decreto nº 7.724/2012.

As informações protegidas por este TERMO incluem, mas não se limitam, a dados, documentos, relatórios, sistemas, códigos-fonte, políticas internas, informações financeiras, estratégicas e técnicas, bem como quaisquer outras que sejam identificadas como confidenciais ou sensíveis pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste TERMO, aplicam-se as seguintes definições:

- Informação Confidencial/Sigilosa: Dados ou documentos revelados pela CONTRATANTE à CONTRATADA que, por sua natureza ou designação, exigem sigilo, abrangendo informações classificadas ou não, em qualquer meio ou formato.
- Dados Pessoais: Informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos do art. 5º, I, da LGPD.
- Dados Sensíveis: Dados pessoais que revelem origem racial ou étnica, convicção religiosa, saúde, orientação sexual, ou outros previstos no art. 5º, II, da LGPD.
- Dados de Crianças e Adolescentes: Informações relacionadas a menores de idade, tratadas em conformidade com o art. 14 da LGPD e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Utilizar as informações exclusivamente para os fins definidos no CONTRATO PRINCIPAL, abstendo-se de qualquer uso não autorizado;
- II. Implementar, às suas expensas, todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger as informações contra acessos não autorizados, nos termos do art. 46 da LGPD;
- III. Garantir que seus funcionários, prepostos e subcontratados que tiverem acesso às informações:

- Assinem Termos de Confidencialidade específicos (subcontratados);
- Recebam treinamento contínuo e capacitação atualizada em conformidade com as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Estejam cientes das penalidades legais e contratuais aplicáveis em caso de descumprimento.

IV. Apresentar à CONTRATANTE, previamente à execução do contrato, uma lista detalhada de subcontratados (caso necessário), que terão acesso às informações sigilosas, bem como atualizações sempre que houver substituições ou adições;

V. Adotar as seguintes medidas no tratamento de dados sensíveis, conforme art. 11 da LGPD:

- Tratar os dados somente nas hipóteses previstas em lei, como obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas ou mediante consentimento do titular;
- Assegurar a anonimização ou exclusão dos dados ao término de sua utilização, salvo disposição legal em contrário;
- Garantir acesso restrito a pessoas autorizadas, vinculadas ao presente TERMO.

VI. Notificar a CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente de segurança envolvendo informações confidenciais, dados pessoais ou sensíveis, apresentando um plano detalhado de mitigação e as ações adotadas para remediar os danos;

VII. Restituir ou destruir todas as informações ao término da relação contratual, salvo obrigação legal em contrário, apresentando comprovação formal à CONTRATANTE.

No tratamento de dados de crianças e adolescentes, a CONTRATADA deverá:

I. Obter consentimento específico e destacado dos responsáveis legais, quando aplicável;

II. Assegurar a proteção integral prevista no ECA, promovendo o melhor interesse do menor.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE não será responsável por:

I. Falhas na proteção das informações pela CONTRATADA;

II. Incidentes decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros sob sua responsabilidade;

III. Custos relacionados à implementação de medidas de segurança pela CONTRATADA;

IV. Infrações à LGPD ou ao ECA cometidas pela CONTRATADA no tratamento de dados pessoais, sensíveis ou de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante toda a vigência do CONTRATO PRINCIPAL.

As obrigações de sigilo subsistirão por 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO PRINCIPAL, salvo quando houver prazo diverso estabelecido em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste TERMO sujeitará a CONTRATADA a:

I. Ressarcimento integral por danos materiais, morais e à imagem da CONTRATANTE;

II. Penalidades previstas no CONTRATO PRINCIPAL e na legislação vigente, incluindo os arts. 52 e 53 da LGPD;

III. Rescisão contratual, sem prejuízo de multas e sanções administrativas;

IV. Suspensão temporária da execução contratual, caso identificada uma falha grave de conformidade com as obrigações deste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TERMO não transfere à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades pelas obrigações da CONTRATADA, que responderá integralmente por seus atos.

A CONTRATANTE poderá realizar auditorias e inspeções a qualquer tempo para verificar o cumprimento deste TERMO.

Alterações neste TERMO só poderão ser realizadas por meio de termo aditivo firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Matrícula	Nome CPF
Testemunhas	
Testemunha 1 Nome Matrícula/CPF	Testemunha 2 Nome Matrícula/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, e nos incisos I ou II ou III, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 7.174/2010.

Representante Legal

CPF

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº: [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]			
Ordem de Fornecimento de Bens Nº: <OS9999/AAAA>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição de Produto e Serviço	Quantidade	Valor Total
1.	<Descrição igual da OFB>		
...			
VALOR TOTAL DE OFB			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso II, I, da Instrução Normativa nº 94 SGD/ME, emitida pelo Ministério da Economia, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO

CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula>	<nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto>

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]			
Ordem de Fornecimento de Bens Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Item	Descrição de Produto e Serviço	Quantidade	Valor Total
1.	<Descrição igual da OFB>		
...			
VALOR TOTAL DE OFB			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, h, da Instrução Normativa nº 94 SGD/ME, emitida pelo Ministério da Economia, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 44.330/2023, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato

<nome do gestor do contrato> Matrícula: <nº da matrícula>	<nome do fiscal requisitante do contrato> Matrícula: <nº da matrícula> <Qualificação>
---	--

ANEXO VII

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Encerramento Do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	
TERMOS	
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O contrato está sendo encerrado por motivo de <i><motivo></i>. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual: • As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual. • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais. • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. • <i><inserir pendências, se houverem></i> E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.	
DE ACORDO	
CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto

<Nome> Matr.: <nº da matrícula>	<Nome> CPF.: <nº do CPF>
--	---

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____, portador do RG nº _____, OE _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro conhecer as normas da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e assumo o compromisso de acatar tais dispositivos, com o fim de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto do Contrato nº _____, inclusive após seu término. Comprometo-me a guardar sigilo, não divulgar, revelar ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE. Estou ciente que o descumprimento deste Termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa:	CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Banco:	Agência:	C.C:
Telefone:	Endereço:		
E-mail:	CEP:		
Representante legal:	RG:	CPF:	

* informações devem ser entregues pelo licitante no ato da habilitação.

ANEXO X

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CAT.MAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (ampla concorrência 92,15%)	451899	unidade	31.528	34.214	R\$ 1.786,82	R\$ 56.334.860,96
2	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (cota reservada 7,85% referente ao item 1)		unidade	2.686		R\$ 1.786,82	R\$ 4.799.398,52
3	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (ampla concorrência 90%)	459933	unidade	827	919	R\$ 6.000,00	R\$ 4.962.000,00
4	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga (cota reservada 10% referente ao item 3)		unidade	92		R\$ 6.000,00	R\$ 552.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 66.648.259,48
*Observação: Valores de Custo Unitário e Valor Total Estimado fornecidos pela Gerência de Pesquisa de Preços - GPESQ - conforme documento SEI nº (165956384).							

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO

Contrato Nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato		Matrícula:	
Contratante (Órgão)			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, ____ de _____ de 20 25.

Ciência

CONTRATADA
Funcionários
< N o m e > CPF : < CPF >
< N o m e > CPF : < CPF >
< N o m e > CPF : < CPF >
< N o m e > CPF : < CPF >
< N o m e > CPF : < CPF >

(APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ID. 164315771)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____ O Distrito Federal / Autarquia _____ / Fundação _____, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio

do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ____% (____ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. (...)

4.2.1.2. (...)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. (...)

4.2.2.2. (...)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, de acordo com os arts. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e 2º, *caput*, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.2. Qualquer alteração, posterior à assinatura do contrato, ocorrerá nos termos e nas hipóteses previstas no Capítulo VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, do Título III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

7.3. O reajustamento, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato compensando os efeitos da inflação nos preços contratos, consistirá na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do §3º, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

7.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em conformidade com o §1º, do art. 2º, da Lei nº 10.192/2001.

7.5. O termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste será a data do orçamento estimado, em 19/03/2025 (Pesquisa de Preços id. 165616935), em conformidade com os arts. 25, §7º e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após o interregno de um ano, em observância ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, em atenção ao art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 com aplicação do índice do mês anterior à data do orçamento estimado e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

7.7. Para os reajustes subsequentes serão utilizados o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. A Contratante preparará os computadores validados na Amostra do Pregão, configurando-os com sistemas, softwares e links comumente utilizados, estabelecendo uma imagem padrão para replicação nos demais equipamentos. Este processo será concluído em até 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, e os equipamentos permanecerão sob a custódia da SEEDF.
- 8.2. A Contratante, se necessário, realizará diligências com o licitante temporariamente classificado em primeiro lugar para assegurar o atendimento das especificações técnicas e das exigências contratuais relativas às condições de fornecimento.
- 8.3. A Contratante nomeará um Gestor e uma Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por Fiscais Técnico, Administrativo, Requisitante e Fiscais Setoriais, todos com titulares e suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.4. A Fiscalização Setorial monitorará a execução do contrato tanto em aspectos técnicos quanto administrativos, especialmente quando a entrega do objeto ocorrer em setores ou unidades descentralizadas.
- 8.5. A Contratante definirá a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, baseando-se em pesquisas de mercado.
- 8.6. A Contratante encaminhará formalmente a demanda dos itens solicitados, emitindo a Ordem de Fornecimento de Bens conforme Anexo II do Termo de Referência, em concordância com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.7. O cronograma de entrega será determinado com base na quantidade solicitada pela Contratante.
- 8.8. A Contratante fornecerá informações e esclarecimentos conforme solicitado pela Contratada.
- 8.9. A Contratante assegurará as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 8.10. A Contratante receberá os materiais fornecidos pela Contratada que estejam em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.11. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos e execução dos serviços de garantia on-site, conforme o Termo de Referência.
- 8.12. A Contratante realizará a liquidação do empenho e efetuará o pagamento à Contratada dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.
- 8.13. A Contratante exercerá fiscalização e supervisão sobre o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, podendo interromper serviços e/ou recusar produtos que não atendam às normas e às especificações técnicas acordadas, justificando a decisão e solicitando à Contratada as substituições necessárias.
- 8.14. A Contratante notificará previamente à Contratada sobre a obrigação de substituir e/ou reparar produtos defeituosos e/ou sobre a aplicação de penalidades.
- 8.15. A Contratante exigirá a implementação do Programa de Integridade pela Contratada, conforme o art. 15 da Lei nº 6.112/2018 e conforme as recomendações da Nota Técnica SEI-GDF n.º 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL.
- 8.16. A Contratante exigirá o cumprimento integral dos itens do Termo de Referência.
- 8.17. A Contratante aplicará à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais pertinentes.
- 8.18. A Contratante atestará a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais e verificação de conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. A Contratada deve, formal e explicitamente, designar por escrito um preposto idôneo com poderes decisórios para representá-la, no máximo até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Este deverá assegurar a eficiência e agilidade na execução do objeto detalhado no Termo de Referência e garantir a execução fiel do contrato.
- 9.2. No caso de afastamento do preposto, seja de modo temporário ou definitivo, a Contratada se obriga a informar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, o nome e os meios de comunicação do substituto até o término do próximo dia útil.
- 9.3. A Contratada deve assegurar que o objeto licitado, quando entregue, esteja em perfeito estado e no local especificado pela Contratante, sem provocar danos, avarias ou custos adicionais a esta.
- 9.4. Todo o transporte do produto, objeto desta licitação, bem como os deslocamentos necessários para a sua entrega, são de total responsabilidade da Contratada.
- 9.5. A Contratada se compromete a realizar todas as medidas necessárias para a execução fiel do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos de tributos e despesas relacionados ao equipamento fornecido.
- 9.6. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório.

- 9.7. O fornecimento dos materiais do objeto detalhado no Termo de Referência deve aderir às referências de fabricação e especificações técnicas anexadas, bem como a todas as normativas legais em vigor expedidas pela ABNT.
- 9.8. A Contratada deve garantir a entrega dos itens conforme sua proposta, aderindo integralmente às especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência. Ela está obrigada a substituir, integral ou parcialmente e às suas expensas, o objeto do Contrato em caso de detecção de vícios, defeitos ou incorreções atribuídas aos materiais utilizados.
- 9.9. A Contratada deve assumir todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes tanto da entrega quanto da aquisição do material.
- 9.10. É imprescindível que a Contratada forneça toda a documentação necessária (manuais, termos de garantia, etc) para a instalação e operação dos produtos, de maneira completa, atualizada e em português do Brasil, no ato da entrega dos equipamentos.
- 9.11. A Contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento para gestão de chamados técnicos, aderindo aos períodos, horários e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.12. A Contratada deve comunicar de forma imediata e formal ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal Técnico da Contratante sobre qualquer alteração nos dados de contato com a Central de Atendimento.
- 9.13. A Contratada compromete-se a fornecer informações e esclarecimentos requisitados pelo Fiscal Técnico da Contratante, relativas a qualquer problema identificado ou ao progresso das atividades de garantia técnica, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 9.14. A Contratada será inteiramente responsável por fornecer os materiais, assumindo responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos, perdas e prejuízos que, intencional ou negligentemente, cause diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por ações suas, de seus empregados ou prepostos.
- 9.15. A Contratada assumirá total responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e pela execução de serviços de garantia técnica, enfatizando qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na realização das tarefas, respeitando os prazos estipulados, sob pena de penalizações previstas por descumprimento.
- 9.16. A Contratada deve acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à fiscalização e supervisão integrais, fornecendo esclarecimentos quando solicitados e atendendo a reclamações formuladas.
- 9.17. A Contratada deve garantir que seus profissionais estejam informados, aderentes e cumpram de forma rigorosa as normas e procedimentos estipulados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 9.18. A Contratada é responsável pela preservação dos ambientes nos quais desempenha as atividades essenciais à prestação de garantia técnica.
- 9.19. A Contratada deve apresentar, no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante da fabricante, assegurando que todos os itens relativos aos serviços de garantia estão inclusos no Termo de Garantia dos equipamentos ofertados.
- 9.20. A Contratada deverá apresentar, em até 5 dias úteis pós-assinatura do contrato, um Termo de Compromisso da fabricante comprometendo-se a evitar qualquer divulgação de dados ou informações do ambiente computacional do Contratante sem prévia autorização.
- 9.21. A Contratada compromete-se a não utilizar o contrato como garantia, nem ceder seus créditos em operações financeiras, sob risco de aplicação de multa compensatória e extinção contratual.
- 9.22. A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os se necessário para satisfazer o objeto da licitação, salvo em casos específicos previstos na Lei 14.133/2021.
- 9.23. A Contratada está obrigada a cumprir a Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, que regulamenta a implementação de Programa de Integridade para entidades que estabelecem contratos com a administração pública do Distrito Federal em todos os âmbitos de poder.
- 9.24. É dever da Contratada corrigir os defeitos identificados durante o prazo de garantia do objeto, conforme os direitos assegurados à Administração pelos arts. 119, da Lei 14.133/2021 e art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.25. Assumir a responsabilidade:
- I - Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- II - Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- III - Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- IV - Pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 9.26. A Contratada deverá comunicar à SEEDF, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis à data de entrega prevista, sobre quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, fornecendo comprovação e, se necessário, solicitando prorrogação do prazo, apresentando justificativas detalhadas e nova data para entrega do material.

9.27. A Contratada compromete-se a prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, substituindo ou repondo componentes, periféricos e peças defeituosas em até 5 dias úteis para a sede e até 15 dias úteis para demais regionais de ensino, quando os defeitos não forem decorrentes de mau uso.

9.28. A Contratada declara que não emprega diretamente ou indiretamente trabalhadores menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir dos 14 anos, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 5.061/2013 e inciso VI, do Art. 68, da Lei 14.133/2021.

9.29. A Contratada compromete-se a aceitar, sob as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

9.30. **Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA** em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a ____% (_____ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a ____% (_____ por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1 _____ Valor
- 10.3.2. BEM 2 _____ Valor
- 10.3.3. (...)
- 10.3.4. TOTAL _____ Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de _____ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a _____% (_____ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de _____ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a _____% (_____ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1 _____ Valor
- 10.5.2. BEM 2 _____ Valor
- 10.5.3. (...)
- 10.5.4. TOTAL _____ Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por _____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ____ (____) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ____ (____) dias;
2. Moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ____% (____ por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a ____ dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ____% a ____% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ____% a ____% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de ____% a ____% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ____% a ____% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de ____% a ____% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no prazo de até 20 dias úteis.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**
- 17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023, de 16/04/2023. Com promete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: _____ Local, ____ de _____ de _____. _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de _____. _____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/2023, Processo SEI nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: (CAIXA ALTA, SEM NEGRITO)			CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		BANCO:	AGÊNCIA:	C.C.:
TELEFONE COM DDD:		ENDEREÇO:		
E-MAIL:		CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL: (CAIXA ALTA, SEM NEGRITO)			RG: -SSP/XX	CPF:

EMPRESA (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEE-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. **CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caso autorizado, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. Dos limites para as adesões:
- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. **CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. **CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- 7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 8.1.1. For liberado pela Administração Pública;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 8.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. **CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____	_____
Autoridade Competente	Licitante vencedor
Testemunhas:	

PREGÃO Nº /20__				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº												
1º LUGAR																
EMPRESA																
CGC/CNPJ				INSC ESTADUAL			BANCO			AGÊNCIA			CONTA-CORRENTE			
TELEFONE					ENDEREÇO											
SÓCIO-DIRETOR							RG			CPF						
SÓCIO-DIRETOR							RG			CPF						
1º LUGAR																
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL			CÓDIGO SES		UN	QTD EMBALAGEM		POR	ESPECIFICAÇÃO					VALOR UNITÁRIO	

PROCESSO Nº		PREGÃO Nº		/20__		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)							
EMPRESA							
CGC/CNPJ		INSC ESTADUAL		BANCO		AGÊNCIA	
						CONTA-CORRENTE	
TELEFONE				ENDEREÇO			
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF	
SÓCIO-DIRETOR				RG		CPF	
1º LUGAR							
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	

ANEXO VI

Penalidades (Lei nº14.133/2021, Decreto Distrital nº44.330/2023 e Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/878b445155514f05a3fb411e1c2da0c0/exec_dec_44330_2023.html

PORTARIA Nº 1.068, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

[Portaria 1068 de 26/08/2024 \(sinj.df.gov.br\).](#)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIHEL NOBREGA GOMES DANTAS - Matr.0248585-0, Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 29/05/2025, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUAN LOPES LEITE - Matr.0239702-1**,
Subsecretário(a) de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, em 29/05/2025,
às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5**,
Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral, em 30/05/2025, às 13:20, conforme art. 6º
do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4**,
Subsecretário(a) de Educação Básica, em 30/05/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **171996350** código CRC= **318F87DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2904

Estudo Técnico Preliminar 155/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00080-00257843/2023-92

2. Objeto

Aquisição de dispositivos tecnológicos portáteis, gabinetes para armazenamento, transporte e recarga e licenças de software de gerenciamento de equipamentos, para apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais. Esses itens incluem o programa SuperAção, a Rede de Inovação para Educação Híbrida, o Ensino Médio, o Programa de Ensino Médio em Tempo Integral, projetos para modernizar a Educação no Sistema Prisional e a Educação de Jovens e Adultos (EJA EaD).

Documento de Formalização da Demanda SEE/SUBEB/UNIGAEB/DIMESP/GEAD (SEI nº 125247035)

Documento de Formalização da Demanda SEE/SUBIN/DEINT/EMTI (SEI nº 136560102)

3. Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
17/09/2024	2.0	Revisão do documento após Nota Técnica N.º 81/2024 -SEE /SUAG/ULIC/DPROL/GPROL (ID SEI 147959551) e Listas de Verificação Comum e para Aquisições de TIC (ID's SEI 150360450 e 150865507)	Equipe de Planejamento
14/02/2025	3.0	Revisão do documento após Suspensão do TCDF (processo nº 00600-00000378/2025-00-e)	Equipe de Planejamento

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIEF01 - Diretoria de Ensino Fundamental - DIEF/UNIGEEB /SUBEB	Beatriz Oliveira Gontijo Corrêa
DIEM01 - Diretoria de Ensino Médio - DIEM/UNIGEEB /SUBEB	Jose Euclides Chacon Neto
DISPRE01 - Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais - DISPRE/UNIGAEB/SUBEB	Klésia de Andrade Matias
DEINT01 - Diretoria de Educação em Tempo Integral - DEINT /SUBIN	Manuela Luna Sousa Wanderley Guarino
DIEJA01 - Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA /UNIGEEB/SUBEB	Maria Leoneide Rodrigues de Almeida
DIEJA02 - Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA /UNIGEEB/SUBEB	Ana Carolina Lopes Cabral

5. Descrição da necessidade

5.1 Visando o desenvolvimento e a implementação eficientes do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) verificou a necessidade de adquirir dispositivos tecnológicos portáteis, gabinetes para armazenamento, transporte e recarga e licenças de software de gerenciamento para uso adequado dos dispositivos, conforme análise no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP). A iniciativa visa modernizar a Rede Pública de Ensino e incorporar tecnologias avançadas nas práticas pedagógicas para oferecer uma educação inovadora e inclusiva. O programa visa preparar os estudantes para os desafios do século XXI, fornecendo-lhes um ambiente de aprendizado contemporâneo.

5.2 Um processo de transformação educacional que nunca foi visto antes está sendo impulsionado pela integração da tecnologia, que responde diretamente às exigências do século XXI. A pandemia de COVID-19 acelerou essa transformação e forçou a reorganização das práticas pedagógicas usando tecnologia. Isso deu à comunidade escolar a oportunidade de testar uma variedade de abordagens pedagógicas baseadas na tecnologia. Após isso, ficou mais claro o quanto era importante modernizar a SEEDF e garantir acesso a instrumentos tecnológicos para educadores e estudantes.

5.3 Assim, a integração do tecnologia não apenas melhora a educação, mas também permite que os estudantes obtenham conhecimento que os prepare para os desafios futuros e os equipem com habilidades essenciais para o mercado de trabalho moderno. Para isso, um dos principais desafios nesta transição reside no fato de que existem diferenças no acesso à tecnologia na rede.

5.4 O Programa EducaDF: Horizontes Digitais visa implementar e expandir um modelo educacional híbrido. Para atingir esse objetivo, é necessário ter computadores portáteis e laboratórios de informática atualizados. Este documento é baseado em análises de estudos de mercado e relatórios sobre tendências tecnológicas de renomados grupos como Gartner e Forrester, além de observações de iniciativas bem-sucedidas em outros contextos educacionais. Essa avaliação garante que as aquisições pretendidas atendam aos requisitos técnicos, de viabilidade e às diretrizes educacionais e legislativas atuais, como a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.5 A abordagem de centralização na aquisição de dispositivos tecnológicos para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais visa otimizar os recursos, aumentar a eficiência operacional e garantir a uniformidade e excelência educacional, estando de acordo com as práticas e leis relevantes, promovendo a equidade, a inovação educacional e a sustentabilidade financeira.

5.6 As descobertas deste estudo estão diretamente relacionadas à realização prática dos elementos essenciais da Teoria da Mudança do Programa EducaDF: Horizontes Digitais.

IMPACTO	Um sistema de educação inclusivo e adaptativo que atende às necessidades do século XXI e fomenta o desenvolvimento integral do estudante por meio do acesso à educação digital.
RESULTADOS A LONGO PRAZO	• Sistema educacional inclusivo e adaptativo, uma educação mais inclusiva e personalizada que atende às necessidades de todos os estudantes, preparando-os para os desafios do futuro. • Comunidades educacionais capacitadas que utilizam tecnologia para melhorar a qualidade de ensino e aprendizado. • Redução da disparidade no acesso à educação de qualidade, levando a melhores oportunidades de vida para todos os estudantes.
RESULTADOS	• Estudantes equipados com habilidades digitais e de pensamento crítico para prosperarem em sociedades digitalizadas. • Ambientes de aprendizagem seguros e propícios ao desenvolvimento pessoal e acadêmico dos estudantes. • Uma infraestrutura tecnológica robusta e inclusiva implementada em todas as escolas do Distrito Federal.

SAÍDAS	• Dispositivos digitais, softwares educacionais, acesso à internet de alta velocidade disponibilizados para escolas e estudantes. • Parcerias estabelecidas com setores privados, acadêmicos e ONGs para suporte tecnológico e inovação. • Sistemas de segurança melhorados e estratégias de educação híbrida implementadas nas escolas
ATIVIDADES	• Distribuição de dispositivos digitais e melhoria da conectividade em escolas. • Desenvolvimento e entrega de currículo e conteúdo educacional digital. • Implementação de sistemas de segurança nas escolas. • Implementação de programas de educação híbrida com dispositivos portáteis e plataformas de aprendizagem adaptativas.
ENTRADAS	• Investimento financeiro do governo, empresas privadas e outras organizações. • Infraestrutura tecnológica, incluindo hardware e software. • Especialistas em TIC e segurança para desenvolver e manter sistemas de segurança. • Pedagogos e designers instrucionais para criar conteúdo educacional. • Dispositivos digitais, acesso à internet, plataformas de software como o EducaDF Digital e o ambiente virtual de aprendizagem.
SUPOSIÇÕES CHAVE	• A tecnologia aprimora a qualidade e o acesso à educação. • Ambientes de aprendizagem seguros e inclusivos promovem melhor engajamento e resultados dos estudantes. • A colaboração entre diferentes setores é essencial para inovação e sustentabilidade do programa.

5.6.1 Análise dos Benefícios Apresentados

5.6.1.1 O uso de dispositivos portáteis para criar laboratórios móveis é uma abordagem importante para lidar com problemas educacionais como evasão escolar, recuperação e recomposição das aprendizagens e falta de acesso a recursos tecnológicos, estando em conformidade com as políticas educacionais públicas e visando transformar a educação por meio da inclusão digital, equidade e melhorias na qualidade do ensino.

5.6.1.2 A BNCC destaca a importância do desenvolvimento do pensamento computacional, incluindo habilidades como decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e design de algoritmos. Dispositivos portáteis são ideais para acessar aplicativos de programação e simulação, como Scratch, Blockly e Python, permitindo aos alunos criar e testar algoritmos e resolver problemas complexos de forma prática e interativa.

5.6.1.3 Considerando o Currículo em Movimento, destaca-se a necessidade de uma formação humana global e a ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem. Dessa forma, dispositivos portáteis permitem a flexibilização da jornada escolar, facilitando o aprendizado tanto em ambientes formais quanto informais, e promovem a integração de saberes adquiridos dentro e fora da sala de aula.

5.6.1.4 A aquisição de dispositivos portáteis para os alunos do ensino fundamental e ensino médio está plenamente alinhada com os objetivos estabelecidos pela BNCC e pelo Currículo em Movimento incluindo o currículo do Novo Ensino Médio. Esses dispositivos potencializam o desenvolvimento das competências previstas, promovendo um ambiente de aprendizagem moderno, colaborativo e seguro. Essa medida é essencial para formar cidadãos preparados para os desafios contemporâneos e para a contínua evolução tecnológica da sociedade.

5.6.1.5 Considerando o ensino de língua estrangeira, como o inglês, é essencial o uso de vídeos, áudios e aplicativos interativos para proporcionar uma imersão completa na língua. Com o uso dos dispositivos portáteis, os educadores terão acesso a uma vasta gama de recursos digitais que suportam essas necessidades. Esses dispositivos permitem que os alunos pratiquem suas habilidades de escuta, fala, leitura e escrita de maneira mais fluida e envolvente.

5.6.1.6 Tal aplicação da tecnologia, melhora o desempenho dos estudantes, de acordo com uma meta-análise da Universidade de Illinois em Chicago (1). A análise enfatiza o papel da tecnologia na melhoria da aprendizagem. De forma semelhante, um estudo realizado pelo Distrito Escolar de Los Angeles (2) relacionou o uso de dispositivos com melhores resultados em provas padronizadas, especialmente em matemática, e também mostrou uma redução nas disparidades de desempenho entre estudantes de diferentes origens socioeconômicas.

5.6.1.7 A Universidade de Michigan (3) concluiu em uma revisão de literatura que o uso de tais ferramentas pode melhorar o desempenho e o envolvimento tecnológico dos estudantes. Além disso, um estudo focado no engajamento dos alunos (4) descobriu que eles são responsáveis por aumentar a participação dos estudantes em atividades e os resultados em testes. Isso também indica que combinar o dispositivo com conteúdo digital aumenta o engajamento dos alunos e ajuda a desenvolver competências digitais cruciais.

5.6.1.8 Além disso, um estudo chamado projeto e-Nova Educação foi realizado na Bahia (5) e mostra como o uso de dispositivos portáteis pode inspirar práticas pedagógicas inovadoras, enfatizando a importância desta ferramenta e de tecnologias em nuvem na educação.

Referências:

(1) <https://eric.ed.gov/?id=ED584053>

(2) <https://www.qualcomm.com/news/onq/2023/03/students-in-laUSD-use-chromebooks-powered-by-snapdragon-compute-platforms>

(3) https://www.researchgate.net/publication/337957937_Lightweight_alternative_tech_a_study_of_Chromebooks_in_the_academic_library_classroom

(4) https://www.researchgate.net/publication/378500870_The_Effects_of_Chromebook_Use_on_Student_Engagement

(5) <https://educacao.ba.gov.br/>

6. Necessidades de Negócio

6.1 Diante da complexidade que o Programa EducaDF: Horizontes Digitais se propõe a atender, o objeto da contratação visa suprir as seguintes necessidades relacionadas aos dispositivos e seu sistema operacional, visando o atendimento de práticas pedagógicas e administração dos equipamentos:

6.1.1 Os dispositivos devem possibilitar tanto o uso coletivo em sala de aula quanto na transição para dispositivos individuais para cada estudante. Visando não apenas facilitar o acesso ao conteúdo digital e interativo, mas também promover a inclusão digital e garantir que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente de suas circunstâncias pessoais.

6.1.2 O sistema operacional deve permitir a integração entre as plataformas educacionais para as práticas pedagógicas. Condição que entende-se necessária no processo de ensino e aprendizagem, atendendo às demandas da educação contemporânea e facilitando a aprendizagem nos momentos presenciais, à distância ou híbrido, com dispositivos equipados com funcionalidades como gravação de tela, que permitem aos educadores e estudantes gravar e acessar aulas virtuais com facilidade e que se adapte a diversos contextos educacionais.

6.1.2.1 Os dispositivos e seu sistema operacional devem possibilitar o uso de recursos de acessibilidade integrados. Entre as ferramentas, deve estar incluído leitores de tela, temas de alto contraste e feedback vocal, assegurando que as necessidades de todos os estudantes sejam atendidas e promovendo uma experiência de aprendizado equitativa.

6.1.3 O sistema operacional deve oferecer recursos que protejam os dados do usuário e da rede, bem como, ser dotado de sistemas contra ameaças digitais, além de realizar atualizações automáticas de segurança.

6.1.4 Os dispositivos devem garantir a eficiência e a produtividade, caracterizados por tempos de inicialização rápidos e baterias de longa duração, reduzindo interrupções e permitindo que professores e estudantes se concentrem integralmente nas atividades educacionais. Outrossim, apresentar ferramentas de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) para a administração eficiente

de dispositivo, optando pela adoção de soluções de armazenamento e computação em nuvem, com vistas a oferecer flexibilidade e escalabilidade, facilitando o gerenciamento de dados e aplicações.

7. Necessidades Tecnológicas

7.1 A definição de requisitos técnicos é um aspecto central para o sucesso das aquisições para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais e tem como base a análise da infraestrutura de rede existente nas unidades escolares participantes do Programa, apontando para uma necessidade premente de modernização, tendo em vista que a configuração atual remonta a década de 2010 e já não atende às exigências de um cenário educacional cada vez mais digital e interconectado. Neste contexto, as especificações técnicas para os dispositivos tecnológicos devem incluir:

7.1.1 Desempenho do Hardware:

7.1.1.1 Processador com, no mínimo, 2 núcleos, 2.8 Ghz.

7.1.1.2 Memória RAM de, no mínimo, 4 GB.

7.1.1.4 Armazenamento eMMC ou SSD de, no mínimo, 64 GB.

7.1.2 Compatibilidade de Software:

7.1.2.1 Sistema Chrome OS em Português.

7.1.2.2 Com ferramentas de gestão de aprendizado Google WorkSpace.

7.1.2.3 Ferramenta de edição de texto e planilhas.

7.1.3 Requisitos de Conectividade: Conexão WIFI 802.11 e Bluetooth v4.0.

7.1.4 Bateria: No mínimo 2 Células (39Wh) e até 12h de duração.

7.1.5 Segurança e Privacidade:

7.1.5.1 Licença: Chrome Education Upgrade (CEU)

7.1.5.2 Chip: TPM Versão 2.0, H1 ou equivalente.

7.1.5.3 Slot Trava de Segurança: Slim Type

7.1.6 Acessibilidade:

7.1.6.1 Assegurar a aderência a normas de acessibilidade, promovendo a inclusão de todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais.

7.1.6.2 Sustentabilidade: Avaliar a durabilidade, manutenção e impacto ambiental dos dispositivos, visando uma aquisição responsável e sustentável.

7.1.7 Tela: mínimo de 11,6"

7.1.8 Gabinete para armazenamento, transporte e recarga:

7.1.8.1 Os gabinetes para armazenamento transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. E o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

7.1.8.2 Capacidade para armazenamento de no mínimo 40 Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baias verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 27mm (A x P x L). E possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de profundidade.

7.1.8.3 Estrutura

I - O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto MDF, MDP e assemelhados), preferencialmente em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima de 0.9 mm, resistindo a impactos, manchas, ao calor, umidade, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono;

II - Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e /ou corrosões e fogo;

III - Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;

IV - Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios.

V - Deverá permitir que os dispositivos no interior do gabinete se conectem as redes wireless disponíveis no local, facilitando assim o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos;

VI - Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos;

VII - Este procedimento de pintura deverá possuir certificação através de laboratório acreditado pela CGCRE de acordo com a norma da ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Nevoa Salina, com 1000 horas de duração e com grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 de acordo com NBR ISO 4628-3.

7.1.8.4 Ter no Mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as réguas de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura;

7.1.8.5 Ter no mínimo, dois puxadores laterais, dispostos de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes, peso máximo de 70 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete, permitindo a movimentação com facilidade, possuir 04 rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento.

7.1.8.6 Sistema de recarga:

I - Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, recomendado quatro estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns;

II - Deverá possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação; proporcionando acompanhamento do processo de recarga;

III - Possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;

IV - O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;

V - Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos DPS, disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA;

VI - Possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico;

VII - Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;

VIII - Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug;

IX- Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua.

7.1.8.7 Através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3 metros de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático) e frequência: 50-60 Hz - (I): 10 A.

7.1.8.8 Aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos. Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores /exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets/chromebooks.

7.1.8.9 Em embalagens e calços de proteção apropriados, individualmente, tanto a plataforma e quanto seus acessórios, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.

7.1.8.10 Logotipo:

I - Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes deverão ser fornecidos com a logo do governo, ou imagem a ser fornecida, respeitando as seguintes diretrizes:

II - Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm ou outro tamanho padronizado no momento;

III - Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;

IV - A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

7.1.8.11 Garantia:

I - O equipamento proposto deverá possuir garantia onsite de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.

II- Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;

III - O prazo máximo para atendimento deverá ser de 05 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

8.1 Requisitos de Integração de Sistemas

8.1.1 O sucesso do Programa EducaDF: Horizontes Digitais depende da integração eficaz dos sistemas administrativos já existentes na Secretaria de Estado de Educação com os novos dispositivos e seu sistema operacional. Fornecendo uma interface multifacetada, incluindo a capacidade de coletar e analisar dados educacionais e de operação, proveniente dos dispositivos de forma eficaz.

8.1.2 Essencialmente, o sistema de gestão escolar deve ser capaz de se comunicar eficazmente com o equipamento, automatizando a organização de turmas e a alocação de recursos humanos e materiais, oportunizando a liberação dos equipamentos e acesso conforme a disposição, enturmação e utilização do mesmo dentro da unidade escolar.

8.1.3 Adicionalmente, é necessário atentar para a flexibilidade do sistema operacional para acomodar atualizações futuras, permitindo a adição de novas tecnologias e a adaptação às mudanças nas demandas, sem a perda do vínculo e funcionamento dos sistemas administrativos da Secretaria de Estado de Educação.

8.1.4 O objetivo de tais requisitos é assegurar que o investimento na tecnologia seja sustentável a longo prazo, mantendo-se relevante e eficaz diante da evolução contínua do cenário educacional.

8.2 Critérios de Acessibilidade e Usabilidade

8.2.1 São necessários a disponibilidade de padrões de acessibilidade e usabilidade da tecnologia pretendida para assegurar um ensino eficiente e inclusivo, garantindo que todos os estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais, tenham igual acesso às oportunidades de aprendizagem e promovendo um ambiente educacional acolhedor e adaptável às diversas demandas do corpo discente.

8.2.2 A facilidade de uso deve ser garantida pela solução, apresentando interfaces intuitivas que demandem uma curva de aprendizado mínima, assim como, estar alinhada com as práticas pedagógicas vigentes, apoiando tanto a continuidade das metodologias de ensino atuais quanto a introdução de novas estratégias educativas.

8.2.3 Torna-se relevante destacar a necessidade de que a tecnologia escolhida seja adaptável para atender a variados estilos e ritmos de aprendizado, possibilitando a personalização do ensino.

8.3 Sustentabilidade

8.3.1 A solução escolhida deve ser pautada por critérios de sustentabilidade, priorizando soluções com menor impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e tenham maior durabilidade. Assim como, é necessário que a solução tenha estabelecido uma política para o descarte responsável de equipamentos obsoletos, com vista à redução do impacto ambiental.

8.3.2 Por parte da Secretaria de Estado de Educação cabe a análise do ciclo de vida dos dispositivos e a implementação de uma política de renovação que tenha como base o equilíbrio do desempenho, o custo e os avanços tecnológicos assegurando a resiliência às rápidas mudanças tecnológicas, na tentativa de garantir a eficácia pedagógica e operacional a longo prazo.

8.4 Conformidade com as Políticas e Normas

8.4.1 A solução deverá ter adesão às necessidades de conformidade com políticas para proteção de dados e à privacidade, necessariamente estando alinhada com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados, protegendo as informações dos estudantes, professores e servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.5 Ainda, a empresa que fornecerá a solução deverá realizar os serviços em conformidade com o Regulamento Técnico da Qualidade, de acordo com a legislação e normas em vigor, bem como aquelas que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do Contrato.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

9.1 Tendo como referência o Ofício Circular Nº 8/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC, de 7 de março de 2024, emitido pelo Ministério da Educação, cujo assunto é o levantamento de demanda para aquisição de equipamentos de tecnologia educacional - Ata de Registro de Preços, informa-se que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) levou em consideração o projeto pedagógico desenvolvido nas unidades escolares e os equipamentos necessários para atender a formação dos professores. Essa análise contemplou especialmente o uso de tecnologias educacionais, a infraestrutura física necessária, o quantitativo de equipamentos já existentes e a capacidade orçamentária-financeira. Como apoio técnico, a base de dados contabilizou:

9.1.1 Para o ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, consideramos a premissa básica de uso do equipamento ao menos uma vez por semana, em hora-aula dupla, o que permite o compartilhamento de um mesmo kit entre 5 turmas. Para determinar o tamanho do kit, consideramos sempre a maior turma da unidade escolar. Utilizamos a seguinte fórmula, para o **Número de Equipamentos para Estudantes (NEE)**:

$$9.1.1.1 \text{ NEE} = \text{MT}/5 * \text{TE}$$

9.1.1.2 Em que: MT é total de turmas do Maior Turno escolar e TE é Total de Estudantes da maior turma da escola

9.1.1.3 Os dados foram retirados do Censo Escolar DF 2023.

9.1.2 Para o uso de notebooks educacionais, consideramos um equipamento a cada cinco professores, permitindo que cada professor tenha acesso ao equipamento por duas horas semanais para atividades de planejamento na sala dos professores ou em um espaço compartilhado. Assim, o utilizamos a seguinte fórmula, para o **Número de Equipamentos para Professores (NEP)**:

$$9.1.2.1 \text{ NEP} = \text{QP}/5, \text{ em que QP é a quantidade de professores na unidade escolar.}$$

9.1.2.2 Os dados foram extraídos do Sistema de Gestão de Pessoas SIGRH na data de 20 de maio de 2024.

9.1.2.2 A tabela abaixo apresenta a estimativa de demanda, em que Qg é quantidade de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga:

#	REQUISITANTE	CRE	RA	INEP	UNIDADE ESCOLAR	MT	TE	NEE	Qg	QP	NEP
1	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004981	Centro Educacional INCRA 08	16	32	103	3	28	6
2	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004990	Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia	15	34	102	3	40	8
3	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005007	Centro Educacional Vendinha	16	27	87	3	13	3
4	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005023	Centro Educacional 02 de Brazlândia - CCMDF	20	40	160	4	38	8
5	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005090	Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia	10	41	82	3	71	15
6	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005171	Centro Educacional 04 de Brazlândia	7	25	35	1	17	4
7	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005198	Centro de Ensino Fundamental INCRA 07 de Brazlândia	4	20	16	1	30	6
8	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005210	Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	9	36	65	2	40	8
9	DIEF01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53014553	Centro de Ensino Fundamental 03 de Brazlândia	12	32	77	2	30	6
10	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007280	Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia	16	34	109	3	64	13
11	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007298	Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia	11	30	66	2	67	14
12	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007301	Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia	15	33	99	3	57	12

13	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007310	Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia	13	30	78	2	40	8
14	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007328	Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia	12	30	72	2	50	10
15	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007336	Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia	14	37	104	3	38	8
16	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007344	Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia	12	38	92	3	63	13
17	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007352	Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia	14	34	96	3	39	8
18	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007360	Centro Educacional 14 de Ceilândia	18	37	134	4	43	9
19	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007379	Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia	14	34	96	3	45	9
20	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007395	Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia	15	35	105	3	45	9
21	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007409	Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia	12	34	82	3	45	9
22	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007417	Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia	18	38	137	4	82	17
23	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007450	Centro de Ensino Fundamental Profa. Maria do Rosário Gondim	19	37	141	4	57	12
24	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007522	Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia	22	42	185	5	104	21

25	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007549	Centro Educacional 07 de Ceilândia - CCMDf	16	32	103	3	27	6
26	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007689	Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia	10	26	52	2	42	9
27	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007883	Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia	15	34	102	3	53	11
28	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007921	Centro Educacional 11 de Ceilândia	18	44	159	4	20	4
29	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007972	Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia	18	35	126	4	54	11
30	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008049	Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia	15	36	108	3	43	9
31	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008081	Centro de Ensino Fundamental 34 de Ceilândia	13	27	71	2	39	8
32	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008111	Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança	6	32	39	1	30	6
33	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008146	Centro Educacional INCRA 09	9	20	36	1	11	3
34	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53011589	Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia	12	34	82	3	51	11
35	DIEF01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53068114	Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia	24	35	168	5	65	13
36	DIEF01	CRE - Ceilândia	Sol Nascente /Pôr do Sol	53068122	Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia	24	29	140	4	51	11
37	DIEF01	CRE - Ceilândia	Sol Nascente /Pôr do Sol	53068149	Centro de Ensino Fundamental 32 de Ceilândia	15	28	84	3	50	10

38	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002466	Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo	6	27	33	1	22	5
39	DIEF01	CRE - Gama	Santa Maria	53002474	Centro Educacional Gesner Teixeira	18	32	116	3	30	6
40	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002482	Centro Educacional 08 do Gama	8	41	66	2	8	2
41	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002490	Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama	17	26	89	3	72	15
42	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002504	Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama - CCMDF	12	39	94	3	67	14
43	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002512	Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama	14	29	82	3	56	12
44	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002539	Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama	12	30	72	2	61	13
45	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002547	Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama	12	31	75	2	69	14
46	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002563	Centro Educacional 07 do Gama	18	32	116	3	41	9
47	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53002784	Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama	15	29	87	3	62	13
48	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003004	Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama	18	32	116	3	79	16
49	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003047	Centro Educacional Engenho das Lajes	8	21	34	1	22	5
50	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003063	Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte	7	32	45	2	29	6

51	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53003071	Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama	18	30	108	3	56	13
52	DIEF01	CRE - Gama	Recanto das Emas	53009347	Centro de Ensino Fundamental Tamanduá	7	31	44	2	27	6
53	DIEF01	CRE - Gama	Gama	53009380	Centro Educacional Casa Grande	8	27	44	2	17	4
54	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008391	Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará	10	34	68	2	53	11
55	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008405	Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará	16	39	125	4	58	12
56	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008430	Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará	14	30	84	3	62	13
57	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008456	Centro Educacional 01 do Guará	14	38	107	3	16	4
58	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008480	Centro Educacional 04 do Guará	14	33	93	3	30	6
59	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53008529	Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará	13	30	78	2	51	11
60	DIEF01	CRE - Guará	Guará	53012046	Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará	12	35	84	3	48	10
61	DIEF01	CRE - Guará	SCIA	53048008	Centro Educacional 01 da Estrutural - CCMDF	20	32	128	4	39	8
62	DIEF01	CRE - Guará	SIA	53017080	Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural	18	20	72	2	42	9
63	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Candangolândia	53009312	Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia	21	27	114	3	60	12

64	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	53007042	Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante - CCMDF	15	35	105	3	46	10
65	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	53007069	Centro de Ensino Fundamental Metropolitana	13	35	91	3	46	10
66	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	53009460	Centro Educacional Vargem Bonita	7	25	35	1	10	2
67	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo I	53006976	Centro de Ensino Fundamental Telebrasília	22	38	168	5	73	15
68	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo I	53011023	Centro Educacional 02 do Riacho Fundo	15	35	105	3	49	10
69	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006968	Centro Educacional Agrourbano Ipê do Riacho Fundo	6	37	45	2	49	10
70	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53013034	Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - CCMDF	25	41	205	6	95	19
71	DIEF01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53068106	Centro de Ensino Fundamental Lobo Guará - CEFLOG	18	41	148	4	47	10
72	DIEF01	CRE - Paranoá	Itapoã	53019601	Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns	20	36	144	4	92	19
73	DIEF01	CRE - Paranoá	Itapoã	53006810	Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho	8	17	28	1	28	6
74	DIEF01	CRE - Paranoá	Itapoã	53006860	Centro de Ensino Fundamental Jardim II	4	22	18	1	29	6
75	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53006720	Centro Educacional do PAD-DF	17	36	123	4	29	6

76	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53011520	Centro Educacional Darcy ribeiro	14	38	107	3	16	4
77	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53012003	Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá	15	39	117	3	80	16
78	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53012429	Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá - CCMDf	20	40	160	4	71	15
79	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53014227	Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá	16	37	119	3	79	16
80	DIEF01	CRE - Paranoá	Paranoá	53015584	Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá	10	35	70	2	28	6
81	DIEF01	CRE - Paranoá	Itapoã	53016378	Centro Educacional 01 do Itapoã - CCMDf	36	38	274	7	40	8
82	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005961	Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina	20	29	116	3	67	14
83	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005988	Centro Educacional Pipiripau II	9	24	44	2	15	3
84	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005996	Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina	16	35	112	3	90	18
85	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006003	Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina	20	39	156	4	67	14
86	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006020	Centro de Ensino Fundamental Rio Preto	8	47	76	2	29	6
87	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006038	Centro de Ensino Fundamental São José	4	22	18	1	48	10
88	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006046	Centro Educacional Taquara	8	27	44	2	12	3

89	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006054	Centro Educacional Várzeas	6	25	30	1	17	4
90	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006160	Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - CCMDf	20	35	140	4	81	17
91	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006240	Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina	11	35	77	2	32	7
92	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006283	Centro Educacional 03 de Planaltina	18	39	141	4	28	6
93	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006364	Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco	4	21	17	1	49	10
94	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006496	Centro Educacional Osório Bacchin	6	26	32	1	16	4
95	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53011490	Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	14	30	84	3	54	11
96	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53012011	Centro Educacional Estância III - CCMDf	15	36	108	3	31	7
97	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53012666	Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso	8	36	58	2	31	7
98	DIEF01	CRE - Planaltina	Arapoanga	53012747	Centro de Ensino Fundamental Arapoanga	15	28	84	3	37	8
99	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53013840	Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois	12	40	96	3	25	5
100	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014308	Centro Educacional Pompílio Marques de Souza	18	37	134	4	45	9
101	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014316	Centro Educacional Vale do Amanhecer	14	37	104	3	24	5

102	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068068	Centro Educacional Dona América Guimarães	18	30	108	3	24	5
103	DIEF01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068076	Centro de Ensino Fundamental 02 do Arapoanga	22	32	141	4	59	12
104	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000846	Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília	7	36	51	2	23	5
105	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000854	Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto	8	32	52	2	39	8
106	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000862	Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília	7	29	41	2	31	7
107	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000870	Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília	8	32	52	2	33	7
108	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000889	Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília	7	32	45	2	28	6
109	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000897	Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília	8	31	50	2	30	6
110	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000919	Centro de Ensino Fundamental GAN	8	33	53	2	30	6
111	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000927	Centro de Ensino Fundamental Polivalente	17	37	126	4	48	10
112	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001044	Centro Educacional GISNO	8	22	36	1	19	4
113	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001265	Centro de Ensino Fundamental CASEB	20	31	124	4	58	12
114	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001443	Centro de Ensino Fundamental 102 Norte	8	29	47	2	42	9

115	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001460	Centro de Ensino Fundamental 104 Norte	8	25	40	1	32	7
116	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001567	Centro de Ensino Fundamental 214 Sul	7	30	42	2	37	8
117	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001613	Centro de Ensino Fundamental 306 Norte	10	28	56	2	32	7
118	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001702	Centro de Ensino Fundamental 405 Sul	8	29	47	2	31	7
119	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001729	Centro de Ensino Fundamental 410 Norte	8	30	48	2	36	8
120	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001893	Escola do Parque da Cidade - PROEM	6	17	21	1	14	3
121	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008774	Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro	18	29	105	3	52	11
122	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008782	Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão	12	30	72	2	42	9
123	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Lago Norte	53009410	Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte	16	27	87	3	46	10
124	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Lago Sul	53009584	Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília	12	32	77	2	71	15
125	DIEF01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53013972	Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília	14	29	82	3	46	10
126	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53008979	Centro Educacional Myriam Ervilha	24	43	207	6	53	11
127	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53009355	Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas	18	33	119	3	62	13

128	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53011600	Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas	15	33	99	3	65	13
129	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012119	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas - CCMDF	15	38	114	3	19	4
130	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012127	Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas	15	31	93	3	68	14
131	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012186	Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas	17	34	116	3	59	12
132	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012828	Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas	18	36	130	4	64	13
133	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53013239	Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas	20	31	124	4	74	15
134	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53014260	Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas	18	32	116	3	58	12
135	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53018605	Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas	20	31	124	4	88	18
136	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53019610	Centro de Ensino Fundamental 103 do Recanto das Emas	20	26	104	3	53	11
137	DIEF01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53020120	Centro Educacional 203 do Recanto das Emas	4	23	19	1	11	3
138	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53008987	Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia	15	38	114	3	101	21
139	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53008995	Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia	16	37	119	3	82	17

140	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009002	Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia	18	35	126	4	49	10
141	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009010	Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia - CCMDF	17	32	109	3	43	9
142	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009070	Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia	12	39	94	3	68	14
143	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009150	Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - CCMDF	15	40	120	3	46	10
144	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009177	Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia	15	35	105	3	70	14
145	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53010027	Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia	15	36	108	3	46	10
146	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011562	Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia	13	39	102	3	75	15
147	DIEF01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011597	Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia	15	38	114	3	65	13
148	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009665	Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria	21	38	160	4	69	14
149	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009690	Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria	15	42	126	4	83	17
150	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009711	Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima	10	33	66	2	40	8
151	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53009851	Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria	17	34	116	3	70	14

152	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53010000	Centro Educacional 416 de Santa Maria - CCMDf	15	40	120	3	18	4
153	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53011503	Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria	15	33	99	3	76	16
154	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012054	Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont	20	34	136	4	67	14
155	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012062	Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria	15	40	120	3	70	14
156	DIEF01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012593	Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria	12	35	84	3	53	11
157	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009738	Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo	13	38	99	3	56	12
158	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009746	Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia	12	39	94	3	55	11
159	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53009797	Centro de Ensino Fundamental Jataí	9	33	60	2	35	7
160	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011040	Centro de Ensino Fundamental do Bosque	16	40	128	4	52	11
161	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011988	Centro Educacional São José	16	44	141	4	52	11
162	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53014880	Centro Educacional São Bartolomeu	18	40	144	4	53	11
163	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019385	Centro Educacional Zumbi dos Palmares	12	35	84	3	17	4
164	DIEF01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53068211	Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo	17	37	126	4	56	12

165	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005333	Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho	10	31	62	2	38	8
166	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005341	Centro Educacional 03 de Sobradinho - CCMDF	25	38	190	5	27	6
167	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005350	Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho	18	33	119	3	71	15
168	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005368	Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho	19	34	130	4	94	19
169	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005376	Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho	14	31	87	3	71	15
170	DIEF01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005392	Centro Educacional Fercal	7	33	47	2	20	4
171	DIEF01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005406	Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol	12	30	72	2	38	8
172	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005740	Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota	9	32	58	2	30	6
173	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53012038	Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho	12	35	84	3	62	13
174	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53013522	Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho	14	28	79	2	45	9
175	DIEF01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53017412	Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho	14	25	70	2	39	8
176	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003446	Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga	17	31	106	3	71	15

177	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003454	Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga	10	32	64	2	39	8
178	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003462	Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga	9	29	53	2	37	8
179	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003470	Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga	15	32	96	3	52	11
180	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003497	Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga	14	33	93	3	54	11
181	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003500	Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga	15	34	102	3	52	11
182	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003519	Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga	18	35	126	4	70	14
183	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003527	Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga	15	34	102	3	54	11
184	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003535	Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga	15	36	108	3	75	15
185	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004221	Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - CCMDf	12	32	77	2	31	7
186	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004256	Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga	15	32	96	3	43	9
187	DIEF01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53004280	Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga	10	32	64	2	34	7
188	DIEF01	CRE - Taguatinga	Águas Claras	53004388	Centro de Ensino Fundamental Vila Areal	9	31	56	2	33	7

189	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005015	Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia	18	41	148	4	80	16
190	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005171	Centro Educacional 04 de Brazlândia	5	23	23	1	10	2
191	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53005210	Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis	10	27	54	2	29	6
192	DIEM01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53012720	Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia	16	42	135	4	88	18
193	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007360	Centro Educacional 14 de Ceilândia	18	37	134	4	35	7
194	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007387	Centro Educacional 15 de Ceilândia	18	36	130	4	67	14
195	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007425	Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia	18	47	170	5	71	15
196	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007492	Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia	27	38	206	6	101	21
197	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007506	Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia	28	42	236	6	119	24
198	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007514	Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia	20	43	172	5	84	17
199	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007530	Centro Educacional 06 de Ceilândia	16	40	128	4	67	14
200	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007549	Centro Educacional 07 de Ceilândia	34	49	334	9	56	12
201	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007557	Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia	14	42	118	3	72	15
202	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007565	Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia	16	32	103	3	46	10
203	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53007921	Centro Educacional 11 de Ceilândia	18	42	152	4	45	9

204	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53008146	Centro Educacional INCRA 09	6	19	23	1	48	10
205	DIEM01	CRE - Ceilândia	Ceilândia	53012100	Centro Educacional 16 de Ceilândia	12	42	101	3	49	10
206	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002474	Centro Educacional Gesner Teixeira	3	37	23	1	104	21
207	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002482	Centro Educacional 08 do Gama	14	42	118	3	33	7
208	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002580	Centro de Ensino Médio 01 do Gama	32	41	263	7	128	26
209	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53002610	Centro Educacional 06 do Gama	29	31	180	5	32	7
210	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53003047	Centro Educacional Engenho das Lages	4	24	20	1	73	15
211	DIEM01	CRE - Gama	Gama	53009380	Centro Educacional Casa Grande	3	27	17	1	28	7
212	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008472	Centro Educacional 03 do Guará	16	35	112	3	38	8
213	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008480	Centro Educacional 04 do Guará	14	36	101	3	40	8
214	DIEM01	CRE - Guará	SCIA	53048008	Centro Educacional 01 da Estrutural	14	40	112	3	45	9
215	DIEM01	CRE - Guará	Guará	53008456	Centro Educacional 01 do Guará	14	40	112	3	18	4
216	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	53007077	Centro de Ensino Médio Urso Branco	18	42	152	4	108	22
217	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006984	Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo	18	43	155	4	89	18

218	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53006968	Centro Educacional Agroubano Ipê Riacho Fundo	6	34	41	2	15	3
219	DIEM01	CRE - Núcleo Bandeirante	Riacho Fundo II	53068092	Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II	14	40	112	3	50	10
220	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53006720	Centro Educacional do PAD-DF	16	31	100	3	28	6
221	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53006739	Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá	18	60	216	6	113	23
222	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53011520	Centro Educacional Darcy Ribeiro	13	39	102	3	43	9
223	DIEM01	CRE - Paranoá	Paranoá	53019431	Centro Educacional 02 do Paranoá	15	41	123	4	42	9
224	DIEM01	CRE - Paranoá	Itapoã	53016378	Centro Educacional 01 do Itapoã	36	37	267	7	41	9
225	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53005988	Centro Educacional Piripipau II	6	20	24	1	15	3
226	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006046	Centro Educacional Taquara	6	24	29	1	11	3
227	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006054	Centro Educacional Varzeas	9	30	54	2	15	3
228	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006070	Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina	20	44	176	5	86	18
229	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006283	Centro Educacional 03 de Planaltina	14	37	104	3	18	4
230	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006496	Centro Educacional Osorio Bacchin	4	28	23	1	11	3
231	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014316	Centro Educacional Vale do Amanhecer	8	35	56	2	13	3

232	DIEM01	CRE - Planaltina	Planaltina	53068068	Centro Educacional Dona América Guimarães	20	30	120	3	29	6
233	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53000986	Centro de Ensino Médio Paulo Freire	14	42	118	3	58	12
234	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001010	Centro de Ensino Médio Asa Norte - CEAN	12	37	89	3	45	9
235	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001036	Centro de Ensino Médio Elefante Branco	28	36	202	6	76	16
236	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001044	Centro Educacional GISNO	17	30	102	3	87	18
237	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001206	Centro de Ensino Médio Setor Leste	24	40	192	5	95	19
238	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53001214	Centro de Ensino Médio Setor Oeste	16	41	132	4	53	11
239	DIEM01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008804	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	18	30	108	3	43	9
240	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53011066	Centro Educacional 104 do Recanto das Emas	24	38	183	5	42	9
241	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012119	Centro Educacional 308 do Recanto das Emas	16	34	109	3	18	4
242	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53019407	Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas	23	38	175	5	93	19
243	DIEM01	CRE - Recanto das Emas	Água Quente	53008979	Centro Educacional Myriam Ervilha	16	42	135	4	16	4
244	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53009029	Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia	20	48	192	5	99	20

245	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53010019	Centro Educacional 619 de Samambaia	16	45	144	4	60	12
246	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53011996	Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia	24	44	212	6	82	17
247	DIEM01	CRE - Samambaia	Samambaia	53012097	Centro Educacional 123 de Samambaia	14	45	126	4	35	7
248	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53010000	Centro Educacional 416 de Santa Maria	13	38	99	3	47	10
249	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012607	Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria	18	38	137	4	92	19
250	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53012623	Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria	18	44	159	4	70	14
251	DIEM01	CRE - Santa Maria	Santa Maria	53068181	Centro Educacional 310 de Santa Maria	19	34	130	4	36	8
252	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53011031	Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião	20	44	176	5	97	20
253	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019385	Centro Educacional Zumbi Plamares	12	34	82	3	15	3
254	DIEM01	CRE - São Sebastião	São Sebastião	53019806	Centro Educacional São Francisco	22	55	243	7	47	10
255	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005341	Centro Educacional 03 de Sobradinho	24	38	183	5	33	7
256	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005465	Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho	24	39	188	5	121	25
257	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005473	Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho	14	35	98	3	7	2
258	DIEM01	CRE - Sobradinho	Sobradinho	53005740	Centro Educacional Prof Carlos Ramos Mota	6	37	45	2	23	5

259	DIEM01	CRE - Sobradinho	Fercal	53005392	Centro Educacional Fercal	6	19	23	1	14	3
260	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003594	Centro Educacional 04 de Taguatinga	18	37	134	4	41	10
261	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003608	Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga	20	38	152	4	70	14
262	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003616	Centro Educacional 06 de Taguatinga	19	27	103	3	103	21
263	DIEM01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003632	Centro de Ensino Médio Ave Branca	28	43	241	7	112	23
264	DEINT01	CRE - Brazlândia	Brazlândia	53004981	Centro Educacional INCRA 08	13	33	86	3	*	*
265	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53002598	Centro de Ensino Médio 02 do Gama	28	44	247	7	126	26
266	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53002601	Centro de Ensino Médio 03 do Gama	13	43	112	3	77	16
267	DEINT01	CRE - Gama	Gama	53014812	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	12	41	99	3	49	10
268	DEINT01	CRE - Guará	Guará	53008464	Centro de Ensino Médio 01 do Guará	16	39	125	4	108	22
269	DEINT01	CRE - Núcleo Bandeirante	Candangolândia	53051009	Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek	16	30	96	3	51	11
270	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53006062	Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina	22	42	185	5	151	31
271	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53013840	Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois	8	38	61	2	*	*
272	DEINT01	CRE - Planaltina	Planaltina	53014308	Centro Educacional Pompílio Marques de Souza	12	34	82	3	*	*

273	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Lago Sul	53009479	Centro Educacional do Lago	12	41	99	3	39	8
274	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Lago Norte	53012356	Centro Educacional do Lago Norte	14	29	82	3	72	15
275	DEINT01	CRE - Plano Piloto	Cruzeiro	53008790	Centro Ensino Médio Integrado do Cruzeiro	14	31	87	3	44	9
276	DEINT01	CRE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	53012194	Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas	20	36	144	4	104	21
277	DEINT01	CRE - Sobradinho	Sobradinho II	53012542	Centro de Ensino Médio 04 de Sobradinho	26	47	245	7	56	12
278	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003586	Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga	18	42	152	4	46	10
279	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003624	Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional de Taguatinga	6	34	41	2	28	6
280	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003683	Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte	18	41	148	4	55	11
281	DEINT01	CRE - Taguatinga	Taguatinga	53003691	Centro de Ensino Médio EIT	20	40	160	4	93	19
282	DIEJA01	CRE - Plano Piloto	Brasília	53017498	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília***	1	2435	300	8	47	10
283	DIEJA02	CRE - Plano Piloto	Brasília	53016785	Centro Educacional 01 de Brasília****	-	-	750	19	222	45
TOTAL								30 615	904		2 999

Fonte: Censo Escolar DF 2023 e sistema de gestão de pessoas SIGRH em 20/05/2024.

* As quantidades de professores das unidades escolares Centro Educacional Incra 08 (linha 264), Centro Educacional Stella dos Cherubins (linha 271) e Centro Educacional Pompílio Marques (linha 272) foram contabilizadas nas linhas 1, 99 e 100, respectivamente.

** A unidade escolar Centro Educacional 203 do Recanto das Emas devido ter sido criada em 2024, conforme a Portaria Nº 111, de 16 de fevereiro de 2024, os dados foram extraídos do i-Educar 2024.

*** A unidade escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, responsável pela oferta de EJA na modalidade a Distância (EJA/EaD), considerou o índice MT = 0,615. Este índice é adequado, pois leva em conta a flexibilidade oferecida aos estudantes, que podem escolher os dias e turnos em que comparecerão à escola para esclarecer dúvidas e participar de atividades presenciais eventuais. Dessa forma, não há necessidade de atender a todos os estudantes simultaneamente.

**** A unidade escolar Centro Educacional 01 de Brasília, responsável pela oferta de EJA nos ambientes de restrição e privação de liberdade, utilizou dados sobre o grau de instrução desta população, disponíveis no SENAPPEN (<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>), para determinar a quantidade necessária de unidades. Essa medida tem como objetivo ampliar a oferta de EJA e Ensino a Distância (EAD) nos sistemas penais do Distrito Federal, proporcionando aos internos melhores oportunidades educacionais e contribuindo para sua reintegração social.

9.1.3 Com o intuito de assegurar a disseminação eficiente do conhecimento tecnológico e a aplicação efetiva das novas tecnologias em sala de aula, será necessário considerar na estimativa de demanda, a aquisição de equipamentos à Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov), setor responsável pela implementação de políticas de incentivo à inovação pedagógica em todas as etapas da educação básica e formação dos CRTEs, assim como para os Centros de Referência em Tecnologia Educacional (CRTEs), área responsável pela formação dos educadores e pela orientação, acompanhamento e implementação das ações junto as unidades escolares nas Coordenações Regionais de Ensino.

9.1.3.1 A tabela abaixo apresenta a estimativa de demanda tanto para a Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov) quanto para os Centros de Referência em Tecnologia Educacional (CRTEs):

#	REQUISITANTE	Setor	RA	Gabinete	Número de Dispositivos
1	DISPRE01	Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica (Ginov)	Plano Piloto	1	40
2	DISPRE01	CRTE - Brazlândia	Brazlândia	1	40
3	DISPRE01	CRTE - Ceilândia	Ceilândia	1	40
4	DISPRE01	CRTE - Gama	Gama	1	40
5	DISPRE01	CRTE - Guará	Guará	1	40
6	DISPRE01	CRTE - Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante	1	40
7	DISPRE01	CRTE - Paranoá	Paranoá	1	40
8	DISPRE01	CRTE - Planaltina	Planaltina	1	40
9	DISPRE01	CRTE - Plano Piloto	Plano Piloto	1	40

10	DISPRE01	CRTE - Recanto das Emas	Recanto das Emas	1	40
11	DISPRE01	CRTE - Samambaia	Samambaia	1	40
12	DISPRE01	CRTE - Santa Maria	Santa Maria	1	40
13	DISPRE01	CRTE - São Sebastião	São Sebastião	1	40
14	DISPRE01	CRTE - Sobradinho	Sobradinho	1	40
15	DISPRE01	CRTE - Taguatinga	Taguatinga	1	40
Total				15	600

9.2 Dessa forma, os equipamentos em resumo por área requisitante:

ID	ÁREA REQUISITANTE	QUANTITATIVOS
DIEF01	Diretoria de Ensino Fundamental - DIEF /UNIGEEB/SUBEB	17.623 unidades para atender estudantes de 188 unidades escolares do Anos Finais do Ensino Fundamental e 1.853 unidades para professores.
DIEM01	Diretoria de Ensino Médio - DIEM /UNIGEEB/SUBEB	9.691 unidades para atender estudantes de 75 unidades escolares que ofertam o Ensino Médio, 864 unidades para professores.
DISPRE01	Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais – DISPRE /UNIGAEB/SUBEB	600 unidades para atender a Gerência de Articulação para Inovação Ginov e os 14 Centros de Referência e Tecnologia Educacional (CRTEs).
DEINT01	Diretoria de Educação em Tempo Integral - DEINT/SUBIN	2.251 unidades para atender estudantes de 18 unidades escolares que ofertam o Ensino Médio em Tempo Integral e 227 unidades para professores.
DIEJA01	Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/UNIGEEB/SUBEB	300 unidades para a unidade escolar que oferta Educação a Distância na Educação de Jovens e Adultos para atender estudantes e 10 unidades para professores.
DIEJA02	Diretoria de Educação de Jovens e Adultos – DIEJA/UNIGEEB/SUBEB	750 unidades para as unidades prisionais do Distrito Federal para atender estudantes e 45 unidades para professores.

9.3 Em resumo, a estimativa da demanda:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Lote 01	01	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU	Unidade	34 214
Lote 02	02	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga	Unidade	919

10. Levantamento de soluções

10.1 Comparação de Dispositivos Tecnológicos

10.1.1 Ao avaliar dispositivos tecnológicos para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais, é essencial uma comparação meticulosa entre opções como computadores desktop, notebooks, Chromebooks, tablets e smartphones, visando identificar quais se adequam melhor ao ambiente educacional em termos de desempenho, durabilidade, custo e compatibilidade com recursos educacionais online.

10.1.1.1 **Computadores Desktop** são tradicionais em ambientes educacionais devido ao seu desempenho robusto e alto poder de processamento, ideais para laboratórios de informática fixos. Embora ofereçam flexibilidade de software e sejam preferidos em certos distritos escolares por sua familiaridade, eles têm desvantagens como custo elevado, mobilidade limitada e maiores custos de aquisição e manutenção. Sua estabilidade de conectividade e incompatibilidade com autonomia de bateria, dada a necessidade de alimentação elétrica, são compensadas pela compatibilidade universal com plataformas educacionais, tornando-os um recurso valioso para ambientes educacionais que requerem estações de trabalho estáticas.

10.1.1.2 **Computador Portátil Tipo Notebooks** por sua vez, exibem uma diversidade significativa em termos de processamento, memória, desempenho e durabilidade, influenciados pelo modelo e fabricante. Sua compatibilidade abrangente com variadas plataformas educacionais, derivada da flexibilidade do sistema operacional Windows ou macOS, os posiciona como uma opção versátil. Embora a autonomia de bateria varie, muitos modelos oferecem até 8 horas de operação, suportando um dia típico de aulas.

10.1.1.3 **Tablets e smartphones**, por outro lado, promovem a aprendizagem móvel devido à sua portabilidade e interface intuitiva, tornando-os ideais para uso no ensino fundamental. Embora sua durabilidade possa variar entre modelos, são equipados com capacidades adequadas para suportar aplicações educacionais e garantem conectividade Wi-Fi confiável. Sua compatibilidade estende-se a uma vasta gama de plataformas educacionais, acessíveis por meio de aplicativos dedicados ou navegador web. Apesar de sua capacidade de fornecer experiências de aprendizagem interativas, enfrentam limitações como capacidade de processamento inferior e desafios de digitação para tarefas extensivas, além de serem opções mais caras em comparação. Assim, a eficácia destes dispositivos pode ser limitada pelo custo e pelo tamanho da tela.

10.1.1.4 **Computador Portátil Tipo Chromebooks** emergem como dispositivos resilientes, adaptados para o uso frequente em ambientes educacionais, graças ao seu design robusto e durabilidade, uma opção dominante em muitas escolas, particularmente nos EUA, onde representavam 60% dos dispositivos enviados para escolas K-12 em 2016. Sua popularidade se deve ao excelente custo-benefício, facilidade de gerenciamento, integração com Google Workspace e à segurança aprimorada. Com preços significativamente mais baixos em comparação com tablets e notebooks, os Chromebooks oferecem uma solução econômica para unidades escolares, garantindo acesso rápido à internet e aplicativos educacionais. Eles são otimizados para aplicações baseadas na web, proporcionando uma experiência de usuário fluida com plataformas educacionais online. Com inicialização rápida e uma notável autonomia de bateria, que frequentemente excede 10 horas de uso, esses dispositivos asseguram uma conectividade wireless confiável e possuem a capacidade de operar eficazmente em ambientes online e offline. Embora sejam altamente compatíveis com o Google for Education, sua utilização com outras plataformas LMS pode ser limitada à funcionalidade web.

<https://www.trafera.com/blog/unlocking-the-potential-of-google-workspace-for-education-a-deep-dive-into-edition-features-and-benefits/>

11. Análise comparativa de soluções

11.1 Como auxílio, o quadro seguinte poderá ser utilizado para comparação de alguns requisitos entre as soluções identificadas:

REQUISITOS		SOLUÇÕES		
		Computador Portátil Tipo: Chromebooks (ChromeOS)	Tablets (Android)	Computador Portátil Tipo: Notebooks (Windwons)
DE NEGÓCIO	Compartilhamento de Tela: Além do espelhamento convencional de telas, os dispositivos devem permitir o compartilhamento de telas entre todos os dispositivos, facilitando a interação entre estudantes e professores, sem necessidade de dispositivos adicionais para projeção compartilhada.	atende	não atende	não atende
	Compatibilidade com Aplicativos Chrome: A solução deve suportar nativamente aplicativos Chrome e Chrome for Education, oferecendo uma plataforma versátil que atenda a diversas necessidades pedagógicas. A compatibilidade nativa com aplicativos específicos permite que educadores e estudantes aproveitem um leque variado, com perfeita integração e fluidez de ferramentas educacionais e de produtividade, facilitando o ensino e o aprendizado em diversas disciplinas.	atende	não atende	não atende
	Integração com Aplicativos Android: A integração nativa com aplicativos Android permite o acesso a uma vasta biblioteca de aplicativos educacionais e de produtividade, enriquecendo o ecossistema de aprendizado digital. Essa funcionalidade assegura que estudantes e professores possam utilizar aplicativos populares e relevantes para suas atividades educacionais, aumentando o engajamento e facilitando o acesso a recursos didáticos diversificados.	atende	atende	não atende
	Suporte para Aplicativos Linux: A capacidade de executar aplicativos Linux expande significativamente as opções de software educacional disponíveis, permitindo o uso de uma variedade de programas de código aberto. Isso proporciona flexibilidade para personalizar a experiência de aprendizado e explorar diferentes recursos tecnológicos, incentivando a inovação pedagógica e o desenvolvimento de habilidades em tecnologias emergentes.	atende	não atende	atende

	Modo Kiosk: Permite a realização de provas com monitoramento em tempo real, definindo restrições de acesso durante as avaliações para manter a integridade do processo.	atende	não atende	não atende
	Suporte 24/7 Gratuito: A disponibilidade de suporte técnico gratuito 24 horas por dia, 7 dias por semana, é essencial para garantir a continuidade e eficácia das operações educacionais. Este suporte deve ser capaz de resolver prontamente qualquer questão técnica ou operacional que surja, assegurando que o processo de ensino e aprendizagem possa prosseguir sem interrupções significativas. A existência de um serviço de suporte dedicado, acessível a qualquer hora, sublinha o compromisso com a máxima eficiência operacional e a satisfação dos usuários finais, sejam eles estudantes, professores ou administradores.	atende	não atende	não atende
	Atualizações Silenciosas: Realizadas automaticamente sem a necessidade de reinicialização do dispositivo, garantindo que o equipamento esteja sempre atualizado sem interromper o usuário.	atende	atende parcialmente	não atende
	Segurança de Domínio: O acesso aos recursos do Chrome for Education é restrito às contas autorizadas dentro do domínio educacional, assegurando um ambiente seguro e controlado.	atende	não atende	não atende
	Limpeza Automática: Ao encerrar a sessão, os dados são apagados, em linha com as diretrizes de conectividade escolar e armazenamento em nuvem, promovendo o uso compartilhado do dispositivo sem risco de perda de conteúdo.	atende	não atende	não atende
	Gerenciamento Centralizado: Permite o controle de configurações à distância, incluindo localização e bloqueio do dispositivo, através de uma gestão centralizada pela instituição educacional.	atende	atende	atende
	Política de Usuário: Configurações personalizadas são aplicadas automaticamente após o login, sem necessidade de configurações individuais para cada usuário, mantendo o equipamento sempre pronto para o próximo usuário.	atende	não atende	atende
	Compatibilidade com o Office: Deve ser compatível com as versões online do Microsoft Office, permitindo aos usuários criar, editar e compartilhar documentos do Office diretamente	atende	atende	atende

TECNOLÓGICOS	em seus dispositivos, assegurando que estudantes e professores possam trabalhar com ferramentas familiares em um ambiente colaborativo.			
	Experiência Personalizada: Após o login, os usuários recebem uma interface adaptada ao seu perfil, seja de professor ou estudantes, garantindo uma experiência personalizada.	atende	não atende	atende
	Funcionamento Offline: Capacidade de armazenamento local e funcionamento offline de aplicativos, assegurando a continuidade do aprendizado mesmo sem conexão à internet.	atende	atende	atende
	Gerenciamento de Aplicativos: A solução deve incluir funcionalidades robustas de gerenciamento de aplicativos, permitindo a pré-instalação e o bloqueio de aplicações conforme as necessidades educacionais e políticas da instituição. Isso garante que apenas softwares aprovados e adequados ao ambiente de aprendizagem sejam acessíveis, melhorando a segurança e a conformidade dos dispositivos com as diretrizes educacionais. A capacidade de controlar precisamente quais aplicativos estão disponíveis nos dispositivos reflete um compromisso com um ambiente digital seguro e focado na educação.	atende	não atende	atende
	Relatórios Integrados: A solução de gestão oferece relatórios detalhados sobre o uso dos dispositivos, contribuindo para uma melhor administração dos recursos tecnológicos	atende	não atende	atende
	Segurança em Sandbox: Cada aplicativo e página web é executado em um ambiente isolado, protegendo o dispositivo contra ameaças online sem afetar outros processos ou dados armazenados no equipamento.	atende	não atende	atende
	Desativação Remota de Dispositivos: A capacidade de desativar dispositivos remotamente é um recurso fundamental que deve estar disponível na solução tecnológica adotada. Esse mecanismo permite que, em caso de perda ou roubo, o dispositivo possa ser bloqueado ou apagado à distância, protegendo informações confidenciais e impedindo o uso não autorizado. Essa funcionalidade reflete um forte compromisso com a segurança da informação e a gestão eficaz do patrimônio tecnológico da instituição, garantindo que dados sensíveis permaneçam seguros e que o impacto de incidentes seja minimizado.	atende	atende	atende

11.2 Ao analisar o custo-benefício, o Computador Portátil Tipo: Chromebook sobressai como a opção mais vantajosa para implementações educacionais em larga escala, pois oferecem uma solução acessível sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade. Os Tablets, apesar de seu maior custo inicial, apresentam um valor apelativo em termos de engajamento e interatividade para o engajamento em certos grupos e faixas etárias. Computador Portátil Tipo: Notebook, por sua vez, exigem investimentos maiores, tanto inicialmente quanto em termos de manutenção, mas são justificados por sua necessidade em aplicações específicas que demandam mais recursos.

11.3 Para a escolha do dispositivo tecnológico adequado para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais deve-se levar em consideração uma análise abrangente que equilibra as necessidades educacionais, a sustentabilidade do orçamento e as preferências pedagógicas. Nesse cenário, o Computador Portátil Tipo: Chromebook pode ser considerado uma solução para a maioria das necessidades educacionais, oferecendo uma combinação eficaz de custo, desempenho e facilidade de uso, enquanto Computador Portátil Tipo: Notebook permanece uma opção viável para situações que exigem maior capacidade de processamento ou flexibilidade de software. Tablets e smartphones complementam esta análise tecnológica com suas capacidades interativas e suporte à aprendizagem móvel, apesar de não dispor originalmente de teclado e ainda existir possíveis limitações relacionadas a integração de softwares, sistemas operacionais e plataformas.

11.4 Análise de Mercado

11.4.1 Em se tratando da escolha de dispositivos tecnológicos, a seleção de um hardware apropriado é de fundamental importância para aproveitar ao máximo as capacidades oferecidas em sala de aula. Nesse sentido, entende-se que o Computador Portátil Tipo Chromebook são amplamente utilizados e valorizados no contexto educacional devido à sua eficiência comprovada e custo-benefício. Esses dispositivos destacam-se por atributos como durabilidade e design adequado ao uso educacional, superando Computador Portátil Tipo Notebook tradicionais e tablets em termos de robustez. Além disso, sua otimização para aplicações educacionais assegura um desempenho confiável, mesmo sem a capacidade de processamento encontrada em alguns Computador Portátil Tipo Notebook de alta performance. A autonomia de bateria superior, garantem a estes equipamentos uma experiência de aprendizado contínua e sem interrupções, ultrapassando em alguns casos, neste aspecto, tablets e smartphones. A integração nativa com o Workspace, ferramenta que é gratuitamente utilizada na Rede de Ensino do Distrito Federal, posiciona o Computador Portátil Tipo Chromebook como a primeira opção para compatibilidade com plataformas educacionais, facilitando o acesso a um vasto conjunto de recursos didáticos e propiciando uma melhor gestão integrada para acompanhamento de uso dos equipamentos e métricas educacionais.

11.4.2 Assim sendo, em relação aos dispositivos tecnológicos para a educação, entende-se que o Computador Portátil Tipo Chromebook destaca-se como a escolha mais adequada para a demanda em tela, particularmente por sua eficiência em custo-benefício. Leva-se em consideração para esse entendimento, sua durabilidade, capacidade de processamento adequada, autonomia de bateria e compatibilidade com plataformas educacionais já estabelecidas na rede. Assim sendo, configuração como solução equilibrada entre funcionalidade e acessibilidade. Em comparação, dispositivos como notebooks, tablets, smartphones e desktops convencionais podem apresentar vantagens específicas, mas geralmente implicariam custos maiores de aquisição, manutenção ou ainda, operacionalização.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1 Desktop Convencional: A proposta de aquisição visa atender à necessidade de mobilidade necessária para implementar a abordagem da educação híbrida. Os desktops convencionais não são adequados, pois são equipamentos fixos, impossibilitando o transporte fácil entre diferentes ambientes de aprendizado. Além disso, a natureza estática dos desktops limita a flexibilidade necessária para a utilização de metodologias educacionais híbridas, que combinam aulas presenciais e remotas.

12.2 Desktop Cloud: A solução de desktops em nuvem (Desktop Cloud) foi considerada inviável devido ao custo envolvido versus a necessidade do projeto. Além dos custos elevados, essa solução ainda requer a aquisição ou disponibilização de dispositivos físicos para acesso ao ambiente de nuvem, o que contraria a proposta de simplificação e mobilidade pretendida com a aquisição atual. Adicionalmente, as configurações exigidas para um desempenho adequado em nuvem tendem a ser mais altas e onerosas, tornando essa opção menos econômica e prática para o objetivo do projeto.

12.3 Observação: Para os gabinetes de armazenamento, transporte e recarga, não há soluções alternativas a serem comparadas. A análise foi focada exclusivamente na comparação de preços disponíveis no mercado público, visto que entende-se que o gabinete é um equipamento específico que não possui alternativas funcionais distintas no contexto da proposta.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1 Solução 1 - Aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU

13.1.1 O custo total dessa solução é composto apenas pelas aquisições propriamente ditas, sem custos extras de treinamento, manute **Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU.**

13.1.2 De acordo com a fórmula acima o valor estimado final da Solução 1 é: $34.214 \times R\$ 1.769,00 = R\$ 60.524.566,00$

13.2 Solução 2 - Aquisição de Tablets

13.2.1

O custo total dessa solução é composto apenas pelas aquisições propriamente ditas, sem custos extras de treinamento, manutenção, e **Tablets com especificação aproximada do Chromebook.**

13.2.2 De acordo com a fórmula acima o valor estimado final da Solução 2 é: $34.214 \times R\$ 1.980,09 = R\$ 67.746.799,26$

Fonte: Sistema de Compras do Governo Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - Grupamento de Apoio de Barbacena, do Comando da Aeronáutica do MINISTÉRIO DA DEFESA (Tablet R\$ 2.077,67)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Tablet R\$ 1.882,50)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Cálário (Chromebook R\$ 1.599,00)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - Secretaria Municipal da Fazenda - MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO (Chromebook R\$ 1.939,00)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - SESI do Departamento Regional de São Paulo (Gabinete de Recarga R\$ 1.200,00)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso (Gabinete de Recarga R\$ 4.853,76)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 513/2022 - Prefeitura Municipal de VARGEM do Estado de São Paulo (Gabinete de Recarga R\$ 6.150,00)

Pregão Eletrônico	Chromebooks	Tablets	Gabinetes para armazenamento, transporte e recarga	Média	Total (x 34.214)
57/2020		R\$ 2.077,67			
19/2022		R\$ 1.882,50		R\$ 1.980,09	TABLETS R\$ 67.746.799,26
36/2023	R\$ 1.599,00				
52/2021	R\$ 1.939,00			R\$ 1.769,00	CHROMEBOOKS R\$ 60.524.566,00
154/2021			R\$ 1.200,00		
05/2022			R\$ 4.853,76	R\$ 4.067,92	GABINETE DE CARGA E TRANSPORTE DE NOTEBOOKS A SER UTILIZADO EM AMBIENTES DE ENSINO R\$ 3.738.418,48
513/2022			R\$ 6.150,00		

13.3 Análise de Benefícios

13.3.1 Podemos definir que os benefícios decorrentes da implementação das tecnologias elencadas nas escolas da rede pública do Distrito Federal vão além da análise de custo-benefício financeiro, abordando as significativas vantagens qualitativas que esses dispositivos conferem ao processo de ensino e aprendizagem.

13.3.2 Nesse sentido, a introdução dessas tecnologias facilitará a incorporação de atividades interativas e personalizáveis no currículo, aumentando o engajamento dos estudantes. Se analisado sob a ótica pedagógica, nota-se que estes dispositivos promovem um aprendizado mais dinâmico e significativo, estimulando a interação e a personalização da experiência, tornando o processo de aprendizagem mais atraente.

13.3.3 Com isso, entende-se que, uma vez inseridos e engajados, será possível para estudantes e professores superar barreiras físicas e temporais, acessando uma gama de recursos digitais e conteúdos educacionais de qualquer lugar e a qualquer momento, enriquecendo o processo educacional com uma diversidade de perspectivas e materiais didáticos globais.

13.3.4 Como consequência direta, teremos o desenvolvimento de habilidades essenciais como criatividade, pensamento crítico, colaboração e alfabetização digital.

13.3.5 De uma perspectiva macro da operação, a introdução das tecnologias no contexto dos projetos apresentados ainda possibilitará a coleta e análise de dados educacionais em tempo real, alterando assim a maneira como o progresso dos estudantes é monitorado e avaliado e fornecendo insights à gestão.

13.3.6 Já olhando para o futuro, é possível identificar que a adoção dessas soluções tecnológicas não apenas equipa os estudantes com as habilidades digitais necessárias para o sucesso no mercado de trabalho moderno, mas também fomenta uma mentalidade de aprendizado contínuo e adaptação. E que são potenciais como um catalisador para transformações educacionais contínuas, assegurando que a rede se mantenha relevante frente aos desafios futuros e suprimindo uma lacuna de avanço histórica no Distrito Federal.

13.4 Da Conclusão da Análise

13.4.1 Ao finalizar a análise comparativa de custos totais de propriedade (TCO) entre Computador Portátil Tipo: Chromebook, Computador Portátil Tipo: Notebook e Tablet, entende-se que ficou evidente, como já citado na análise de mercado, que a opção por Chromebooks para nosso ambiente Educacional é sustentada por uma combinação de fatores econômicos, de desempenho e de adequação pedagógica. Objetivou-se a análise de considerações quanto aos aspectos de custo inicial e custos operacionais, além da integração com o ambiente já existente.

13.4.2 Desta forma, concluiu-se que os Chromebooks apresentam um custo inicial mais baixo em comparação com notebooks, o que já constitui um argumento forte para sua escolha em ambientes de ensino como o nosso, que enfrentam a necessidade de equilíbrio ou restrições orçamentárias, vistas a todos os investimentos que precisam ser feitos na Educação. Além disso, a manutenção simplificada e o suporte integrado contínuo do Google, que inclui atualizações automáticas de sistema e segurança cibernética durante 10 anos, reduzem significativamente os custos operacionais a longo prazo. Notebooks, apesar de oferecerem maior versatilidade em aplicações não baseadas na web, requerem uma gestão de TI mais complexa e custosa, elevando os custos totais de manutenção e suporte.

13.4.3 Sobre a questão pedagógica, estas ferramentas são otimizadas para integrar-se perfeitamente ao ecossistema do Workspace, o qual já encontra-se gratuitamente implantado em nossa rede desde 2018 e cujos professores foram treinados e capacitados durante os anos de pandemia de COVID 19. Embora os notebooks ofereçam flexibilidade para executar uma gama mais ampla de softwares, muitas vezes essa capacidade extra vai além das necessidades reais do cenário educacional típico.

13.4.4 Outrossim, considerando o ciclo de vida útil previsto e a necessidade de atualizações tecnológicas, a análise incluiu projeções de custos com substituições e atualizações de software e hardware. Com os Chromebooks, com suas atualizações automáticas e menor necessidade de intervenções técnicas, se destacando como a opção mais econômica e prática para instituições que valorizam a eficiência e a continuidade do ensino.

13.4.5 Em conclusão, a escolha do Computador Portátil Tipo: Chromebook é justificada por sua capacidade de oferecer uma solução econômica, segura, monitorada, com alta funcionalidade e um suporte consistente e confiável, tornando-os altamente adequados para o ambiente educacional posto. Assim busca-se alinhar-se não apenas com as metas pedagógicas, mas também com os princípios de responsabilidade fiscal e eficiência operacional exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o investimento em tecnologia educacional seja tanto estratégico quanto sustentável.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1 Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell: Equipado com um processador de dois núcleos e uma frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz, complementado por no mínimo 4 MB de cache; a placa-mãe deve incluir uma placa de vídeo integrada, que pode compartilhar memória com a memória principal ou possuir memória dedicada; a conectividade deve contar com pelo menos uma porta USB Tipo-C e uma porta USB 3.0, além de um leitor de cartões (slot de Cartão de Memória); teclado ABNT (Port-BR); 2 alto-falantes; saída fone e microfone P2; com no mínimo 4GB de memória RAM DDR4 ou superior e uma velocidade de 2400 MHz; no mínimo 64 GB de armazenamento eMMC ou SSD; a tela deve ser HD LED de no mínimo 11,6 polegadas, 16:9, com resolução de 1366 x 768 ou superior, dobradiça com abertura de no mínimo 153° e um contraste de 500: 1 ou superior; além disso, o dispositivo deve incluir uma webcam integrada com resolução mínima HD de 720p; Sistema Operacional Chrome OS com atualizações automáticas por no mínimo 3 anos; bateria recarregável de 2 células e com autonomia mínima de 12 horas; o dispositivo também deve ser acompanhado por uma garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, com suporte técnico disponível através de um número telefônico gratuito ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados; a conectividade sem fio 2x2 802.11 AC, Bluetooth 4.0; certificações da ANATEL que atesta a qualidade e segurança do produto; Peso Máx. 1,2 Kg; o equipamento deve contar com uma Licença Chrome Education Upgrade (CEU) para que a administração e o gerenciamento do dispositivo sejam simplificados através de um console de gerenciamento baseado na web, que permita o monitoramento e controle remotos dos equipamentos, incluindo a capacidade de ativar e desativar remotamente a câmera, o microfone, o Bluetooth e outras funcionalidades, além da possibilidade de restringir o uso do equipamento a aplicativos específicos ou domínios educacionais. Para garantir o máximo de segurança e eficiência, o dispositivo deve vir com mecanismos de segurança capazes de bloquear todas as funções do equipamento remotamente, além de permitir a restauração das configurações originais de fábrica.

14.2 Gabinete para armazenamento, transporte e recarga: O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto MDF, MDP e assemelhados), preferencialmente em Laminado Estrutural TS – HPL (High Pressure Laminate) entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima de 0.9 mm, resistindo a impactos, manchas, ao calor, umidade, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono. Deve possuir bandejas internas com reforços longitudinais, feitas de material leve que ofereça durabilidade e resistência a riscos, corrosões e fogo. Com compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação. A superfície superior deve ter revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação de dispositivos e acessórios. Deve permitir que os dispositivos em seu interior se conectem às redes wireless disponíveis no local, facilitando o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos. As partes metálicas devem possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi, protegendo contra oxidação, riscos, corrosão e fungos. Esse procedimento de pintura deve possuir certificação de laboratório acreditado pela CGCRE, conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com certificação em Teste de Corrosão por Exposição a Névoa Salina de 1000 horas e grau de enferrujamento 10 conforme ASTM D610 e F0 conforme NBR ISO 4628-3. O gabinete deve ter no mínimo duas portas, uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo às régua de tomadas, ambas fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam sua remoção e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura. No mínimo dois puxadores laterais dispostos de maneira oposta, para facilitar o manuseio e deslocamento entre vários ambientes, com peso máximo de 70 kg vazio, permitindo a movimentação com facilidade. Com 04 rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado para gerar o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento. Deve contar com circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento da recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, com quatro estágios de alimentação para gerenciamento de carga e distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos armazenados. O módulo de recarga deve ter recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns. Deve possuir display do tipo LED ou similar integrado ao módulo para visualização da tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação, proporcionando acompanhamento do processo de recarga. O sistema eletrônico de carga deve ter módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos. O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, permitindo sua remoção e substituição em poucos minutos, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção. O gabinete deve possuir sistema de proteção elétrica integrado contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos (DPS), disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA. Deve possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico e no mínimo 40 tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136, permitindo que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug. Deve possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136, para uso geral com fornecimento de energia contínua. A alimentação deve ser feita através de um único cabo de no mínimo 3 metros de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR 14136, em uma única tomada comum na parede, sem necessidade de instalação de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Deve possuir porta-cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. A tensão de alimentação deve ser de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático) e frequência de 50-60 Hz, corrente de 10A. Deve possuir aberturas nas portas para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos, além de um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de resfriamento dos tablets

/chromebooks. O gabinete e seus acessórios devem ser embalados individualmente em embalagens e calços de proteção apropriados, em caixas resistentes ao transporte e acondicionamento, sendo responsabilidade da contratada a entrega dos objetos em perfeito estado. Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes devem ser fornecidos com a logo do governo ou imagem fornecida, respeitando as seguintes diretrizes: área a ser impressa do logotipo de 8 x 16,4 cm ou outro tamanho padronizado no momento; impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis; a gravação deve ser feita por processo serigráfico ou por queima a laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. O equipamento deve possuir garantia onsite de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. Deve ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados. O prazo máximo para atendimento deve ser de 05 dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 64.262.984,48

15.1 Aquisição de **Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os Equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU	Unidade	31.403	R\$ 1.769,00	R\$ 55.551.907,00
	Computador Portátil - Tipo: Chromebook Clamshell + CEU (cota reservada)	Unidade	2811	R\$ 1.769,00	R\$ 4.972.659,00
02	Gabinete para armazenamento, transporte e recarga	Unidade	919	R\$ 4.067,92	R\$ 3.738.418,48

15.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3 A eventual contratação refere-se a compra e pagamento mediante recebimento de bens certos e definidos. Desse modo, as condições de recebimento e aceitação do objeto, bem como as condições de pagamento serão estabelecidas em item próprio do Termo de Referência.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

16.1 A integração dos equipamentos que se pretende adquirir com o Workspace Educacional gratuito é adotado como estratégia para atender às exigências do cenário da rede pública de Educação do Distrito Federal. Esta solução tecnológica não se limita a fornecer dispositivos eletrônicos; ela é uma resposta alinhada com as necessidades de um ambiente educacional que busca a adaptabilidade e a eficiência. Ao incorporar os Chromebooks, as rotinas educacionais através dos projetos pedagógicos citados nesse estudo técnico, é possível promover uma transformação significativa na dinâmica pedagógica.

16.2 Entende-se que os dispositivos, destacadamente portadores de interface amigável e intuitiva, que descomplica o uso da tecnologia tanto para educadores quanto para estudantes, garantirão uma curva de aprendizado suave, permitindo que usuários de todas as idades e habilidades tecnológicas interajam com o dispositivo de maneira produtiva desde os primeiros meses de implantação dos projetos.

16.3 Ademais, os equipamentos são projetados com recursos de acessibilidade que asseguram que todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais, possam ter igual oportunidade de acesso e sucesso educacional. Estes recursos incluem, mas

não se limitam a, ferramentas de leitura de tela, ampliadores de texto, configurações de alto contraste e funcionalidades que facilitam a navegação por gestos, que são essenciais para estudantes com limitações visuais, auditivas ou motoras.

16.4 Em se tratando de vantajosidade econômica, os Chromebooks detêm uma eficiência decorrente inicialmente do custo acessível dos dispositivos comparado a outras opções tecnológicas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no estudo, o que permite uma adoção em escalas maiores. Além disso, a integração com o Workspace, por se dar de maneira gratuita, contribui para a maximização da relação custo-benefício, uma vez que esta parceria elimina a necessidade de despesas adicionais com licenças de software, um custo recorrente significativo na implementação de soluções tecnológicas educacionais.

16.5 Operacionalmente, a solução escolhida diminui os custos associados à manutenção de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI). Uma vez que os dispositivos são projetados para gerenciamento centralizado através do Google Admin Console, o que permite a atualizações e configurações em massa de uma forma que se economize tempo e se reduz a carga de trabalho da equipe de TI da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Adicionalmente, a natureza baseada na nuvem dos equipamentos garantem uma vantagem operacional ao permitir que a infraestrutura de dados existente possa ser ampliada ou modificada sem a necessidade de investimentos proibitivos em hardware adicional.

16.6 Outrossim, ainda se tratando de termos operacionais, evidencia-se o aspecto de segurança e a gestão eficiente de dados da solução, atendendo às necessidades de proteção de informações, além de estarem equipados com funcionalidades de segurança que protegem contra ameaças externas e internas, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados dos usuários. Sendo possível também a configurar ajustes, gerenciar acessos, aplicar políticas de segurança de maneira centralizada, assegurando que qualquer modificação nas políticas de segurança seja prontamente aplicada a todos os dispositivos, minimizando riscos de inconsistências e vulnerabilidades.

16.7 Na perspectiva de sustentabilidade, destaca-se a eficiência energética dos dispositivos, consumindo significativamente menos energia em comparação com Desktops e Notebook. Além disso, os Chromebooks aparentam serem projetados com uma abordagem que prioriza a longevidade dos dispositivos através de atualizações automáticas e um sistema operacional leve, o que pode vir a minimizar a necessidade de substituições frequentes, consequentemente reduzindo a geração de lixo eletrônico.

16.9 A iniciativa de reciclagem promovida pelo Google também encoraja a reutilização e a reciclagem adequada de dispositivos, integrando práticas de economia circular que aliviam o impacto ambiental associado ao descarte de equipamentos tecnológicos.

16.8 Cumpre ressaltar que, conforme a especificação da contratação, o objeto consiste em bem material físico (hardware) com sistema operacional proprietário, não se tratando de aquisição avulsa de licença de software. De todo modo, em atendimento à Portaria STI/MP nº 46/2016, foi realizada análise e constatado que, para o escopo específico da aquisição, não há soluções livres ou reutilizáveis disponíveis que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários para a gestão dos dispositivos portáteis. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos referidos dispositivos, que possuem licença de software proprietário embarcado no próprio dispositivo, pois são os que atendem a necessidade de garantia da integração plena dos dispositivos com o sistema de gerenciamento existente, segurança de dados e o suporte contínuo às práticas pedagógicas da SEEDF.

16.9 Em conclusão, pode-se analisar que a solução escolhida é projetada para preparar os estudantes para enfrentar os desafios futuros do mercado de trabalho, que exigirá proficiências digitais avançadas e capacidades de adaptação em um mundo cada vez mais tecnológico. Desenvolvido em parceria com o Workspace gratuito, a tecnologia oferecerá um ambiente que permite aos educadores implementar metodologias de ensino que fomentem habilidades como pensamento crítico, criatividade e resolução de problemas. Permitindo ainda a atualização contínua do currículo e dos recursos didáticos, com o intuito de garantir que o conteúdo educacional se mantenha relevante e alinhado com as últimas tendências e tecnologias.

16.10 Um dos principais ganhos intangíveis é o aumento do engajamento estudantil. Engajamento este que propicia uma melhora na compreensão e na retenção de conhecimento, além de estimular a curiosidade e a autoaprendizagem entre os estudantes, cultivando as competências futuras. Além disso, reforça um ethos de aprendizado contínuo e adaptabilidade, qualidades cada vez mais valorizadas em todas as esferas da vida. Preparando o estudante para serem aprendizes ao longo da vida, capazes de se adaptar a novas informações e tecnologias que surgem rapidamente.

16.11 Em suma, a escolha dos Chromebooks em combinação com o Workspace, nativo da plataforma e sem custo adicional, para integrar as ferramentas tecnológicas ao ambiente educacional da rede de ensino pública do Distrito Federal, está alinhada com os objetivos de modernização, inclusão e eficiência delineados pela Lei nº 14.133/2021. No que tange a orientação das entidades públicas na realização de contratações que assegurem a obtenção de meios eficientes e eficazes para a execução de seus serviços.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1 A aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook representa uma solução custo-efetiva que não compromete a qualidade ou a funcionalidade, o que garante a continuidade da oferta de qualidade elevada em

conformidade com restrições financeiras para aquisições recorrentes. Este equilíbrio é importante para o planejamento de longo prazo e assegurando que os investimentos realizados hoje continuem a beneficiar o ambiente educacional no futuro.

17.2 Como já dito, a solução caracteriza-se por uma significativa vantagem em termos de custos iniciais comparados a outros dispositivos disponíveis no mercado. Esta vantagem econômica inicial é um ponto importante para a rede de ensino pública do Distrito Federal, que opera em um quadro de nulidade na aquisição de tecnologias educacionais nos últimos anos, permitindo que se adote tecnologia avançada sem comprometer outros aspectos essenciais do seu orçamento educacional.

17.3 Além do benefício imediato da economia inicial, entende-se que a solução escolhida oferece uma redução sustentada de custos operacionais. Sendo esta graças à estrutura baseada na nuvem dos dispositivos, que minimiza a necessidade de manutenção recorrente e onerosa. A gestão centralizada dos equipamentos reduz ainda mais os custos relacionados ao suporte técnico e à atualização de software, uma vez que permite que atualizações e correções sejam implementadas de maneira eficiente e remota em toda a frota de dispositivos.

17.4 Os Chromebooks são reconhecidos pela sua durabilidade, confiabilidade e atualizações prolongadas, o que resulta em menos interrupções técnicas. Significativamente esse é um aspecto que reduz a necessidade de suporte técnico frequente e, conseqüentemente, diminui os custos associados à manutenção do hardware e se mantendo operante sem interromper significativamente o processo educacional.

17.5 É notório que estas características que prolongam a vida útil dos dispositivos e asseguram que eles continuem a ser recursos válidos e eficazes para ensino e aprendizado, sem a necessidade de substituições frequentes, tem um forte contraste com muitos dispositivos alternativos que necessitam de atualizações manuais e frequentemente tornam-se obsoletos rapidamente devido à falta de suporte contínuo, o que implica em custos adicionais com renovações de hardware e software.

17.6 Ainda, em pesquisa de mercado para a locação dos dispositivos objetos da contratação (Anexo I e SEI 151581460), foi estimado um valor unitário mensal de R\$ 68,00 por dispositivo, o que geraria um custo anual de R\$ 816,00. Diante da pesquisa de preços realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPESQ (SEI 145541678), foi possível encontrar em outras contratações públicas os dispositivos com as mesmas especificações técnicas por um valor de R\$ 1.200. Logo, resta evidente que em menos de 18 meses os custos de uma locação já superariam o de aquisição dos dispositivos pretendidos. Deveras, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 1985, que estabelece o prazo de vida útil para fins de depreciação para computadores e periféricos, estabelece-se um prazo mínimo de 5 anos de uso aos equipamentos adquiridos. Logo, a locação dos dispositivos é desvantajosa para a administração pública, visto que a aquisição permitirá a obtenção do bem com uso mínimo estimado em 5 anos.

17.7 Em resumo, a aquisição dos Chromebooks + CEU e dos Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais representa uma estratégia que, apesar de um desembolso inicial substancial, promete retornos consideráveis em termos de economias operacionais e na elevação da qualidade da educação. A análise financeira, embora fundamentada em valores projetados, destaca a sustentabilidade e o impacto positivo dessa medida na transformação educacional do Distrito Federal.

17.8 Portanto, ao avaliar os Chromebooks em relação a outras opções, eles oferecem uma vantagem substancial em termos de redução dos custos de longo prazo e minimização do esforço de manutenção. Estes benefícios, alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca promover a eficiência e economia dentro das contratações públicas, reafirmam a decisão de adotar os Chromebooks como a solução mais vantajosa e viável para as necessidades educacionais atuais e futuras da rede de ensino pública do Distrito Federal.

18. Justificativa para o Parcelamento ou não

18.1 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, incluso no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 .

18.2 Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona

com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

18.3 Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.

18.4 A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

18.5 Diante desse contexto, o parcelamento, por ampliar a competitividade é a regra. Já o não parcelamento, uma vez que, ao menos em tese reduz a competitividade, é exceção, exigindo justificativa/motivação adequada em cada caso concreto, bem como estudos de mercado específicos que evidenciem sua vantagem, para a Administração, sob a ótica técnica e/ou econômica.

18.6 Nesse sentido, o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Destacando, ainda, em seu parágrafo 2º, a consideração dos seguintes aspectos, quando da aplicação desse princípio:

18.6.1 a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

18.6.2 o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

18.6.3 o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

18.7 Além disso, o legislador prossegue estabelecendo que o parcelamento não será adotado quando:

18.7.1 a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

18.7.2 o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

18.7.3 o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

18.8 E acerca do tema parcelamento o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 firmando o entendimento de ser obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

18.9 O objeto de contratação analisado neste ETP é a aquisição de Chormebooks Educacionais + CEU, com licença de Dashboard de Gerenciamento para o Programa EducaDF: Horizontes Digitais, visando a modernização e o aprimoramento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

18.10 Considerando o escopo desta contratação, constatou-se a viabilidade técnica de parcelamento do objeto de contratação em 2 lotes, que comporão uma única licitação: o primeiro contendo o item 01 e o segundo com item 02. E em relação à análise de economicidade, a separação em lotes irá aumentar a competitividade, implicando notoriamente na diminuição dos custos por lote. Assim sendo, a separação em lotes, além de viável tecnicamente, também irá contribuir para a economicidade.

18.11 Dessa forma, obedecendo à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e às recomendações dos Tribunais de Contas, será parcelado em dois lotes, considerando a viabilidade técnica e a possibilidade de aumentar a concorrência e, por consequência, a economicidade.

19. Contratações Correlatas/Interdependentes

19.1 A aquisição da solução escolhida é uma medida autônoma que visa atender diretamente às necessidades de modernização e eficiência pedagógica do ambiente educacional, proporcionando aos estudantes e professores acesso a tecnologia avançada e recursos educacionais digitais.

19.2 Após análise das necessidades atuais e da infraestrutura de TI existente, determinou-se que os dispositivos são compatíveis com os sistemas já em uso, e não requerem adaptações ou expansões que implicariam outras contratações específicas para seu funcionamento.

19.3 Portanto, conclui-se que a pretensa aquisição não se enquadra no contexto de contratações interdependentes ou correlatas.

20. Alinhamento Contratação/Planejamento

20.1 O objeto da contratação é compatível, em se tratando de leis orçamentárias, com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023) e com a Lei Orçamentária Anual LOA de 2024.

20.2. No âmbito do PPA se enquadra no Eixo Educação, Programa Temático 6221 - EducaDF, Objetivo O340 - Educação de Excelência, nas seguintes ações orçamentárias:

ID	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2389	Manutenção do Ensino Fundamental
2390	Manutenção do Ensino Médio
2390	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

20.3. Já na Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que ocorreu no DODF nº 249, suplemento, de 31/12/2024, as mencionadas ações orçamentárias possuem as referências a seguir:

PROGRAMA DE TRABABALHO	AÇÃO
12.126.6221.1471.2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
12.126.8221.1471.2532	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

20.4 O Computador Portátil está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no grupo 52.35 classe 002 ID 26134, enquanto que os Gabinetes estão na classe 003, id 29761.

20.5 O investimento desta solução encontra-se previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2025-2026) no âmbito da CONTRATANTE, que será publicado ao longo do certame, condicionando-se a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, referindo-se à Frente 2. Infraestrutura, Conectividade e Computação em Nuvem e a Meta 2.2: Modernizar pelo menos 80% do parque tecnológico da SEEDF, incluindo substituição de equipamentos obsoletos até 2026.

20.6 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, conforme Portaria SGD/MGI N° 4.248, de 26 de junho de 2024. Em relação ao alinhamento ao Plano Estratégico Institucional (PEI) desta Secretaria de Educação, refere-se aos seguintes Objetivos Estratégicos:

20.6.1 OE09. Elevar os resultados das aprendizagens para garantir o fluxo escolar regular dos estudantes.

20.6.2 OE012. Promover a cultura de inovação e o uso de recursos tecnológicos para o avanço nas aprendizagens.

21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

21.1 A aquisição de Chromebooks pela Secretaria de Educação do Distrito Federal representa uma etapa estratégica decisiva na modernização e otimização de sua infraestrutura educacional. Esta decisão, embasada por uma análise meticulosa dos benefícios tanto tangíveis quanto intangíveis, reflete os resultados positivos que essas tecnologias têm demonstrado globalmente, conforme estudos detalhados pela Forrester Consulting. Este investimento em Chromebooks é projetado para catalisar transformações significativas, realçando o compromisso da Secretaria com a evolução contínua e eficiente do ensino.

21.2 Os Chromebooks se destacam como pilares dessa transformação por serem soluções de hardware não apenas acessíveis, mas também extremamente eficientes. A integração destes dispositivos com plataformas como o Google Workspace fornece uma experiência de aprendizado fluida e contínua, tanto em ambientes presenciais quanto virtuais. A durabilidade e o baixo custo de manutenção dos Chromebooks são particularmente benéficos para o ambiente educacional, onde a maximização de recursos e a economia são prioritárias.

21.3 Adicionalmente, a adaptabilidade inerente a esses dispositivos prepara a instituição para enfrentar desafios futuros e emergentes no cenário educacional. Com a capacidade de alternar suavemente entre modalidades de ensino presencial e virtual, os Chromebooks garantem que a resposta educacional seja resiliente e inovadora, adaptando-se rapidamente a qualquer mudança no cenário pedagógico.

21.4 A aquisição dos Chromebooks, portanto, não apenas eleva significativamente a qualidade e eficácia da entrega educacional, mas também fortalece o ambiente de aprendizado. Eles proporcionam um cenário mais seguro, colaborativo e adaptável, essencial para a formação de estudantes e educadores capacitados para prosperar em um mundo digital e interconectado. Este investimento estratégico não só promove uma melhoria substancial na educação como também investe no potencial ilimitado de nossos estudantes e educadores, preparando-os para sucesso e adaptabilidade no futuro.

22. Providências a serem Adotadas

22.1 A adequação do ambiente tecnológico das Escolas da Rede Pública do Distrito Federal, quando necessário, faz-se requerer uma avaliação da infraestrutura de TI existente nas escolas listadas como alvo inicial do programa, bem como, a realização de ajustes necessários para suportar efetivamente as novas soluções. Ação que deverá ser desenvolvida pela Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação em parceria com a Subsecretaria de Infraestrutura Escolar.

22.2 Desse modo, a SEE avaliará e destinará equipamentos apenas para as unidades escolares com a infraestrutura de conexão de internet e rede wi-fi compatíveis com os requisitos de adequado funcionamento dos referidos equipamentos.

22.2 Por fim, é necessário estabelecer métricas de avaliação e monitoramento para acompanhar o impacto das novas soluções tecnológicas sobre o processo educacional. Ação que deverá ser desenvolvida pela Subsecretaria de Educação Básica e Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, em parceria com a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

23. Impactos Ambientais/Medidas Mitigadoras

23.1 Para a presente contratação foram identificados impactos ambientais como o consumo de energia, a emissão de gases de efeito estufa durante a produção e o transporte dos produtos, além da possibilidade de resíduo eletrônico para futuros produtos inservíveis.

23.2. Em relação ao impacto relativo ao consumo de energia diz respeito ao consumo que equipamentos de informática objeto desta contratação utilizam durante a operação. Para mitigar esse impacto foram indicados equipamentos e especificações que asseguram potencial de eficiência energética, a fim de garantir que eles atendam a padrões de sustentabilidade. Vejamos:

- **Eficiência Energética:** Adquirir equipamentos com alta eficiência energética.
- **Gestão de Energia:** A equipe de TI deverá implementar políticas de gerenciamento de energia aos chromebooks, tais como desligá-los ou colocá-los em modo de espera quando não estiverem sendo utilizados. Além disso, é importante instruir e conscientizar cada servidor público sobre a importância deste esforço conjunto para reduzir custos e preservar recursos ambientais.

23.3. Já no que tange à geração de resíduos eletrônicos, temos como medida mitigadora a compra de produtos sustentáveis, priorizando a compra de equipamentos projetados para serem facilmente desmontados para reciclagem ou que usam materiais reciclados em sua fabricação.

23.4. E para mitigar as emissões de gases de efeito estufa, indicamos a preferência, em atenção ao desenvolvimento sustentável, a fornecedores que utilizem modos de transporte de baixa emissão, que otimizem suas rotas de entrega para reduzir as milhas percorridas.

23.5. Ao implementar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais da contratação de equipamentos e suprimentos de informática.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLESIA DE ANDRADE MATIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 13:40:34.

ERICK NEGREIROS PIMENTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 09:42:08.

Documento assinado digitalmente



LUAN LOPES LEITE
Data: 26/02/2025 13:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN LOPES LEITE

Autoridade Máxima de TIC

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

22.1 A escolha pela adoção de Chromebooks, representa uma decisão fundamentada, derivada de uma análise compreensiva que engloba aspectos técnicos, funcionais e econômicos. Busca-se o alinhamento rigoroso às diretrizes de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, enquanto reflete os objetivos estratégicos da Secretaria de Estado de Educação e, por extensão, do Governo do Distrito Federal.

22.2 A solução escolhida atende ao critério de eficácia ao assegurar que os objetivos educacionais sejam alcançados com precisão. Conforme evidenciado nos estudos e nas argumentações desse ETP, a integração do Google Workspace com Chromebooks tem um histórico comprovado de melhorar significativamente a colaboração e o engajamento dos estudantes, ao mesmo tempo em que aprimora a segurança digital. Essa combinação não apenas facilita uma transição suave entre aprendizado presencial e virtual mas também garante que a infraestrutura de TI da instituição permaneça resiliente frente aos desafios emergentes.

22.3 A efetividade da solução é demonstrada pelo seu potencial de produzir efeitos substanciais e mensuráveis sobre os resultados educacionais. Os benefícios vão além da mera implementação tecnológica, pois eles catalisam uma transformação pedagógica que ressoa com os objetivos estratégicos da instituição. A adoção dessas soluções tecnológicas está alinhada com a missão de fornecer uma educação de qualidade e acessível, promovendo a inclusão digital e preparando os estudantes para as demandas do século XXI.

22.4 A escolha se distingue pela sua eficiência, caracterizada pela maximização dos resultados alcançados por meio de recursos otimizados. A relação custo-benefício dos Chromebooks, conforme detalhado pelos estudos apresentados, sublinha a capacidade de realizar mais - seja em termos de alcance educacional, segurança ou colaboração - com menos recursos financeiros e administrativos. Esta solução não só atende aos princípios da economicidade para a Administração Pública mas também estabelece um modelo sustentável para a evolução tecnológica educacional.

22.5 A economicidade é evidenciada pela análise de custo-benefício realizada. Com a eficácia dos Chromebooks em fornecer uma solução de hardware econômica e durável, demonstram que a solução escolhida oferece a melhor relação custo-benefício, alinhando despesas com resultados tangíveis e impacto duradouro.

22. Em síntese, a decisão de implementar os Chromebooks é embasada por uma fundamentação sólida que abrange todas as dimensões dos benefícios esperados. Esta escolha não apenas cumpre com os objetivos delineados mas também pavimenta o caminho para uma jornada educacional enriquecedora, segura e inclusiva. Através desta implementação, comprometemo-nos com uma visão de futuro na qual a tecnologia e a educação caminham lado a lado, rumo à excelência e inovação pedagógica.